



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 916 - QUARTA-FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que acolheu Recurso Administrativo da Empresa Diprolmedi Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.362.758/0001-68, modificando não substancialmente, o Edital do Pregão Presencial 003/2010, tipo menor preço por lote, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, excluindo-se os itens 12 e 13 do Lote 03 – Medicamentos Atenção Básica, mantendo-se a data, horário e local para recebimento das propostas, conforme previamente publicado, ou seja, dia 18 de fevereiro de 2010, às 13:30 horas.

Alto Paraguai, 12 de Fevereiro de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14.000 m² DE GRAMA TIPO ESMERALDA DEVIDAMENTE PLANTADA.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 291/2009 de 13/11/2009, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010, cujo certame se deu às 09h, do dia 05/02/2010; sagrou-se vencedora a proponente: ELTON JOSÉ EMANUELLI, com o valor de R\$ 76.720,00 (Setenta e seis mil e setecentos e vinte reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de fevereiro de 2010.

Egnaldo Pedro dos Santos
– Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2010

O Srº Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado

Final do Processo Seletivo 001/2010, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, situada na Avenida Marechal Rondon nº 972, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Professor

1. Elenir Pereira da Costa (Pedagogia)
2. Sônia Alves Assoni (Pedagogia)
3. Maria Aparecida de Souza (História)

CARGO: Monitor de Creche

1. Valdirene Alves Pereira
2. Renata Cristina Cordeiro
3. Adriana Caldeira Batista
4. Sivanilda Pereira de Souza

Araputanga – MT, 12 de Fevereiro de 2010.

EUQUIRIA F. NOBOKITE GUIMARÃES
Presidente da COPS

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010.

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados que tendo em vista o acatamento de impugnação ao Edital do Pregão supra citado que, foi alterado o objeto do referido pregão, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia **08/03/2010 às 09:00 horas**. A íntegra do Edital Complementar bem como do edital completo poderá ser retirado pelo site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecida para o pregão. Araputanga MT, 12 de fevereiro de 2010.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATO -
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Apiacás

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: "ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 012/2008, Nº 013/2008, Nº 014/2008, CORRIGINDO ERROS MATERIAIS E REESTRUTURANDO OS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I e o Anexo II, da Lei Complementar n.º 012/2008, compilando-se na mesma tabela tudo o que foi criado e ampliado pelas leis complementares seguintes, que passarão a ter a seguinte redação, revogando-se todas as disposições em contrário:

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas / Existentes	Vagas Criadas / Ampliadas	Total de Vagas
Agente Administrativo	055	-	055
Agente de Conservação	032	002	034
Agente de Obras e Posturas	002	-	002
Agente de Vigilância Sanitária	002	003	005
Agente de Fiscalização Tributária	012	-	012
Agente de Limpeza Pública	020	-	020
Agente de Manutenção	020	-	020
Agente de Serviços Públicos	120	-	120
Agente de Vigilância	030	-	030
Agente Operacional	017	005	022
Coveiro	002	-	002
Técnico de Controle Interno	003	-	003
Técnico Nível Médio	028	-	028

Técnico Nível Superior	008	-	008
Totais.....	351	010	361

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

Nova Denominação	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo	Agente Administrativo	020
Agente Administrativo	Auxiliar Contábil	003
Agente Administrativo	Agente Administrativo I	020
Agente Administrativo	Assistente Administrativo	010
Agente Administrativo	Telefonista	002
Agente de Conservação	Operador de Motosserra	003
Agente de Conservação	Tratorista	006
Agente de Conservação	Auxiliar de Mecânico	002
Agente de Conservação	Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Pedreiro	011
Agente de Conservação	Auxiliar de Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Auxiliar de Pedreiro	003
Agente de Conservação	Técnico de Serviço de Apoio de Antena Parabólica	001
Agente de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Postura	002
Agente de Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitarista	002
Agente de Vigilância Sanitária	Agente Sanitarista	003
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscal de Tributos	010
Agente de Fiscalização Tributária	Agente Arrecadador	002
Agente de Limpeza Pública	Coletor de Lixo	020
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Pesadas	008
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Rodoviárias	010
Agente de Manutenção	Mecânico	002
Agente de Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais	060
Agente de Serviços Públicos	Continuo	006
Agente de Serviços Públicos	Lavadeira	005
Agente de Serviços Públicos	Cozinheira	005
Agente de Serviços Públicos	Trabalhador Braçal	030
Agente de Serviços Públicos	Zeladora	014

Agente de Vigilância	Vigia	030
Agente Operacional	Motorista	022
Coveiro (criado pela LC n. 028/2009)		002
Técnico de Controle Interno (criado pela LC n. 028/2009)		003
Técnico Nível Médio	Técnico em Processamento de Dados	001
Técnico Nível Médio	Técnico Operacional de Sistemas	001
Técnico Nível Médio	Técnico Agrícola	005
Técnico Nível Médio	Topógrafo	002
Técnico Nível Médio	Desenhista	001
Técnico Nível Médio	Monitor de Informática	005
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 038/2009)	Técnico em Tributação e Finanças	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Administração Recursos Humanos	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Planejamento e Orçamento	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico Operacional em Assuntos Administrativos	010
Técnico Nível Superior	Advogado	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Civil	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	001
Técnico Nível Superior	Arquiteto	001
Técnico Nível Superior	Geógrafo	001
Técnico Nível Superior	Contador	001
Técnico Nível Superior	Economista	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Florestal	001
Totais.....		361

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I e o Anexo II, da Lei Complementar n.º 013/2008, compilando-se na mesma tabela tudo o que foi criado e ampliado pelas

3

leis complementares seguintes, que passarão a ter a seguinte redação revogando-se todas as disposições em contrário:

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas criadas	Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Auxiliar Técnico da Saúde	005	-	005
Especialista da Saúde	011	009	020
Médico	008	-	008
Técnico da Saúde	015	-	015
Técnico da Saúde – Readequado	016	-	016
Totais.....	055	009	064

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

Nova Denominação	Cargo Atual	Quantidade
Auxiliar Técnico da Saúde		005
Especialista da Saúde	Assistente Social	004
Especialista da Saúde	Odontólogo	002
Especialista da Saúde	Enfermeiro	007
Especialista da Saúde	Engenheiro Sanitarista	001
Especialista da Saúde	Fisioterapeuta	001
Especialista da Saúde	Nutricionista	002
Especialista da Saúde	Bioquímico	001
Especialista da Saúde	Psicólogo	003
Médico	Médico Clínico Geral	003
Médico	Médico Pediatria	001
Médico	Médico Obstetra	001
Médico	Médico Ortopedista	001
Médico	Médico Ginecologista/Obstetra	001
Médico	Médico Otorrinolaringologista	001
Técnico da Saúde	Técnico em Higiene Dental	001
Técnico da Saúde	Técnico em Enfermagem	011
Técnico da Saúde	Técnico em Raio - X	003
Técnico da Saúde –	Auxiliar de Enfermagem	012

4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



Readequado		
Técnico da Saúde – Readequado	Auxiliar de Consultório Dental	002
Técnico da Saúde – Readequado	Auxiliar de Laboratório	002
Totais.....		064

**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I e o Anexo II, da Lei Complementar n.º 014/2008, compilando-se na mesma tabela tudo o que foi criado e ampliado pelas leis complementares seguintes, que passarão a ter a seguinte redação, revogando-se todas as disposições em contrário:

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas / Existentes	Vagas Criadas / Ampliadas	Total Vagas
Agente Operacional	004	-	004
Apoio Administrativo Educacional	035	005	040
Professor	100	-	100
Técnico Administrativo Educacional	028	-	028
Totais.....	167	005	172

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

Nova Denominação	Cargo Atual	Quantidade
Agente Operacional	Motorista	004
Apoio Administrativo Educacional	Serviços Gerais	015
Apoio Administrativo Educacional	Merendeira	010
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira	003
Apoio Administrativo Educacional	Zeladora	003
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	008

Apoio Administrativo Educacional	Trabalhador Braçal	001
Professor	Professor – B	046
Professor	Professor – A Magistério	016
Professor	Professor Leigo	037
Professor	Professor de datilografia	001
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo – II	004
Técnico Administrativo Educacional	Monitor de Creche	020
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo – I	004
Totais.....		172

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Leis Complementares n.º 012/2008, n.º 013/2008 e n.º 014/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 08 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos Geral, Saúde, Educação e Administração geral dos Servidores Públicos do Município de Apiacás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano da Geral.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 08 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010 .

SÚMULA: "REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Disposições Preliminares

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei reestrutura a Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Apiacás, mediante transformação dos cargos pertencentes ao quadro geral, conforme anexo II, desta lei.

Parágrafo único. Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso, sendo que os cargos constantes da coluna "Situação Atual" ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna "Situação Nova", conforme anexo II, desta lei.

Art. 2º. Os cargos da administração direta ocupados e vagos ficam transformados nos cargos, disposto na forma do anexo II, desta lei.

Capítulo II
Do Quadro de Pessoal

Art. 3º. O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Apiacás compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridas, considerando-se os seguintes princípios e diretrizes:

I. estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II. a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III. o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

IV. a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V. a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos municípios;

VI. a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Apiacás;

VII. a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal de Apiacás;

VIII. a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX. a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos municípios e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

X. a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos de Apiacás, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

Art. 4º. A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal, previsto no anexo I, desta lei, corresponde ao quantitativo

total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Apiacás, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

- I. as demandas sociais;
- II. os indicadores sócio-econômicos da cidade e da região;
- III. a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;
- IV. a relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;
- V. a capacidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;
- VI. as propostas de atualização, oriundas dos órgãos da administração municipal.

Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

- I. Agente Administrativo;
- II. Agente de Conservação;
- III. Agente de Fiscalização de Obras e Posturas;
- IV. Agente de Fiscalização Sanitária;
- V. Agente de Fiscalização Tributária;
- VI. Agente de Serviços Públicos;
- VII. Agente de Vigilância;
- VIII. Agente de Limpeza Pública;
- IX. Agente de Manutenção;
- X. Agente Operacional;
- XI. Coveiro;
- XII. Técnico de Controle Interno;
- XIII. Técnico Nível Médio;
- XIV. Técnico Nível Superior.

Título II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Capítulo I
Das Atribuições dos Cargos

Art. 6º. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos públicos municipais são as determinadas pelas atividades finalísticas, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas nesta lei.

Art. 7º. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Apiacás:

I. **Agente Administrativo:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

II. **Agente de Conservação:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades de borracharia, carpintaria, encanador, funilaria, lubrificação, pintura, pedreiro, eletricidade, mecânica de veículos leves, operação de antena, mestre de obras, solda, realizar serviços de recuperação de pontes e operação com motosserra, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

III. **Agente de Fiscalização de Obras e Posturas:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas

determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

IV. **Agente de Vigilância Sanitária:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a vigilância sanitária, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

V. **Agente de Fiscalização Tributária:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VI. **Agente de Serviços Públicos:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de auxiliar de mecânico, auxiliar de serviços gerais, contínuo, cozinheiro (a), jardineiro, servente, atendente de lavagem e lubrificação, trabalhos braçais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VII. **Agente Vigilância:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

VIII. **Agente de Limpeza Pública:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de limpeza e coleta pública de lixo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

IX. **Agente Manutenção:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, tornearia, operar máquinas e equipamentos pesados, executar trabalhos relacionados com obras civis, manutenção de estradas e próprios municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

X. **Agente Operacional:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XI. **Coveiro:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar a sepulturas, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura recobrimdo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, Proceder á capina e á limpeza do cemitério, manipulando equipamentos apropriados, para melhorar o visual e a higiene do cemitério, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XII. **Técnico de Controle Interno:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditoria, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do

trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XIII. **Técnico Nível Médio:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de nível técnicos profissionais identificados com as áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

XIV. **Técnico Nível Superior:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Capítulo II Do Ambiente Organizacional

Art. 8º. O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público municipal no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença, definida pelos órgãos municipais previstos na Lei que trata da estrutura organizacional do Município de Apiaçás.

Parágrafo único. Os servidores serão alocados em função dos ambientes organizacionais.

Capítulo III Da Especialidade

Art. 9º. A especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo profissional ou ocupacional, cometido a um servidor ocupante do cargo público municipal.

Capítulo IV Da Matriz Hierárquica

Art. 10. A matriz hierárquica dos cargos definidos nesta lei é estruturada em classes e níveis de vencimento, de acordo com os ambientes organizacionais e as especialidades.

Parágrafo único. A matriz hierárquica dos cargos é a constante nos anexos I e II e abrange todos os cargos definidos nesta lei.

Capítulo V Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 11. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I. Agente Conservação, Agente de Serviços Públicos, Agente de Vigilância, Agente de Limpeza Pública, Agente Manutenção, Agente Operacional, Agente auxiliar e Coveiro:

- a) Classe A: habilitação em grau de ensino alfabetizado.
- b) Classe B: habilitação em grau de ensino médio.
- c) Classe C: requisito da Classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação.

II. Agente Administrativo, Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Fiscalização Tributária e Técnico de Controle Interno:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio completo;
- b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

III. Técnico Nível Médio:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;
- b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Técnico Nível Superior:

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado ou doutorado.

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária constituída pelo Secretário de Municipal de Administração para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 3 (três) anos anteriores à data do enquadramento.

c) somente serão computados os cursos de aperfeiçoamento realizados dentro da área de atuação.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Capítulo VI

Da Movimentação Funcional

Art. 12. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira, dar-se-á em duas modalidades:

- I. progressão vertical: por tempo de serviço;
- II. progressão horizontal: por nova titulação profissional.

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 13. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

- I. cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 60% (setenta por cento);
- II. aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 60% (sessenta por cento) de aprovação.

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada 3 (três) anos, considerando-se a data de posse do servidor no serviço público de Apiacás.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se-á automaticamente.

§3º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III, desta lei.

§4º. Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal.

§5º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 14. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos da classe A para a classe B, 5 (cinco) anos da classe B para a classe C e 5 (cinco) anos da classe C para a Classe D.

§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal

§2º. Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§3º. Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento.

Art. 15. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

Parágrafo único. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

Art. 16. O incentivo será conferido em época determinada, podendo sua concretização ser diferida para exercício subsequente em respeito ao prescrito no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. O incentivo à titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo único. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo III, desta lei, não são cumuláveis entre si.

Título III

Do Programa de Avaliação de Desempenho

Capítulo I

Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos

Art. 18. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Apiacás.

Art. 19. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I. avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços da Prefeitura Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II. subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III. fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV. identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

V. identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI. fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII. propiciar o auto-desenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII. fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX. fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no §4º, do art. 41, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não pode ser aplicado para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

Capítulo II

Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 20. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I. existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por decreto municipal obedecidos os seguintes critérios:

a) a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor de cada ambiente organizacional;

b) a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor de carreira de cada ambiente organizacional;

c) o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

II. periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

III. descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Apiacás.

Parágrafo único. A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

Art. 21. Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação baixada por decreto municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

Título IV

Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Capítulo I

Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento

Art. 22. Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, definido no título III desta lei, e, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:

I. conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II. promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

III. preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV. preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Apiacás e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

Art. 23. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I. global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II. gerencial, composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III. na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

IV. profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V. por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI. intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

Parágrafo único. Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

Capítulo II

Do Funcionamento do Programa

Art. 24. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Apiacás será gerido tendo em vista as seguintes características:

I. existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleito pelos seus pares, dois indicado pela administração e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal, que exercerá a presidência do colegiado;

II. preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III. descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.

Parágrafo único. Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

Art. 25. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

§1º. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

§2º. O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

§3º. Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art. 26. Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

Parágrafo único. Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, descritas no art. 22 e abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

Título V

Do Ingresso

Capítulo I

Do Concurso Público

Art. 27. O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe à Prefeitura Municipal de Apiacás definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§1º. O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo, de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§2º. O concurso público, suas etapas e modalidades de realização serão objetos de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Capítulo II

Do Ingresso no Cargo

Art. 28. O ingresso no cargo público municipal dar-se-á no primeiro nível de vencimento e classe correspondente à especialidade objeto do concurso público.

Título VI

Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

Capítulo I

Da Jornada de Trabalho e Disposições Gerais

Art. 29. Os servidores públicos municipais de Apiacás, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho dos mesmos será de 40 (quarenta) horas semanais, que correspondem a 200 (duzentas) horas por mês respectivamente, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional poderão ser alterados os limites mínimos e máximos da carga horária diária, mediante autorização do Secretário Municipal responsável pela gestão da saúde, para fins de atendimento emergencial e padronização dos atendimentos, das categorias, para fins de evitar a paralisação e descontinuidade dos serviços, compensando-se no período da jornada de trabalho semanal.

Capítulo II

Da Forma de Composição da Remuneração

Art. 30. A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo III, desta lei, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser revisto, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de abril.

Parágrafo único. A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Capítulo III

Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras

Seção I

Da Comissão de Enquadramento

Art. 31. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de seis membros formalmente nomeados.

Parágrafo único. O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

Seção II

Dos Prazos

Art. 32. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias, assim distribuídos:

I. prazo de enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no inciso IV de dez dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§1º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§2º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§3º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§4º. Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§5º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção III

Do Enquadramento na Classe de Vencimento

Art. 33. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial do cargo, na data de enquadramento, observado o disposto no anexo III, desta lei.

Seção IV

Do Enquadramento no Nível de Vencimento

Art. 34. O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Apiacás, na forma do anexo III desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

Seção V

Do Enquadramento no Padrão de Vencimento

Art. 35. Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I. caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II. caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, este será enquadrado no padrão de vencimento de classe, cujo valor pecuniário seja igual ou superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo III, desta lei;

III. Na hipótese de redução de remuneração, decorrente da aplicação desta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, a ser absorvida por ocasião da reorganização, reestruturação da carreira, tabela remuneratória, da concessão de

reajustes anuais, adicionais ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo.

§2º. Do enquadramento previsto neste artigo não poderá resultar redução de vencimentos, respeitados o direito adquirido e o princípio da irredutibilidade.

Art. 36. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

Seção VI

Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional

Art. 37. Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos transformados, conforme suas correlações, na especialidade do cargo original e na descrição de atividades do servidor público municipal tendo em vista o contido no anexo II, a esta lei.

Art. 38. Identificado o cargo e a especialidade, o servidor será alocado no ambiente organizacional correspondente, previsto na estrutura organizacional.

Título VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta lei a menos que manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

§1º. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§2º. Os servidores que não optarem pelo enquadramento na presente lei não terão direito à progressão horizontal por titulação profissional, compondo o quadro em extinção.

§3º. Os servidores que optarem pelo enquadramento permanecerão na especificidade equivalente ao cargo do concurso.

§4º. A mudança de especificidade deverá ser precedida de uma das seguintes condições:

I. curso de capacitação;

II. aceite do servidor em concordância com a administração.

§5º. Os cargos de provimento efetivo do quadro em extinção a que se refere o parágrafo anterior serão:

I. transformados nos seus equivalentes, previstos nesta lei, na medida em que vagarem;

II. extintos na medida em que vagarem, caso não haja cargos equivalentes previstos nesta lei.

Art. 40. Esta lei abrange os servidores ativos, ocupantes dos cargos previstos e disciplinados nesta lei, que ingressaram por concurso público de provas, ou de provas e títulos e, aplica-se no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 41. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais de Apicás, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.

Art. 42. As qualificações essenciais e especializações serão consubstanciadas por regulamentação do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 43. A Prefeitura Municipal de Apicás, de acordo com a conveniência, deverá, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta lei, definir e implementar modelos de alocação de vagas, que contemplem a diversidade da municipalidade e os requisitos previstos nesta lei.

Art. 44. Os decretos e demais diplomas legais reguladores desta lei, deverão ser editados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados previstos nesta lei deverão ser instituídos e constituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 45. É expressamente vedado o exercício de atividades definidas nesta lei para cargo ou especialidade, diferente daquele ocupado pelo servidor.

Art. 46. Aplica-se subsidiariamente, no que não for específico, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apicás.

Art. 47. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 48. Faz parte desta lei os anexos I, II e III.

Art. 49. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão feitas por dotação orçamentária prevista para esse fim.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 012/2008, de 25 de março de 2008, a Lei Complementar nº 022/2009 de 27 de Janeiro de 2009, a Lei Complementar nº 028/2009 de 17 de Abril de 2009, a Lei Complementar nº 031/2009 de 17 de Agosto de 2009, a Lei Complementar nº 37/2009 de 28 de Dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 38/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e a Lei Complementar nº 039/2009 de 28 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Criadas / Existentes	Vagas Criadas / Ampliadas	Total de Vagas
Agente Administrativo	055	-	055
Agente de Conservação	032	002	034
Agente de Obras e Posturas	002	-	002
Agente de Vigilância Sanitária	002	003	005
Agente de Fiscalização Tributária	012	-	012
Agente de Limpeza Pública	020	-	020
Agente de Manutenção	020	-	020
Agente de Serviços Públicos	120	-	120
Agente de Vigilância	030	-	030
Agente Operacional	017	005	022
Coveiro	002	-	002
Técnico de Controle Interno	003	-	003
Técnico Nível Médio	028	-	028
Técnico Nível Superior	008	-	008
Totais.....	351	010	361

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

Nova Denominação	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo	Agente Administrativo	020
Agente Administrativo	Auxiliar Contábil	003
Agente Administrativo	Agente Administrativo I	020
Agente Administrativo	Assistente Administrativo	010
Agente Administrativo	Telefonista	002
Agente de Conservação	Operador de Motosserra	003
Agente de Conservação	Tratorista	006
Agente de Conservação	Auxiliar de Mecânico	002
Agente de Conservação	Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Pedreiro	011
Agente de Conservação	Auxiliar de Carpinteiro	004
Agente de Conservação	Auxiliar de Pedreiro	003
Agente de Conservação	Técnico de Serviço de Apoio de Antena Parabólica	001
Agente de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Postura	002
Agente de Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitarista	002
Agente de Vigilância Sanitária	Agente Sanitarista	003
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscal de Tributos	010
Agente de Fiscalização Tributária	Agente Arrecadador	002
Agente de Limpeza Pública	Coletor de Lixo	020
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Pesadas	008
Agente de Manutenção	Operador de Máquinas Rodoviárias	010
Agente de Manutenção	Mecânico	002
Agente de Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais	060
Agente de Serviços Públicos	Contínuo	006
Agente de Serviços Públicos	Lavadeira	005
Agente de Serviços Públicos	Cozinheira	005
Agente de Serviços Públicos	Trabalhador Braçal	030
Agente de Serviços Públicos	Zeladora	014
Agente de Vigilância	Vigia	030
Agente Operacional	Motorista	022

Coveiro (criado pela LC n. 028/2009)		002
Técnico de Controle Interno (criado pela LC n. 028/2009)		003
Técnico Nível Médio	Técnico em Processamento de Dados	001
Técnico Nível Médio	Técnico Operacional de Sistemas	001
Técnico Nível Médio	Técnico Agrícola	005
Técnico Nível Médio	Topógrafo	002
Técnico Nível Médio	Desenhista	001
Técnico Nível Médio	Monitor de Informática	005
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 038/2009)	Técnico em Tributação e Finanças	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Administração Recursos Humanos	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico em Planejamento e Orçamento	001
Técnico Nível Médio (Alterado pela LC n. 028/2009)	Técnico Operacional em Assuntos Administrativos	010
Técnico Nível Superior	Advogado	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Civil	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	001
Técnico Nível Superior	Arquiteto	001
Técnico Nível Superior	Geógrafo	001
Técnico Nível Superior	Contador	001
Técnico Nível Superior	Economista	001
Técnico Nível Superior	Engenheiro Florestal	001
Totais.....		361

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS e AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nível/Classe	A – 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	460,00	529,00	598,00
2. 1,03 - 03 anos	473,80	544,87	615,94
3. 1,06 - 06 anos	487,60	560,74	633,88
4. 1,09 - 09 anos	501,40	576,61	651,82
5. 1,12 - 12 anos	515,20	592,48	669,76
6. 1,15 - 15 anos	529,00	608,35	687,70
7. 1,18 - 18 anos	542,80	624,22	705,64
8. 1,21 - 21 anos	556,60	640,09	723,58
9. 1,24 - 24 anos	570,40	655,96	741,52
10. 1,27 - 27 anos	584,20	671,83	759,46
11. 1,30 - 30 anos	598,00	687,70	777,40
12. 1,33 - 33 anos	611,80	703,57	795,34

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COVEIRO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	500,00	575,00	650,00
2. 1,03 - 03 anos	515,00	592,25	669,50
3. 1,06 - 06 anos	530,00	609,50	689,00
4. 1,09 - 09 anos	545,00	626,75	708,50
5. 1,12 - 12 anos	560,00	644,00	728,00
6. 1,15 - 15 anos	575,00	661,25	747,50
7. 1,18 - 18 anos	590,00	678,50	767,00
8. 1,21 - 21 anos	605,00	695,75	786,50
9. 1,24 - 24 anos	620,00	713,00	806,00
10. 1,27 - 27 anos	635,00	730,25	825,50
11. 1,30 - 30 anos	650,00	747,50	845,00
12. 1,33 - 33 anos	665,00	764,75	864,50

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	680,00	782,00	884,00
2. 1,03 - 03 anos	700,40	805,46	910,52
3. 1,06 - 06 anos	720,80	828,92	937,04
4. 1,09 - 09 anos	741,20	852,38	963,56
5. 1,12 - 12 anos	761,60	875,84	990,08
6. 1,15 - 15 anos	782,00	899,30	1.016,60
7. 1,18 - 18 anos	802,40	922,76	1.043,12
8. 1,21 - 21 anos	822,80	946,22	1.069,64
9. 1,24 - 24 anos	843,20	969,68	1.096,16
10. 1,27 - 27 anos	863,60	993,14	1.122,68
11. 1,30 - 30 anos	884,00	1.016,60	1.149,20
12. 1,33 - 33 anos	904,40	1.040,06	1.175,72

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE CONSERVAÇÃO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	650,00	747,50	845,00
2. 1,03 - 03 anos	669,50	769,93	870,35
3. 1,06 - 06 anos	689,00	792,35	895,70
4. 1,09 - 09 anos	708,50	814,78	921,05
5. 1,12 - 12 anos	728,00	837,20	946,40
6. 1,15 - 15 anos	747,50	859,63	971,75
7. 1,18 - 18 anos	767,00	882,05	997,10
8. 1,21 - 21 anos	786,50	904,48	1.022,45
9. 1,24 - 24 anos	806,00	926,90	1.047,80
10. 1,27 - 27 anos	825,50	949,33	1.073,15
11. 1,30 - 30 anos	845,00	971,75	1.098,50
12. 1,33 - 33 anos	864,50	994,18	1.123,85

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	900,00	1.035,00	1.170,00
2. 1,03 - 03 anos	927,00	1.066,05	1.205,10
3. 1,06 - 06 anos	954,00	1.097,10	1.240,20
4. 1,09 - 09 anos	981,00	1.128,15	1.275,30
5. 1,12 - 12 anos	1.008,00	1.159,20	1.310,40
6. 1,15 - 15 anos	1.035,00	1.190,25	1.345,50
7. 1,18 - 18 anos	1.062,00	1.221,30	1.380,60
8. 1,21 - 21 anos	1.089,00	1.252,35	1.415,70
9. 1,24 - 24 anos	1.116,00	1.283,40	1.450,80
10. 1,27 - 27 anos	1.143,00	1.314,45	1.485,90
11. 1,30 - 30 anos	1.170,00	1.345,50	1.521,00
12. 1,33 - 33 anos	1.197,00	1.376,55	1.556,10

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	750,00	862,50	975,00
2. 1,03 - 03 anos	772,50	888,38	1.004,25
3. 1,06 - 06 anos	795,00	914,25	1.033,50
4. 1,09 - 09 anos	817,50	940,13	1.062,75
5. 1,12 - 12 anos	840,00	966,00	1.092,00
6. 1,15 - 15 anos	862,50	991,88	1.121,25
7. 1,18 - 18 anos	885,00	1.017,75	1.150,50
8. 1,21 - 21 anos	907,50	1.043,63	1.179,75
9. 1,24 - 24 anos	930,00	1.069,50	1.209,00
10. 1,27 - 27 anos	952,50	1.095,38	1.238,25
11. 1,30 - 30 anos	975,00	1.121,25	1.267,50
12. 1,33 - 33 anos	997,50	1.147,13	1.296,75

Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	2.500,00	2.875,00	3.306,25
2. 1,03 - 03 anos	2.575,00	2.961,25	3.405,45
3. 1,06 - 06 anos	2.652,25	3.050,10	3.507,60
4. 1,09 - 09 anos	2.731,80	3.141,55	3.612,80
5. 1,12 - 12 anos	2.813,75	3.235,80	3.721,15
6. 1,15 - 15 anos	2.898,20	3.332,95	3.832,90
7. 1,18 - 18 anos	2.985,15	3.432,90	3.947,85
8. 1,21 - 21 anos	3.074,70	3.535,90	4.066,30
9. 1,24 - 24 anos	3.166,95	3.642,00	4.188,30
10. 1,27 - 27 anos	3.261,95	3.751,25	4.313,95
11. 1,30 - 30 anos	3.359,80	3.863,75	4.443,30
12. 1,33 - 33 anos	3.460,60	3.979,70	4.576,65

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1. 1,00 - 00 anos	2.200,00	2.530,00	2.860,00
2. 1,03 - 03 anos	2.266,00	2.605,90	2.945,80
3. 1,06 - 06 anos	2.332,00	2.681,80	3.031,60
4. 1,09 - 09 anos	2.398,00	2.757,70	3.117,40
5. 1,12 - 12 anos	2.464,00	2.833,60	3.203,20
6. 1,15 - 15 anos	2.530,00	2.909,50	3.289,00
7. 1,18 - 18 anos	2.596,00	2.985,40	3.374,80
8. 1,21 - 21 anos	2.662,00	3.061,30	3.460,60
9. 1,24 - 24 anos	2.728,00	3.137,20	3.546,40
10. 1,27 - 27 anos	2.794,00	3.213,10	3.632,20
11. 1,30 - 30 anos	2.860,00	3.289,00	3.718,00
12. 1,33 - 33 anos	2.926,00	3.364,90	3.803,80

Índice

Título I - Disposições Preliminares
 Capítulo I - Das Disposições Gerais
 Capítulo II - Do Quadro de Pessoal
 Título II - Dos Cargos de Provimento Efetivo
 Capítulo I - Das Atribuições dos Cargos
 Capítulo II - Do Ambiente Organizacional
 Capítulo III - Da Especialidade
 Capítulo IV - Da Matriz Hierárquica
 Capítulo V - Da Série de Classes dos Cargos da Carreira
 Capítulo VI - Da Movimentação Funcional
 Seção I - Da Progressão Vertical
 Seção II - Da Progressão Horizontal
 Título III - Do Programa de Avaliação de Desempenho
 Capítulo I - Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos
 Capítulo II - Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho
 Título IV - Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento
 Capítulo I - Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento
 Capítulo II - Do Funcionamento do Programa
 Título V - Do Ingresso
 Capítulo I - Do Concurso Público
 Capítulo II - Do Ingresso no Cargo
 Título VI - Da Remuneração e da Jornada de Trabalho
 Capítulo I - Da Jornada de Trabalho e Disposições Gerais
 Capítulo II - Da Forma de Composição da Remuneração
 Capítulo III - Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras

Seção I - Da Comissão de Enquadramento
 Seção II - Dos Prazos
 Seção III - Do Enquadramento na Classe de Vencimento
 Seção IV - Do Enquadramento no Nível de Vencimento
 Seção V - Do Enquadramento no Padrão de Vencimento
 Seção VI - Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional
 Título VII - Das Disposições Finais e Transitórias

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos Geral, Saúde e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apicás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
 em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
 (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano da Geral.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apicás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
 em 08 de Fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, torna publico para conhecimento dos interessados, quanto ao aviso de inexigibilidade de licitação nº.:001/2010, onde se lê Pá Carregadeira 12B - New Holland", lê-se Pá Carregadeira 12B - New Holland e Escavadeira Hidráulica PC - E 215 LC", onde se lê **Valor:** R\$-16.318,49-(dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), lê-se **Valor:** R\$-26.318,49-(vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

EDITAL CONVITE Nº.:001/2010
Preâmbulo

A Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº.:007 / 2010, de 19 de Janeiro de 2010, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 70 - Centro - Barra do Bugres - MT., CEP: 78.390-000, Fone/fax (065) 3361 - 1225, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: **12 / 02 / 2010**

Hora: **09h00min**

Local: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.**

Endereço: **Rua Belo Horizonte, n.º 70 - Centro - Barra do Bugres - MT; Sala de licitações - endereço no preâmbulo.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO BUGRES – MT.

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº.: 001 / 2010

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, n.º 70 – Centro – Barra do Bugres

– MT.

CEP: 78.390-000

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO; e ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até as 09h: 15min horas da data supracitada.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

N. 01.031.1010 – 3.3.90.39.00

1.0– DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Carta Convite é:

Contratação de Empresa devidamente capacitada para prestar serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas Jurídica, Contábil, Recursos Humanos, Licitações, Contratos e Rotinas Administrativas.

2.0– DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– Os licitantes deverão apresentar as cópias dos documentos abaixo relacionados, sendo que o licitante que deixar de apresentá-los na data oportuna decairá automaticamente do direito à execução do objeto licitado:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.3 – Cópia dos documentos de identificação dos sócios da empresa compreendendo (Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional)

2.1.4 – Cópia do Cadastro Pessoa Física – CPF;

2.1.5 – A prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.1.6 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

a) – Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Procuradoria da União;

b) – Prova de regularidade com a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) – Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2– Das restrições de participação

2.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) – Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;

b) – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

c) – Com falência decretada;

3.0. – DAS PROPOSTAS

3.1. – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1. – Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2. – Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias.

3.2– Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3– Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).

3.4. – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).

3.5. – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.

3.6. – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

4.0. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1. – O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.

4.2. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3. – Não serão levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4. – Serão desclassificadas as propostas que:

a) – Não atenderem as exigências do edital de convocação.

b) – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) – Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

5.1.1. – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

5.1.2. – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;

5.1.3. – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;

5.1.4. – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.1.5. – Homologação, adjudicação e contratação.

6.0 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1. – O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pela Tesouraria da Câmara.

7.0– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1– O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8.0– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1– O vencedor do certame, por ocasião da contratação deverá cumprir mínimo de 12:00 (doze) horas mensais de expediente na Câmara Municipal, atendendo os departamentos e secretarias no que caiba a sua função e ao interesse da Câmara e ainda atender as demandas que englobe as seguintes atividades:

a) – Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública, em todos os graus jurisdicção propondo as ações necessárias, bem como defender o CONTRATANTE em todas as ações que vier a sofrer, ou já tenha sofrido, em andamento;

b) – Elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas (processos licitatórios), por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de Editais e Contratos Administrativos, atendo ao disposto na Lei 8.666/93, dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitado;

c) – Fornecer Pareceres Técnicos, quando solicitados, sobre assuntos de interesse do CONTRATANTE.

9.0– DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1– A proponente vencedora deverá de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, assinar o contrato.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para a assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se a Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) – Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das **07:00 às 11:00** horas.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 – Faz parte integrante deste edital a minuta do futuro contrato e o **ANEXO I**.

12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

Barra do Bugres – MT; 05 de Fevereiro de 2010.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Alexsandro Costa Aguiar
Presidente

ANEXO – I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº.: 001 / 2010

Dados do Proponente:

Nome:
CPF / CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:

À
Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT
Rua Belo Horizonte, n.º 70 – Barra do Bugres – MT,
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE N.º **001/2010**

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas Jurídica, contábil, recursos humanos, licitações e contratos e rotinas administrativas.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
P. UNITÁRIO	P. TOTAL		
-			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

Da Forma de Prestação dos Serviços.

A) Por profissionais qualificados, na sede da Empresa, bem como na sede administrativa do Município. Via internet, fax, telefone e outros meios de comunicação disponíveis. Os serviços serão ainda prestados na sede da contratada, sempre que houver necessidade.

Dos Serviços.

Os Serviços consistem:

A) Na resposta verbal ou escrita de consultas efetuadas, pessoalmente, por telefone ou internet;

B) Na investigação de documentos a fim de detectar falhas e apontar soluções;

C) No treinamento do pessoal envolvido a fim de melhorar-lhes a qualidade técnica; e;

D) Na orientação de procedimentos em situação novos que surjam em razão de leis novas ou por outro meio.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA
ANEXO II
(MINUTA)

CONTRATO N.º ____/2010 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração pública, que entre si celebram, **a MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através do Poder Legislativo, situada na Rua Belo Horizonte, n.º 70 – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.742/0001-20, neste ato representada pelo Presidente Sr. **VANDERSON VITOR DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 6158744-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 016.900.469-45, residente e domiciliado à Av. Pedro de Campos Borges, n.º 368, no bairro Maracanã na Cidade de Barra do Bugres – MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, e CPF n.º _____, residente na _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme Carta Convite n.º **001/10** e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.0– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria nas áreas: Contábil, licitações, recursos humanos, almoxarifado e rotinas administrativas.

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (____), com término previsto para _____, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0– CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

4.0– CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite n.º.:001/2010, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0– CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O valor total do objeto deste contrato é de R\$ _____, que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, na importância de R\$ _____, ambas com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação e conferência efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.0– CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento das Secretarias abaixo:

Secretaria Presidencia Câmara Municipal
Código Geral: 01.031.1010.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.0– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Barra do Bugres – MT, ____ de _____ de 2010.

VANDERSON VITOR DA SILVA
Presidente

Contratante
Contratado

Testemunhas:

RG nº.: _____ RG nº.: _____
CPF nº.: _____ CPF nº.: _____

Prefeitura Municipal de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1714 de 15/01/2010

Processo: 10/2010

Dispensa: 02/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS NACIONAL, QUAIS SEJAM, “BANDA BAILÃO TROPICAL ELÉTRICO”, “BANDA PANKADÃO DA BAHIA”, “BANDA SWUING DA COR”, “BANDA VISUAL DA BAHIA”, “BANDA NOVA GERAÇÃO”, PARA ANIMAR O “CÁCERES FOLIA 2010”, PELO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) DIAS, A SER REALIZADO DURANTE OS DIAS 12 A 16 DE FEVEREIRO, NA PRAÇA DE EVENTO DA SEMATUR.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 25, III DA LEI Nº 8.666/1993

Classificação: FICHA 670 – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.0043 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Código Fornecedor Valor
16167 BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA R\$ 85.000,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT; 29 DE JANEIRO DE 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 29 DE JANEIRO DE 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1717 de 15/01/2010

Processo: 09/2010

Dispensa: 01/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SR. ANTONIO ROBERTO MICHELON, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA CHEIRO DA BAHIA, QUE IRÁ APRESENTAR DURANTE AS CINCO NOITES DURANTE O EVENTO CARNAVAL "CÁCERES FOLIA 2010" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SEMATUR. A BANDA DEVERÁ ESTAR APTA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO NO QUE CONCERNE A EQUIPAMENTOS E ENTRETENIMENTO ESPECÍFICO.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 25, III DA LEI Nº 8.666/1993

Classificação: FICHA 74 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.0043 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Código	Fornecedor	Valor
16511	ANTONIO ROBERTO MICHELON	R\$ 12.000,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT; 28 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 28 DE JANEIRO DE 2010.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

AVISO DE ANULAÇÃO
Carta Convite Nº 57/2009 – PROCESSO Nº 113/2009.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação com base no poder de autotutela, que permite à Administração Pública anular os atos ilegais conforme artigo 49 da Lei 8.666/93 sumula 473 do STF, torna público às empresas interessadas que a Licitação, na modalidade Carta Convite, objetivando a contratação de empresa para realização de reforma da Escola Municipal "Lázara Falqueiro de Aquino" para atender as necessidades da Comunidade escolar da referida escola municipal neste Município de Cáceres, fica ANULADA, levando-se em consideração o interesse público.

Cáceres, Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO Nº 288/2010
DE: 11/02/2010

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Lourival Martins Araújo**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda que a publicação da lista de candidatos convocados constante do Anexo I do Decreto n. 288/2010 se deu de forma equivocada, com alguns candidatos sendo chamados ao invés de outros, desobedecendo à ordem de classificação dos mesmos;

Considerando os critérios administrativos da oportunidade e conveniência, bem como a necessidade de adequarmos a lista de convocados as reais necessidades da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a lista de candidatos convocados constante do Anexo I do Decreto n. 288/2010, passando a vigor o Anexo Único constante deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos convocados conforme o Anexo Único deste Decreto, a serem nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos no prazo de cinco dias:

I. Tomar posse perante o Departamento de Recursos Humanos, apresentando a documentação em original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Cédula de Identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- Título de Eleitor;
- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2010

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2010

CANDIDATOS	CARGOS	LOCAL DE TRABALHO
ULISSES GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
CLAUDIO MUNIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
OLINDA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA RITA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
VANDA LUCIA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA DIVINA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO FONTOURA
TAIS LIMA BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA	SECRETARIA DE SAÚDE
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAFAEL TRINDADE DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SECRETARIA DE OBRAS
VALDIR SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SECRETARIA DE OBRAS
CLEOMAR GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	SECRETARIA DE OBRAS
JACIELE BERFT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA DE FINANÇAS
JURCELEI BONATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
IVONETE LOPES SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
ROGISLAINE APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE

GESIEL CANDIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
RAIMUNDO ABREU COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VAIDIRENE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLETE DA CRUZ SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE FINANÇAS
DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
DACILENE PAIVA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA RIBEIRO BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
ANA CAROLINA PINHEIRO MONTELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
SAMIA PORTONEL GARCIA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
JULIANA MARTINS TRINDADE	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
VALDENIS SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NILZA ROSARIA DE SOUSA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA VALVERDE DE SANTANA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EVA SANDRA LIMA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OTAVIO ALVES LOPES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DALVA GOMES DA LUZ	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA SANTANA LIMA SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOEMI DIAS TESTONI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JANE CRISTINA ALVES DO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NASCIMENTO		
AMILTON PARENTE VASCONCELOS	PROFESSOR ESCOLINHA DE ESPORTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IDALINA TEODORO MORAIS	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA EUSELINA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOSELITA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR APOIO PEDAGOGICO DE 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOSE MILTON CASTRO NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º A 4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **TORNA PUBLICO QUE FICA CANCELADO a LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, PROCESSO LEGISLATIVOS, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS FEDERAL E COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2009

VALOR EXTIMADO: 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MILE OITOCENTOS REAIS).

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT. Carlinda/MT, em 12 de fevereiro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2010, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza - MT, em horário normal de funcionamento do Poder Executivo.

Colniza - MT, em 15 de fevereiro de 2010

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREV-COLNIZA, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2010, na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREV-COLNIZA, sito à Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza - MT, em horário normal de funcionamento.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Colniza - MT, em 15 de fevereiro de 2.010

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Gilberto Mendes Leoncini, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, estão à disposição dos municípios pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2010, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu - MT, em horário normal de funcionamento do Poder Executivo Municipal.

São José do Xingu - MT, em 15 de fevereiro de 2.010

Gilberto Mendes Leoncini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

Edital 003/2010

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº003/2010, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, **DIVULGA** a classificação final, conforme constante abaixo.

PROFESSOR					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Rita de Cassia Beck de Oliveira	43,00	34,00	77,00	Aprovado
2.	Jose Januario Junior	45,00	32,00	77,00	Aprovado
3.	Zuleide Aparecida Michels	41,00	32,00	73,00	Aprovado
4.	Aparecida Bulzon	40,00	32,00	72,00	Aprovado
5.	Maria da Silva Pedro	35,00	36,00	71,00	Aprovado
6.	Ana Claudia N M. Margarido	38,00	32,00	70,00	Aprovado
7.	Clarice Maria W. Makiyama	41,00	28,00	69,00	Aprovado
8.	Noêmia Gontijo de Andrade	38,00	30,00	68,00	Aprovado
9.	Célia Romualdo da Costa Reis	45,00	22,00	67,00	Aprovado
10.	Siliane Candida Lima	29,00	36,00	65,00	Aprovado
11.	Irene de Souza Gonçalves Paes	38,90	26,00	64,90	Aprovado
12.	Eliana Almeida Silva Freitas	30,82	34,00	64,82	Aprovado
13.	Gonçalina de Oliveira Bastos	38,40	26,00	64,40	Aprovado
14.	Maria de Lourdes Alves Cordeiro	42,00	22,00	64,00	Aprovado
15.	Maria Auxiliadora Conceição	40,90	22,00	62,90	Aprovado
16.	Andria Leila Faria Sampaio	38,40	24,00	62,40	Aprovado
17.	Rosmyre da Silva Rodrigues	40,00	22,00	62,00	Aprovado
18.	Rosalina Sebastiana de Souza	37,60	22,00	59,60	Aprovado
19.	Sirley Gorett Tomás Paixão	28,65	30,00	58,65	Aprovado

20.	Giane Aparecida da Silva	23,00	34,00	57,00	Aprovado
21.	Marli da Silva Pedro	28,00	28,00	56,00	Aprovado
22.	Claudia Cristina Cini Freitas	25,00	30,00	55,00	Aprovado
23.	Maria Augusta Barboza Silva	33,80	20,00	53,80	Aprovado
24.	Vilma Barbosa da Silva Onça	17,50	36,00	53,50	Aprovado
25.	Paloma de Oliveira Mendes	19,38	32,00	51,38	Aprovado
26.	Gleici Nonato Silva	27,00	22,00	49,00	Aprovado
27.	Elenice Maria de Oliveira	19,00	28,00	47,00	Aprovado
28.	Jozeile de Assunção A Souza	18,70	28,00	46,70	Aprovado
29.	Elissandra Orlando Rodrigues	32,70	14,00	46,70	Aprovado
30.	Christiane Aparecida Morelle	19,27	26,00	45,27	Aprovado
31.	Elizanete Leite Ramos	23,10	22,00	45,10	Aprovado
32.	Tânia Cristina dos Santos	17,50	24,00	41,50	Aprovado
33.	Luzia Dourteia de Carvalho	23,00	18,00	41,00	Aprovado
34.	Leidmar Gervasio Mendes	28,15	12,00	40,15	Aprovado
35.	Eliude Oliveira Costa	8,25	28,00	36,25	Aprovado
36.	Ivone Borges Gonçalves de Paula	21,04	14,00	35,04	Aprovado
37.	Marisio do Nascimento Ferreira	17,00	18,00	35,00	Aprovado
38.	Creuz Martins de Souza	16,75	18,00	34,75	Aprovado
39.	Elza Germano Lopes	11,75	20,00	31,75	Aprovado
40.	Gislene Fernandes V. Buckoki	6,30	22,00	28,30	Aprovado
41.	Ana José C. Azambuja	18,30	10,00	28,30	Aprovado
42.	Bresliane Miquely Carvalho Reis	16,50	10,00	26,50	Aprovado
XXX	Eliene Maria dos Santos Neri	14,00	Ausente	xxxxx	Desclassificado
XXX	Márcio de Assunção Murtinho	12,00	Ausente	xxxxx	Desclassificado
XXX	Marilza Martins Nogueira	21,50	Ausente	xxxxx	Desclassificado

AUX. DE CONS. DENTÁRIO					
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Cleuza Valerio do N Cordeiro	3,00	26,00	29,00	Aprovado
2.	Angélica da Silva Martins	3,00	24,00	27,00	Aprovado
3.	Lucimar de Oliveira Santos	1,00	24,00	25,00	Aprovado
4.	Edivânia Soares da Silva Pinheiro	3,00	20,00	23,00	Aprovado
5.	Ogleice Lorraine Gonçalves Paes	3,00	20,00	23,00	Aprovado
6.	Elisaine Ottênio Teixeira	3,00	18,00	21,00	Aprovado
7.	Suziane Aparecida Pedretti	3,00	16,00	19,00	Aprovado
8.	Tatiane Maria Melo	3,00	16,00	19,00	Aprovado
9.	Renata Leocadio Pedretti	3,00	16,00	19,00	Aprovado
10.	Paulo Tiago da Silva	3,00	14,00	17,00	Aprovado
11.	Karla Sítia Soares	3,00	12,00	15,00	Aprovado
12.	Rafael Crestani	3,00	12,00	15,00	Aprovado
13.	Andréia Matias Cáseres Silva	1,00	12,00	13,00	Aprovado
14.	Vandelize Pereira Bispo	3,00	10,00	13,00	Aprovado
15.	Eliana Ferreira de Oliveira	3,00	10,00	13,00	Aprovado
16.	Jhenifer Thais Souza de Lima	3,00	10,00	13,00	Aprovado
17.	Isaque Alvares de Lima	3,00	10,00	13,00	Aprovado
18.	Fátima Alvares de Lima	3,00	8,00	11,00	Desclassificado
19.	Alcicle das Graças da Silva	1,00	8,00	9,00	Desclassificado
20.	Solange Batista dos Santos	1,00	6,00	7,00	Desclassificado
21.	Aline Santos de Souza Silva	3,00	4,00	7,00	Desclassificado
XXX	Bruno Nunes Silva	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Eliane dos Santos	1,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Elizabete Felix Furtado	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Helenice Augusta da Silva	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Leandro Souza Tiago	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Rozeli Rosa Germano	2,00	Ausente	XXX	Desclassificado

XXX	Silmara Felix Furtado	1,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Vanderlaine Soares de Jesus	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Wemerson Orlando da Costa	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Adelina Pereira Lopes	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Danilo dos Santos	1,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Fabiana Viana dos Santos	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Poliana Valerio	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Regisleia Batista da Silva	0,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Thilquedes Aparecida Pereira	1,00	Ausente	XXX	Desclassificado
XXX	Werica Cristina O da Costa	3,00	Ausente	XXX	Desclassificado

TRATORISTA						
Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova Teórica	Prova Prática	Total	Resultado
1.	Juercino Tiago Silva	1,0	36,00	9,3	46,3	Aprovado
2.	Leandro da Silva	3,0	36,00	7,3	46,3	Aprovado
3.	Bruno Ferreira Dias	3,0	36,00	4,5	43,5	Aprovado
4.	Bruno Pereira Batista	3,0	24,00	5,6	32,6	Aprovado
5.	Magno Daniel de Oliveira e Silva	1,0	24,00	6,4	31,4	Aprovado
6.	Diego Barbosa Santos	3,0	20,00	5,6	28,6	Aprovado
7.	Rodrigo Crisostomo Leite	3,0	16,00	6,5	25,5	Aprovado
8.	Cícero Alves Oliveira	0,0	14,00	6,4	20,4	Aprovado
9.	Jose Carlos Magalhães	0,0	14,00	5,7	19,7	Aprovado
10.	Antonio Carlos da Costa	0,0	14,00	4,5	18,5	Aprovado
XXXXXXXX	Diego Teixeira Barbosa	1,0	Ausente	XXXX	XXX	Desclassificado
XXXXXXXX	Ronivaldo Barbosa Kaneko	0,0	Ausente	XXXX	XXX	Desclassificado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova Teórica	Prova Prática	Total	Resultado
1.	Marcos Neves de Souza	1,0	18,00	8,0	27,00	Aprovado Classificado
2.	João Felício da Silva Rodrigues	2,0	18,00	5,6	25,60	Aprovado
3.	Wanderley Rodrigues	1,0	20,00	xxxx	xxxxx	Desclassifica
XXXXXXXX	Ronaldo da Silva Gonçalves	3,0	Ausente	XX	XXX	Desclassifica
XXXXXXXX	Eugênio Francisco de Lima	0,0	Ausente	XX	XXX	Desclassifica

VIGIA

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	José Maria Soares de Almeida	3,0	36,00	39	Aprovado Classificado
2.	Adair Santos Batista	3,0	36,00	39	Aprovado Classificado
3.	Adriano Vencioneck da Silva	1,0	36,00	37	Aprovado
4.	Arley Rodrigues da Silva Xavier	1,0	36,00	37	Aprovado
5.	Fabio Rodrigues Ferreira	1,0	36,00	37	Aprovado
6.	Eduardo da Conceição Bezerra	3,0	34,00	37	Aprovado
7.	Ronaldo Conrado Silva	3,0	34,00	37	Aprovado
8.	Alessandra Matias C de Moraes	1,0	32,00	33	Aprovado
9.	Marcos Aurélio Honório	1,0	26,00	27	Aprovado
10.	Josias de Souza Silva	1,0	24,00	25	Aprovado
11.	Floílaz da Silva Murtinho	1,0	22,00	23	Aprovado
12.	João Cesar Gamero Junior	0,0	20,00	20	Aprovado

13.	Domingos Santos de Barros	1,0	14,00	15	Aprovado
14.	Michael Douglas Soares Brum	0,0	12,00	12	Aprovado
15.	José Ferreira Martins	0,0	04,00	4	Desclassificado
	José Carlos Pinheiro dos Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Aristeu Batista de França	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Edilson Dutra Pereira Junior	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Ronivaldo Alves Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

Conquista D'Oeste – MT, 17 de fevereiro de 2010

EBER LORENA OSTENBERG
Membro da Comissão

NELSON JOSE FERMANDES DE SOUZA
Membro da Comissão

ILZA APARECIDA BINDA
Membro da Comissão

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Senhor **JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 07 de fevereiro de 2010 para os seguintes cargos:

PROFESSOR

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Rita de Cassia Beck de Oliveira	43,00	34,00	77,00	Aprovado Classificado
2.	Jose Januario Junior	45,00	32,00	77,00	Aprovado Classificado
3.	Zuleide Aparecida Michels	41,00	32,00	73,00	Aprovado Classificado
4.	Aparecida Bulzon	40,00	32,00	72,00	Aprovado Classificado
5.	Maria da Silva Pedro	35,00	36,00	71,00	Aprovado Classificado
6.	Ana Claudia N M. Margarido	38,00	32,00	70,00	Aprovado Classificado
7.	Clarice Maria W. Makiyama	41,00	28,00	69,00	Aprovado Classificado
8.	Noêmia Gontijo de Andrade	38,00	30,00	68,00	Aprovado Classificado

AUX. DE CONS. DENTÁRIO

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Cleuza Valerio do N Cordeiro	3,00	26,00	29,00	Aprovado Classificado

TRATORISTA

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova Teórica	Prova Prática	Total	Resultado
1.	Juercino Tiago Silva	1,0	36,00	9,3	46,3	Aprovado Classificado
2.	Leandro da Silva	3,0	36,00	7,3	46,3	Aprovado Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova Teórica	Prova Prática	Total	Resultado
1.	Marcos Neves de Souza	1,0	18,00	8,0	27,00	Aprovado Classificado

VIGIA

Classificação	Candidato	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	José Maria Soares de Almeida	3,0	36,00	39	Aprovado Classificado
2.	Adair Santos Batista	3,0	36,00	39	Aprovado Classificado

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado completo encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste e terá o prazo de validade conforme estabelecido no Edital 001/2010 do Processo Seletivo Simplificado.

Conquista D'Oeste – MT, 18 de fevereiro de 2010

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 001 / 2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2010**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, teve como vencedora a empresa **Paulino Supermercado Ltda – Me**, que apresentou menor preço no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 12 de fevereiro de 2010.

Wellington Derze
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna-se público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO 002/2010** teve como vencedor a empresa **DIAS AUTO POSTO LTDA**, que ofertou melhor oferta ao lote 01 e 02, que apresentou menor preço no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 12 de fevereiro de 2010

Wellington Derze
Pregoeiro Oficial
002/2010

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010

O SENHOR **CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **LAIR FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

LAIR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **LAIR FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

LAIR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **LAIR FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

LAIR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **LAIR FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA Apreciação DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

LAIR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010

Curvelândia 12 de Fevereiro de 2010.

Cleuzimar Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que a partir de 12 de fevereiro de 2010, as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2009, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Cleuzimar Souza de Oliveira
Presidente

Prefeitura Municipal de Diamantino

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: *Aquisição de 02 (dois) veículos e 07 (sete) motos, zero km, para atender as secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CREDENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 03 de março de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 03 de março de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Dom Aquino**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde
Identificação: Pregão Presencial nº 002/2010
Objeto: O objeto do certame consiste na escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, conforme especificações contidas no edital.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 002/2010
Data: 25/02/2010
Horário: às 14:00 horas (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), site do município www.domaquino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br

Dom Aquino-MT., 11 de fevereiro de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

Órgãos: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Departamento de Água e Esgoto

Identificação: Pregão Presencial nº 003/2010
Objeto: O objeto do certame consiste na escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, destinado a frota municipal durante o exercício de 2010, conforme especificações contidas no edital.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 003/2010
Data: 26/02/2010
Horário: às 14:00 horas (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), site do município www.domaquino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br

Dom Aquino-MT., 11 de fevereiro de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato 001/2010

Contratado: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor: **R\$ 145.497,70 (cento quarenta e cinco mil quatrocentos noventa e sete reais e setenta centavos)**

Vigência: **04/01/2010 A 03/05/2010**

Licitação: Carta Convite 021/2009

Dotação: 06.001.26.782.0008.1051.4.4.90.51 - Sec. Mun. de Viação e Obras Públicas

Objeto: Recuperação de rodovias vicinais, trecho: entroncamento da MT 248 - entroncamento da MT 388 - entroncamento da BR 174, numa extensão de 25 km.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 002/2010

Contratado: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE MT**

Valor: **R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)**

Vigência: **04/01/2010 A 31/12/2010**

Dotação: 03.001.04.123.0013.2008.33.90.39.00.00.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação, pela CONTRATADA, de valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual processe o pagamento de quantias devidas a CONTRATANTE.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 003/2010

Contratado: **NILSON MARQUES DA SILVA**

Valor: **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Vigência: **04/01/2010 A 31/12/2010**

Dotação: 07.001.12.361.0013.2016.33.90.36.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: prestação de serviço como instrutor da fanfarra municipal

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 004/2010

Contratado: **FABIO JUNIOR FERREIRA**

Valor: **R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**

Vigência: **04/01/2009 A 30/11/2010**

Dotação: 05.003.17. 512. 0013. 2013.33.90.36.00.00.00 - Sec. Mun. de Saúde

Objeto: prestação de serviço na análise e controle de qualidade água no Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 005/2010

Contratado: **MICELANGE CARVALHO DE SOUSA**

Valor: **R\$8.000,00 (oito mil reais).**

Vigência: **04/01/2009 A 04/02/2010**

Dotação: 05.002.10.301.0013.2011.3.1.90.36.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: contratação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 006/2010

Contratado: **DECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

Valor: **R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais)**

Vigência: **08/01/2009 A 31/12/2010**

Dotação: - 04.001.122.0013.2008.3.3.90.39.00.00.00 Secretaria Mun. de Administração

Objeto: locação e suporte do sistema LIVEGOV, desenvolvido pela INEX Tecnologia, gerenciamento do Site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste (www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), e email dos usuários.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato 007/2010

Contratado: **L. A ZUCHETTI COMBUSTIVEIS EPP**

Valor: **R\$ 691.794,64 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

Vigência: **13/01/2009 A 31/12/2010**

Licitação: Tomada de Preços 008/2009

Dotação: - 02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00 – Gabinete do Prefeito

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00 – Fundo Municipal de Saúde

05.003.17.512.0013.2013.3.3.90.30.00 – Departamento de Água e Esgoto

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00 – Secretaria de Viação e Obras Pública
07.001.12.361.0013.2016.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08.001.08.122.0013.2024.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Janeiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 008/2010
Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**
Valor: **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),**
Vigência: **13/01/2009 A 12/02/2010**
Dotação: - 06.001.26.782.0008.105133.90.36.00.00.00 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicas
Objeto: contratação de 70 horas de maquina retro-escavadeira modelo fb80, 4x2, marca fiatallis, para prestação de serviços na manutenção de vias urbanas, estradas municipais, pontes e bueiros
Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Janeiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 009/2010
Contratado: **EDUMAR MANOEL FONSECA**
Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Vigência: **20/01/2009 A 30/05/2010**
Dotação: - 06.06.001 26.122.0004.1037.4.4.90.52.00.00.00 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicas
Objeto: aquisição de um 01 (um) Caminhão Basculante usado conforme proposta apresentada no Convite 001/2010.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de primeiro termo aditivo do contrato **061/2009**
Contratado: Multipla Construções Ltda
Objeto do Contrato: pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas do município, com área total de 7.097,60 m².
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento vinte) dias, que era de 120 (cento e vinte) dias passara a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias com seu término em 13/05/2010.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Janeiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de primeiro termo aditivo do contrato **066/2009**
Contratado: Multipla Construções Ltda
Objeto do Contrato: pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e drenagem superficial em vias urbanas do município, denominadas Rua Mato Grosso do Sul, Rua Amapá, Rua Piauí e Rua Pará, com área total de 6.342,40 m²
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento vinte) dias, que era de 120 (cento e vinte) dias passara a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias com seu término em 09/06/2010.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, nomeado pela Portaria 003/2010, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2010**, menor preço por Lote, para Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em sessão publica no dia **12/02/2010**, tendo como vencedores os seguintes licitantes:

Empresa Vencedora	Lotes	Valor Adjudicado
Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares	01 e 10	53.860,00
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.	02	18.000,00
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.	03	10.600,00
Stock Comercial Hospitalar Ltda	04	3.730,00
Diprolmedi medicamentos Ltda.	05 e 06	50.270,00
Dental Centro Oeste Ltda.	07	20.450,00
Distribuidora de Produtos Naturais Ltda.	08 e 11	9.715,00
Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comercio de Medicamentos Ltda	09	95.000,00

Figueirópolis D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS Nº 002/2010
EDITAL COMPLETO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - COPS, designada pela Portaria nº 004/2010**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 488/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de **cadastro de reserva** e, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica para o exercício de 2010, tudo conforme segue:

1. DAS VAGAS E DOS CARGOS

CARGO	Área de Atuação	VAGAS	CHS	REQUISITOS	VENC.
Professor	Município	10	20	Ensino Superior/Cursando	567,60

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A seleção para contratação temporária para os cargos acima especificados terá como objetivo atender situação temporária e de excepcional interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da legislação supracitada.

2.2. As contratações serão realizadas com prazo de duração a contar da data da assinatura do contrato até 06 (seis meses) podendo ser prorrogadas até o máximo permitido na lei municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o inscrito alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data 12/02/2010- das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:0017/02/2010- das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00
Local Secretaria municipal de Educação - Figueirópolis D'Oeste, MT.
Endereço Rua Santa Catarina nº 146 - Centro- Figueirópolis D'Oeste-MT.

2.3 – O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido da via original e cópia dos seguintes documentos:

2.3.1. Cópia da carteira da identidade, Carteira de Trabalho, CNH ou outro documento de identidade legalmente aceito;

2.3.2. Cópia do CPF/MF;

2.3.3. o Candidato deverá optar ao ato da inscrição pela área a que concorrerá.

3 – DAS PORVAS E RESULTADO

3.1. As provas serão realizadas no dia 22/02/2010.

3.2. O local das Provas será na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Rio de Janeiro, S/Nº. Das 08:00 às 12:00 Horas.

3.3. O resultado final será divulgado até o dia 23/02/2010.

4. DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO

4.1. A seleção para contratação dos agentes em contratos temporários será realizada pela Comissão designada através da Portaria nº004/2010 e conforme critérios seletivos constantes deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, contendo 30 questões, sendo:

5.1.1. 10 (dez) questões de língua portuguesa;

5.1.2. 10 (dez) questões de matemática

5.1.3. 10 (dez) questões de conhecimento específico.

5.2. O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo – I deste edital.

5.3. Para ser aprovado o candidato deverá acertar pelo menos 50% das questões, sendo automaticamente reprovado aquele candidato que não atingir este percentual de acertos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

5.4. A classificação dos aprovados se dará em ordem decrescente, ou seja, do maior número de questões acertadas para o menor.

5.5. Caso haja empate entre os candidatos o critério de desempate será a opção:

5.5.1- Habilitação na área
5.5.2. Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

5.5.3. Pelo candidato mais idoso.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os aprovados chamados à contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
6.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e serviço militar comprovado por meio através de documentos;
6.1.4. Comprovar a escolaridade exigida por meio de certificado ou histórico escolar;

6.1.5. Apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF;
6.1.7. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação - cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

6.1.8. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

6.1.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
6.1.10. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar os termos deste edital até o dia marcado para o fim das inscrições.

7.2. Dos atos da Comissão Examinadora, concernentes à publicação do resultado provisório cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. O Candidato, após regularmente convocado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, **no prazo máximo de 02 (dias)**, para efetivação do exercício da função (contratação) sob pena de preclusão do seu direito de contratação, sendo convocado o próximo classificado.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo - COPS, com base na legislação municipal e nos princípios norteadores da Administração Pública.

8.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis - MT, 12 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONHECIMENTOS GERAIS	CONTEÚDOS
PORTUGUES	INTERPRETAÇÃO DE TEXTO;
MATEMÁTICA	PORCENTAGEM;
HISTORIA	HISTORIA COMO SABER CIENTIFICO; OBJETOS, CONTEÚDOSE MÉTODOS; PCNs; COLONIZAÇÃO; GLOBALIZAÇÃO.
GEOGRAFIA	PROCESSOS GEOMORFOLÓGICOS; BACIA HIDROGRÁFICA; PIRAMIDE ETARIA;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDOS
LINGUA PORTUGUESA	OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA; FORMA E GRAFIA; SUJEITO E PREDICADO; INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; FIGURAS DE LINGUAGEM; PONTUAÇÃO;
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	SISTEMA ESQUELÉTICO; ATIVIDADES CELULARES; ECOLOGIA; TERMOS ECOLÓGICOS; CICLO DA MATÉRIA; CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS A PARTIR DOS ANOS 80; VIROSES; O CORPO HUMANO
MATEMÁTICA	EXPRESSÃO NUMÉRICA; PORCENTAGEM; MÉDIA ARITMÉTICA; CÁLCULO COM FRAÇÕES; POTENCIAÇÃO;

INGLÊS	VOCABULÁRIO; VERBOS; GRAMÁTICA;
--------	---------------------------------

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDOS
LINGUA PORTUGUESA	-FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo. 41ª ed. Cortez. 2001. -SOARES, Magda B. Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte, Ed. Autêntica, 1998. -TFOUNI, Leda Verdiani. Letramento e Alfabetização. São Paulo, Cortez, 1995, p.20-22. BECHARA, Evanildo. <i>Moderna gramática portuguesa</i> . 37ª ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999. ----- <i>Lições de português pela análise sintática</i> . Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. CUNHA, Celso & CINTRA, Luís F. Lindley. <i>Nova gramática do português contemporâneo</i> . 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. FARACO, Carlos Emilio & MOURA, Francisco Marto de. <i>Língua e literatura</i> . 21ª ed. São Paulo: Ática, 1998. V. 3. PASCHOALIN, Maria Aparecida & SPADOTO, Neuza Terezinha. <i>Gramática: teoria e exercícios</i> . São Paulo: FTD, 1996. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. <i>Gramática normativa da língua portuguesa</i> . 40ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2001. SACCONI, Luiz Antônio. <i>Nossa gramática: teoria e prática</i> . 25ª ed. São Paulo: Atual, 1999
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	-MARCZWSKI, M & VÉLEZ, E. - Ciências Biológicas. Editora FTD. 3 volumes. - 1999. -AMABIS & MARTHO. - Biologia das Células. Ed. MODERNA. 3 volumes. - 2003. -SOARES, J. L. - Fundamentos de Biologia. Ed. SCIPIONE - 3 volumes- 2003. -MERCADANTE, C. Et al - BIOLOGIA. Ed. MODERNA - volume único- 2002. -PAULINO, W. R. - Biologia Atual - Ed. ÁTICA - 3 volumes- 2003. - LOPES, S. - Bio - Ed. SARAIVA - 3 volumes - 2004. -SÉRGIO LINHARES & FERNANDO GEWANDSZNAJDER - Biologia Hoje - Volume 1 - Ed. Ática

MATEMÁTICA	-BEZERRA, M. J. e PUTNOKI, J. C. <i>Matemática</i> . São Paulo: Editora Scipione, 1994. - CARAÇA, B. <i>Conceitos Fundamentais da Matemática</i> . Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1984. - DANTE, R. L. <i>Didática da resolução de problemas de matemática</i> . São Paulo: Ática, 1995. - 4. CARAÇA, Bento de Jesus. <i>Conceitos Fundamentais da Matemática</i> . Lisboa: Gradiva, 1998
INGLÊS	-HOLDEN, S. & ROGERS, M. O Ensino da Língua Inglesa. Segunda Edição. São Paulo: SBS Editora, 2002 - SCRIVENER, JIM. <i>LEARNING TEACHING - A GUIDEBOOK FOR ENGLISH LANGUAGE TEACHERS</i> . OXFORD: ED. HEINMANN, 1994. - ELIANA AUN & MARIA CLARA PRETE DE MORAES & NEUZA BILIA SANSANOVICZ. Editora: Saraiva - Didáticos. Ano: 2005 Edição: 10 - DAVID MCKEEGAN & SUSAN IANNUZZI. Editora: Oxford University Press Ano: 2005 Edição: 2

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS 2010.

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente:

Resolve:

Tomar público que se encontram abertas as inscrições para Contrato Temporário, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH	VENCIMENTO
10	Professor	Regência de Sala	Superior Completo/Cursando	20	567.60

Os interessados deverão procurar a secretaria Municipal de Educação, sito à rua Rio de Janeiro, S/Nº, ou buscar informações no Tel 65. 3235 1404, no período de 12 a 16 de fevereiro, munidos dos documentos exigidos no Edital 002/2010 de 12 de fevereiro de 2010. O Edital do processo seletivo na íntegra será publicado no site oficial da Prefeitura > www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br. Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de General Carneiro

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 9.01 - 08/02/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	559.820,58	419.730,67	1.589.754,74	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	559.820,58	419.730,67	1.589.754,74	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

Pg.: 02/02

LRF Cidadão 9.01 - 08/02/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
Amortização da Dívida	21.785,72	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	14.754,41	23.981,63		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	372.218,13	274.058,83		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	151.062,32	121.690,21		0,00	0,00
TOTAL	559.820,58	419.730,67	1.589.754,74	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 08/02/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Nº Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.158.004,00	11.850.004,00	2.266.778,95	19,13	11.215.224,36	94,64	634.779,64
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.428.004,00	11.120.004,00	2.185.769,33	19,66	11.014.214,74	99,05	105.789,26
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	570.000,00	570.000,00	149.031,01	26,15	519.058,24	91,06	50.941,76
1.1.1.0.00.00 - Impostos	555.000,00	555.000,00	148.847,41	26,82	516.623,70	93,09	38.376,30
1.1.2.0.00.00 - Taxas	15.000,00	15.000,00	183,60	1,22	2.434,54	16,23	12.565,46
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	14.924,64	12,44	197.583,56	164,65	-77.583,56
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	14.924,64	12,44	197.583,56	164,65	-77.583,56
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	12.717,16	18,17	108.465,27	154,95	-38.465,27
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.451,02	0,00	10.689,36	0,00	-10.689,36
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	10.081,68	9,17	29.260,55	26,60	80.739,45
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.526.004,00	10.213.004,00	1.914.264,30	18,74	9.884.439,48	96,78	328.564,52
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.931.863,00	9.618.863,00	1.914.264,30	19,90	9.884.439,48	102,76	-265.576,48
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	594.141,00	594.141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.141,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	37.000,00	84.750,54	229,06	275.407,64	744,35	-238.407,64
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	84.750,54	4.237,53	275.407,64	13.770,	-273.407,64
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00	730.000,00	81.009,62	11,10	201.009,62	27,54	528.990,38
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	730.000,00	730.000,00	81.009,62	11,10	201.009,62	27,54	528.990,38
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	120.000,00	32,43	250.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	360.000,00	360.000,00	81.009,62	22,50	81.009,62	22,50	278.990,38
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	13.443,96	268,88	-8.443,96

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.163.004,00	11.855.004,00	2.266.778,95	19,12	11.228.688,32	94,72	626.336,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.163.004,00	11.855.004,00	2.266.778,95	19,12	11.228.688,32	94,72	626.336,68
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.163.004,00	11.855.004,00	2.266.778,95	19,12	11.228.688,32	94,72	626.336,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.232.394,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Dez	No Bimestre	Jan a Dez 2009		
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.163.004,00	564.666,54	11.751.260,54	1.981.601,80	10.074.600,39	2.647.324,22	10.074.639,83	85,73	1.675.620,71
DESPESAS CORRENTES	7.572.286,00	2.669.534,00	10.241.820,00	1.786.615,40	9.670.688,91	2.409.505,64	9.670.728,36	94,42	571.091,85
Pessoal e Encargos Sociais	3.793.500,00	1.163.818,00	4.957.318,00	845.536,82	4.740.855,51	847.544,58	4.740.855,51	95,63	216.462,49
Juros e Encargos da Dívida	36.000,00	-10.000,00	25.000,00	2.047,76	22.267,64	2.047,76	22.267,64	89,07	2.732,36
Outras Despesas Correntes	3.743.786,00	1.515.716,00	5.259.502,00	909.030,82	4.907.585,76	1.559.913,30	4.907.605,20	93,31	351.896,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.031.838,00	-2.104.877,46	926.960,54	224.986,40	403.911,48	237.818,58	403.911,48	43,57	523.041,90
Investimentos	2.981.288,00	-2.174.877,46	806.410,54	203.606,54	284.007,89	206.541,54	284.007,89	36,22	522.402,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.550,00	70.000,00	120.550,00	21.379,86	119.903,59	31.277,04	119.903,59	99,46	645,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.480,00	0,00	113.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.480,00
RESERVA DO RPPS	469.000,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	161.400,00	52.550,00	213.950,00	56.146,87	136.101,53	56.146,87	136.101,53	63,61	77.845,47
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.348.004,00	617.206,54	11.965.210,54	2.037.748,67	10.210.701,92	2.703.471,09	10.210.741,36	85,34	1.754.469,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.348.004,00	617.206,54	11.965.210,54	2.037.748,67	10.210.701,92	2.703.471,09	10.210.741,36	85,34	1.754.469,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.017.926,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.348.004,00	617.206,54	11.965.210,54	2.037.748,67	10.210.701,92	2.703.471,09	11.228.688,32	93,84	736.942,22

FONTE:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e, em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 3º Quadrimestre de 2009, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V E VI, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

General Carneiro - MT, 05 de Fevereiro de 2010.

Magali A. Vilela de Moraes
Prefeita do Município
Gestão 2009/2012

Layza G. França de Amorim
Contadora
CRC/MT 011088/P-5

Este Edital foi publicado em 05 de Fevereiro de 2010 por afixação, no Mural da Prefeitura de General Carneiro, de acordo com o artigo 88 parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

Nivaldo Vilela de Moraes
Secretário de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e, em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, do 6º Bimestre do Exercício de 2009, na forma do Balanço Orçamentário Anexo I e II, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

General Carneiro - MT, 05 de Fevereiro de 2010.

Magali A. Vilela de Moraes
Prefeita do Município
Gestão 2009/2012

Layza G. França de Amorim
Contadora
CRC/MT 011088/P-5

Este Edital foi publicado em 05 de Fevereiro de 2010 por afixação, no Mural da Prefeitura de General Carneiro, de acordo com artigo 88 parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

Nivaldo Vilela de Moraes
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 12/2.009

N. Cont	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
211/2009	Pref. Mun. Guiratinga	Francisco Marino Fernandes - Tripolo	Paviment. Asfáltica Zona Urbana	314.617,79	01.12.09 a 30.05.10

Termos Aditivos firmados no mês 12/09

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor R\$
4ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	CIDESANA	2ª-Prazo e 6ª-Valor	04.01 a 31.12.2010	0,7% do FPM
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Expresso Rubi LTDA	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	46.299,80
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	CIDESANA	2ª. Contrapartida Mun. e 6ª- Vigência	04.01 a 31.12.2010	42.428,64
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Nelice Ferreira Cunha Fassioni.	3ª-Prazo e 4ª Remuneração.	04.01 a 31.12.2010	26.400,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Louzeny Santos Silva Macêdo.	3ª-Prazo e 4ª Remuneração	08.02 a 31.12.2010	14.300,00
2ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Silmar Bezerra Rezende	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	99.110,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Euclides Mendes de Souza Junior	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	21.600,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Laboratório Citop./Anat. Patológica Ltda.	3ª-Prazo e 4ª Quantidade e Valor	14.01 a 31.12.2010	579,60
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Edsolon Ferreira Leite	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	46.968,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	José Siqueira Araujo	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	54.808,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Lucimar Felipe da Silva	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	40.800,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Editora Positivo LTDA	VI -Preço e XIII -Vigência e Prorrog.	08.02 a 31.12.2020	53.583,04
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Antonio Edson Pereira	2ª-Objeto, 3ª-Prazo e 4ª-Remuner.	04.01 a 31.12.2010	55.080,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Samuel da Silva Santos	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	47.362,00
2ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Joathan Gomes Vieira	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	51.163,20
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Helio Carlos J. Mendes	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	26.432,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Luiz Alves	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	30.568,00
2ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Enildo Avelino dos Santos	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	20.264,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	José de Jesus Miranda	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	26.180,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Eliton Vilela Machado	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	49.368,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Regina Oliveira de Souza	4ª-Preço e 5ª-Prazo	08.02 a 23.12.2010	42.280,00
2ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Gestão LTDA	3ª-Valor e 4ª-Prazo	04.01 a 31.12.2010	14.400,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Edivacir Oliveira de Souza	2ª-Preço/Vig./ Prorrog. e 4ª-F. Pagto	04.01 a 31.12.2010	6.120,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Maria de Fátima Brites	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	21.000,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Gilmar Moura de Souza	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	74.100,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Radio Garça Branca	2ª-Objeto, 3ª-Prazo e 4ª-Remuneraç.	04.01 a 31.12.2010	30.000,00

1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Ivete Almeida de Souza	3ª-Prazo e 4ª -Remuneração	04.01 a 31.12.2010	7.800,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Aline Souza Mendes Santana	3ª-Prazo e 4ª -Remuneração	04.01 a 31.12.2010	7.800,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Rogério Alves Arcoverde	3ª-Prazo e 4ª -Remuneração	04.01 a 31.12.2010	42.000,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Estratégia Aud. e Asses. LTDA	3ª Forma de Pagto e 5ª-Vigência	04.01 a 31.12.2010	20.400,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Asplan Asses/Cons/Aud.e Planej LTDA.	5ª-Preço/Pagamento e 6ª-Prazos	04.01 a 31.12.2010	79.000,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Asplan Asses/Cons/Aud.e Planej LTDA.	3ª-Preço e F. de Pagto e 5ª-Vigência	04.01 a 31.12.2010	10.080,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Abimael Dourado Chagas	2ª-Preço/Vig/Prorrog. e 4ª Forma Pag	04.01 a 31.12.2010	7.200,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Kênia Rodrigues da Silva	3ª-Preço e Forma/ Pagto e 6ª-Prazo	04.01 a 31.12.2010	7.920,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	J.C Madureira Rodrigues	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	18.700,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Krum Sacarov Softov	3ª-Preço e F. Pagto e 6ª Prazo	04.01 a 31.12.2010	45.060,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Marilene Emídio de Souza	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	24.000,00
1ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Fabiana dos Santos Rocha Martins	3ª-Prazo e 4ª-Remuneração	04.01 a 31.12.2010	24.000,00
2ª T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	WF Rodrigues da Silva Com. ME.	7ª-Prazo	04.01 a 31.12.2010	

Guiratinga/MT, 30 de dezembro de 2.009.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhanga

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			10.490.740,45	DESPESA EMPENHADA			10.503.371,42
RECEITA TRIBUTÁRIA		470.046,16		ADMINISTRAÇÃO		1.657.572,27	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		33.593,51		ASSISTÊNCIA SOCIAL		296.157,06	
RECEITA PATRIMONIAL		59.030,75		SAÚDE		1.792.497,60	
RECEITA DE SERVIÇOS		206.185,45		TRABALHO		104.888,54	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.097.929,21		EDUCAÇÃO		3.073.739,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		155.617,11		CULTURA		4.714,77	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.605.079,61		URBANISMO		297.447,80	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		375,00		HABITACAO		244.624,14	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDO		-1.146.997,55		SANEAMENTO		1.145.429,06	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			5.587,84	AGRICULTURA		162.115,36	
DEVOLUÇÃO DA CAMARA				ENERGIA		84.503,25	
				TRANSPORTE		1.520.046,64	
				DESPORTO E LAZER		119.636,66	
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			465.517,08
				REPASSE A CAMARA MUNICIPAL			
Total da Receita Orçamentária			10.496.328,29	Total da Despesa Orçamentária			10.968.888,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES			495.721,47	CONTAS PENDENTES			483.408,82
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			495.721,47	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			521.710,21
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS		14.049,74	
IN.S.S. EDUCACAO	15.184,17			IN.S.S. EDUCACAO		95.617,13	
IN.S.S. FUNDEB 60%	95.617,13			IN.S.S. FUNDEB 60%		24.028,89	
IN.S.S. FUNDEB 40%	24.028,89			IN.S.S. FUNDEB 40%		60.613,50	
IN.S.S. SAUDE	67.433,31			IN.S.S. SAUDE		54.374,26	
DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA	54.374,26			DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA		4.761,90	
SINTEP - MT	4.761,90			SINTEP - MT		131,95	
IN.S.S. FUNDEB 40%	117.425,58			IN.S.S. FUNDEB 40%		112.167,17	
IN.S.S. DEMAIS SEGURADOS	8.708,03			IN.S.S. DEMAIS SEGURADOS		8.708,03	
PENSAO ALIMENTICIA	97.504,74			PENSAO ALIMENTICIA		7.083,89	
IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES	7.083,89			IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES		3.467,62	
IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES	3.467,62			IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES			
ISSQN				ISSQN			
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			352.782,30	REPOSTOS A PAGAR - PROCESSADOS		25.469,31	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			124.336,10	REPOSTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		11.703,35	
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS				REPOSTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		241,12	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				REPOSTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		887,60	
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			848.503,77	Total da Despesa Extra-Orçamentária			521.710,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			70.329,41	CAIXA			14.133,33
CONTAS MOVIMENTO			882.719,70	CONTAS MOVIMENTO			793.149,13
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			953.049,11	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			807.282,46
TOTAL DA RECEITA			12.297.881,17	TOTAL DA DESPESA			12.297.881,17

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	14.133,33			Restos a Pagar 2006 - Proc.	2.348,60		
Bancos Contas Vinculadas	793.149,13	807.282,46		Restos a Pagar 2006 - N.Proc.	2.312,70		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2009 - Proc.	228.446,20		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	124.336,10	357.443,60	
DIVERSOS				DEPOSITOS			
FPM - COTA PARTE	121.249,27			I.N.S.S. EDUCACAO	1.134,43		
ITR - COTA PARTE	290,64			I.N.S.S. SAUDE	6.919,81		
ICMS - COTA PARTE	23.360,91			I.N.S.S. DEMAIS SEGURADOS	4.258,41	12.312,65	369.756,25
ICMS EXPORTACAO - COTA PARTE	211,89						
PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	390,00						
TRANSFEEENCIA DO FUNDEB	20.186,87	165.689,58	972.972,04				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			972.972,04	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			369.756,25
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				INSS - PARCELAMENTO	398.775,77		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				2º PARCELAMENTO INSS	175.360,44	574.136,21	
CREDITOS				PROVISoes MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			574.136,21
Creditos Fiscale Inscritos	599.957,38	599.957,38					
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
MOVEIS	1.039.419,51						
BENS IMOVEIS							
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
BENS DE NATUREZA PECUARIA							
BENS DE NATUREZA AGRICOLA		1.039.419,51	1.639.376,89				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			1.639.376,89	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			574.136,21
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			2.612.348,93	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			943.892,46
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			1.668.456,47
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			



ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
BENS EM COMODATO	80.603,00			BENS EM COMODATO	80.603,00		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			80.603,00	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			80.603,00
TOTAL DO ATIVO			2.692.951,93	TOTAL DO PASSIVO			2.692.951,93

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF.: CONVITE Nº 003/2010

OBJETO: Prestação de serviços na área de clínica médica, atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia e ultra-sonografia.

ABERTURA: 24/02/2010.
HORÁRIO: 8:00 hs
TIPO: Menor preço
VALOR ESTIMADO: 60.000,00

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2010 de 05/01/2010, comunica aos interessados que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade de Convite, com objeto, data e horário acima descrito; maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso junto à Comissão de Licitação ou pelo Fone 0xx66/3561-1527 no horário de expediente.

Itaúba – MT, 12 de fevereiro de 2010.

Geneci da Silva Sturmer
Presidente da Comissão de Licitações

Geneci da Silva Sturmer
Presidente da F.H.S.M.I

De
Acordo:

Assessora Jurídica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo do teste Seletivo nº. 0001/2010 **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos conforme resultado final devidamente publicado, no dia 12 de Fevereiro de 2010. Os convocados deverão comparecer, no período de 18 á 19 de fevereiro de 2010, das 7:30 às 11:30 horas na Prefeitura Municipal no Setor de Recursos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Humanos, situada à Avenida Tancredo Neves, nº. 799, Centro, Itaúba, Mato Grosso para apresentação, entrega dos documentos constantes no edital e agendamento dos exames médicos.

Itaúba, 17 de Fevereiro de 2010.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos os Municípios interessados, que as **CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009**, encontra – se a disposição de todos na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**. E, para que ninguém alegue ignorância, determina a fixação deste Edital nos lugares de costume.

Jaciara – MT, 12 de Fevereiro de 2010.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Controle

Prefeitura Municipal de Juína

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2010

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31, § 3.º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição da Municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro de 2010, o Balanço Geral do Município de Juína, relativo ao Exercício de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2010.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DIESEL/ÁLCOOL/ GASOLINA E LUBRIFICANTES.

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010, cujo a abertura das propostas do certame se deu às 08:00 (oito) horas do dia 12/02/2010; sagrou vencedora a seguinte proponente:

LOTE 01: AUTO POSTO EVEREST LTDA, valor total **R\$: 53.544,00** (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 02: AUTO POSTO EVEREST LTDA, valor total **R\$: 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

LOTE 03: AUTO POSTO EVEREST LTDA, valor total **R\$: 233.450,00** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE 04: AUTO POSTO EVEREST LTDA, valor total **R\$: 7.146,40** (sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. - Lambari D'Oeste/MT. 12 de Fevereiro de 2010.

RUBENS VENTURA
- Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 22/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
PREFEITO

EDITAL N.º 019/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2010, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de fevereiro de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal **ANEXO ÚNICO EDITAL N.º 019/2010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010 AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS NOME HELVIO AMANCIO RAMOS CLASSIFICAÇÃO 20º LUGAR NOME LUCÉLIA APARECIDA MAXIMIANO OLIVEIRA CLASSIFICAÇÃO 21º LUGAR NOME VERA LÚCIA VENTURA CLASSIFICAÇÃO 22º LUGAR MONITORA DE CRECHE NOME SÔNIA MARIA LEITE CLASSIFICAÇÃO 7º LUGAR NOME VIVIANE C. DE ALMEIDA CLASSIFICAÇÃO 8º LUGAR PROFESSOR ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA NOME ALEKSANDRO MARQUES DE AGUILAR CLASSIFICAÇÃO 3º LUGAR**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 020/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2010, **convoca** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010 no cargo de Professora da área de Ciências da Natureza sra. **LIDIANE F. NASCIMENTO**. A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de fevereiro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 021/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 946/2010, **convoca** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010 no cargo de Professora da área de Ciências da Natureza sra. **LUCIANA POSSAVATIS**. A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de fevereiro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 03/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, SEMENTES, ADUBOS E NITROGENIO LIQUIDO, PARA SECRETARIAS DIVERSAS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 02.03.2010, às 08:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 08:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. **PREGOEIRO:** CARLOS EDUARDO TOLON. Portaria 015/2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- Não haver sofrido de punição política.

- Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDREA NAVARROS BORGES
CRISLEY DIVINA DIAS
ELISANGELA OLIVEIRA SOUZA
GILSOMAR DE ALMEIDA
LAIS CRISTINE DE BARROS PEDROZO
LEONARDO SANTOS QUEIROZ
MIGUEL BENEDITO DE BARROS
UEDINEI MARCELO ALVES MIRANDA
VERA LUCIA PAULINO ROCHA
WANDERSON MAIKE CAMPOS PINTO

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL
MONICA KAROLINE CAMPOS PEREIRA
GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LIDIANE SANTANA DE ARRUDA
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA
DIRCE TOMASIA DA SILVA
JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA GONSALVES

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LUCIANA APARECIDA DE FREITAS GOMES
ILKE APARECIDA CARVALHO
ALEXANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RAQUEL SOUZA ALVES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL
JANETH INACIA DE ROMA
KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
MARINETE AQUINO DA SILVA
NOEMI DA SILVA SABINO
ODIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA
SÂNEA IZABEL DE MAGALHAES
SILVIA DE OLIVEIRA LOPES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA
ADENIL MENDES DA SILVA
ALVANIA MARIA DA CUNHA
ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA
CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA
DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA
DELCELIA MARQUES DE ALMEIDA PACHECO MACEDO
EDELAMARIS BENVINDO GARCIA RODRIGUES
EVA MARQUES DE ALMEIDA
GEMIMA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
GENICÉLIA FERREIRA GOMES
JOANA D'ARC FERREIRA RAMOS
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE JESUS TEIXEIRA DE CARVALHO
MARIA DE FATIMA FERREIRA PINTO
MARLENE DA SILVA
REJANE LOPES DE ARAUJO
RITA PEREIRA DE OLIVEIRA
VALDINEIA APARECIDA OJEDA
VALDINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

BIOQUÍMICO
EMANUEL PAULINO DA SILVA

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO
ADRIANA PATRICIA DA SILVA
CAMILA DA SILVA MARTINS
CASSIA JANNE NONATO DA COSTA
LAZARO ALVES DIAS
TATIANE PAULO AGUIAR

ENGENHEIRO CIVIL
FABIO HIDEKI MARUYAMA

ENGENHEIRO SANITARISTA
EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

FISCAL DE TRIBUTOS
EMERSON ANDRE PELOSO
LUCAS BATISTA RODRIGUES
MICAEL MIQUEIAS CALISTO
VANIA CRISTINA RODRIGUES

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAMILA PEREIRA MACIEL
WAGNER CARLOS DA SILVA

FISIOTERAPEUTA
ALINE GRASIELLI MONÇALE

MÉDICO
DHENER HEBERT RIBEIRO
MARCO AURELIO DA SILVA VERAS
MAURO BORGES ARAUJO
THIAGO ARAUJO GONÇALVES
THIAGO MONACO DE ARAUJO

MÉDICO VETERINÁRIO
EMMANUELLE ROSA MUTZENBERG

MONITOR ESCOLAR URBANO
MONICA MIRANDA
ODAIR NOGUEIRA PEREIRA
PASCHOAL SASSO NETO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
JAQUES SANTANA DA SILVA
MARCOS BARBOSA DE MELLO

ODONTÓLOGO
ADONIS DOS SANTOS VIEIRA
JULIANA MICHELA MARTINS
MARCELA RUBIA GOMES PEIXOTO
MILTON DACUNHA MEDEIROS JUNIOR
RALPH REIS DE SOUZA

PEDAGOGO - ZONA RURAL
CARLOS AUGUSTO RECALDE
DIANE DO CARMO RIBEIRO BRITES

PEDAGOGO
MARIA CLEUDE ARAUJO
MEIKY PINTO DA SILVA

NUBIA AVELINO DOS SANTOS
ROSANIADINIZ DE FREITAS

PEDREIRO
MAXUEL ALVES

PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL
MARIO CESAR GOMES

PROF. DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL
FABIANA DE BELEM ALMEIDA

PROF. DE PORTUGUES E INGLÊS
EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES

PROF. DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL
MARIANA RODRIGUES ATHAYDE
NILDETE DOS SANTOS POMBO

PSICÓLOGO
CATINE TAGLIARI
MAIRA REGINA SOUZA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DA PENHA DE JESUS
VANDIONOR NUNES DE LIMA

VIGIA - ZONA RURAL
IZAIAS ACACIO PAULINO
JOAO GABRIEL DE ALMEIDA TSUTSUI
JOEL BENEDITO DE ALMEIDA LOPES
JONI CLEITON SOARES DE LIMA
LAURA ORTENCIA IRRIBAREM
ROMEU BEKER DA CRUZ
SERGIO LUIS DE FRANÇA PAULINO
SILVADO DA COSTA ALENCAR

VIGIA
ADEMIR PIRES DE CAMARGO
ADOACIL PULQUERIO DA SILVA
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO
EDER CARLOS PRADO BRUNO
GILMAR DE ANDRADE DA SILVA
GILSON NOBERTO DA SILVA
GISELE FATIMA KRAUSE
JADILSON SOARES DE ARRUDA
JOÃO BOSCO DA SILVA
LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA
MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA
MARCOS FELICIO BUENO
NIVERSON PIRES DE CAMARGO
RIVAELE SEBASTIAO DOS SANTOS ALMEIDA
ROSENIL BENEDITA DE BARROS
ROSILENE APARECIDA VIANA
ROSIMEIRE MARIA COSTA
SAMIR FARID CANAM
SEBASTIAO JACILDO REI QUEROBINO
WAGNER DIAS DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres MT, 12 de fevereiro de 2010.

José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA INTERFERENCIAS ATIVAS				DESPESA INTERFERENCIAS PASSIVAS			
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária				Total da Despesa Extra-Orçamentária			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26	CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.870.951,10	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.870.951,10
TOTAL DA RECEITA			2.870.951,10	TOTAL DA DESPESA			2.870.951,10

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA INTERFERENCIAS ATIVAS				DESPESA INTERFERENCIAS PASSIVAS			
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária				Total da Despesa Extra-Orçamentária			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26	CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.870.951,10	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.870.951,10
TOTAL DA RECEITA			2.870.951,10	TOTAL DA DESPESA			2.870.951,10

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Maior/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

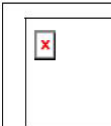
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA INTERFERENCIAS ATIVAS				DESPESA INTERFERENCIAS PASSIVAS			
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária				Total da Despesa Extra-Orçamentária			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26	CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.870.951,10	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.870.951,10
TOTAL DA RECEITA			2.870.951,10	TOTAL DA DESPESA			2.870.951,10

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA INTERFERENCIAS ATIVAS				DESPESA INTERFERENCIAS PASSIVAS			
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA CREDORES, ENTIDADES E AGENTES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária				Total da Despesa Extra-Orçamentária			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26	CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			-55.000,26
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.870.951,10	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.870.951,10
TOTAL DA RECEITA			2.870.951,10	TOTAL DA DESPESA			2.870.951,10



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA RECEITAS DE CONTRIBUICOES TRANSFERENCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL ALIENACAO DE BENS (-) DEDUÇÕES DA RECEITA INTERFERENCIAS ATIVAS		1.971.229,84	1.708.501,36	DESPESA DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERFERENCIAS PASSIVAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS REPASSES PASSIVOS		335.650,53	340.954,89
Total da Receita Orçamentária			1.708.501,36	Total da Despesa Orçamentária			432.324,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DE TERCEIROS PREVIDENCIA MUNICIPAL DEMAIS SEGURADOS INSS DEMAIS SEGURADOS PENSÃO ALIMENTICIA OUTROS CONSIGNATARIOS DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA DESPESA LIQUIDADA A PAGAR FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS CREDORES, ENTIDADES E AGENTES VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		66.369,82	66.369,82	CREDITOS A RECEBER CONSIGNACOES DE TERCEIROS PREVIDENCIA MUNICIPAL DEMAIS SEGURADOS PENSÃO ALIMENTICIA DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS DEBITO DE TESOURARIA OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS DO SEGUNDO EXERCICIO RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		7.174,26	7.174,26
Total da Receita Extra-Orçamentária			70.599,59	Total da Despesa Extra-Orçamentária			626.658,07
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			414.778,09	CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL BANCOS CONTA VINCULADA APLICACOES FINANCEIRAS			770.764,31
Total do Saldo do Exercício Anterior			969.364,62	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.689.482,61
TOTAL DA RECEITA			2.748.465,57	TOTAL DA DESPESA			2.748.465,57

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PROCESSO SELETIVO 01/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 01/2010, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as) à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10

(dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 11 – ZELADORA PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS
Clas. NOME

2º Durcileide Souza Oliveira Pinto

Nova Maringá - MT, 12 de Fevereiro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde



ESTADO DE MATO GROSSO - PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	310.921,60	618.221,32	307.299,72	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	310.921,60	189.408,52	-121.513,08
RECEITAS CORRENTES	159.421,00	306.711,35	147.290,35	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	290.921,60	182.282,46	-108.639,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	159.421,00	241.001,86	81.580,86	DESPESAS CORRENTES	202.650,92	182.282,46	-20.368,46
RECEITA PATRIMONIAL		65.709,49	65.709,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.666,60	30.833,45	-5.833,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	151.500,60	311.509,97	160.009,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.984,32	151.449,01	-14.535,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.500,60	311.509,97	160.009,37	DESPESAS DE CAPITAL	455,00		-455,00
				INVESTIMENTOS	455,00		-455,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	87.815,68		-87.815,68
				RESERVA DE CONTINGENCIA	87.815,68		-87.815,68
				CREDITOS ESPECIAIS	20.000,00	7.126,06	-12.873,94
				DESPESAS CORRENTES	20.000,00	7.126,06	-12.873,94
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	155,52	-9.844,48
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.970,54	-3.029,46
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS							
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
Subtotal	310.921,60	618.221,32	307.299,72	Subtotal	310.921,60	189.408,52	-121.513,08
DÉFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		428.812,80	428.812,80
TOTAL	310.921,60	618.221,32	307.299,72	TOTAL	310.921,60	618.221,32	307.299,72

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVAJAIR FRASSON
CRC MT-002513/0-8

| |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			618.221,32	DESPESA			189.408,52
RECEITAS CORRENTES		306.711,35		DESPESAS CORRENTES		189.408,52	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	241.001,86			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.303,28		
RECEITA PATRIMONIAL	65.709,49			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.105,24		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		311.509,97					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	311.509,97						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			618.221,32	Total da Despesa Orçamentária			189.408,52
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNAÇÕES			463,00	CONSIGNAÇÕES			463,00
RECURSOS DA UNIAO				RECURSOS DA UNIAO			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			189.408,52	OBRIGAÇÕES A PAGAR			188.201,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			189.871,52	Total da Despesa Extra-Orçamentária			188.664,32
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			43.455,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.514,59
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA			648.775,01	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA			1.119.735,99
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL				INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			
Total do Saldo do Exercício Anterior			692.230,58	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.122.250,58
TOTAL DA RECEITA			1.500.323,42	TOTAL DA DESPESA			1.500.323,42

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVAJAIR FRASSON
CRC MT-002513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL				DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		2.514,59	2.514,59	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.514,59			OBRIGAÇÕES A PAGAR			
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO				PESSOAL A PAGAR	1.207,20	1.207,20	1.207,20
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		1.119.735,99	1.119.735,99	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA				PATRIMÔNIO CAPITAL			
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.119.735,99						
DIVÍDUA ATIVA							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.122.250,58	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.207,20
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		2.433.168,92	2.433.168,92
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO				PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	119.059,76		
CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO				PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.314.109,16		
IMOBILIZADO							
BENS MOVEIS E IMOVEIS		17.589,44	17.589,44				
BENS MOVEIS	17.589,44						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			17.589,44	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.433.168,92
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.139.840,02	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			2.434.376,12
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
PASSIVO REAL DESCOBERTO			1.294.536,10	RESERVAS			
				LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA			310.921,60	PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA			310.921,60
FIXAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA			310.921,60	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA			310.921,60
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			-189.408,52	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			-189.408,52
DESPESAS E DIVÍDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				DESPESAS E DIVÍDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			9.900,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			9.900,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS		9.900,00	9.900,00	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS		9.900,00	9.900,00
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
CONTRATOS DE SERVIÇOS	9.900,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			442.334,68	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			442.334,68
TOTAL DO ATIVO			2.876.710,80	TOTAL DO PASSIVO			2.876.710,80

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVAJAIR FRASSON
CRC MT-002513/0-8

Emitido em: 31/12/2009 às 15:06 Horas

AGILI SOFTWARE P AREA PUBLICA (66) 3545-4100

Pág: 001

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2010 AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01(um) de Março de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 11 de Fevereiro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

EDITAL N.º 001/2010 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2010

SÚMULA:

“COLOCA, A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009”

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte por um prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de **15 de fevereiro de 2010**, as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, correspondente ao exercício de **2009**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 12 de Fevereiro de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 189/2009

“Dispõe sobre a designação de Servidor, para a SEMA, através de termo de cooperação técnica, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Senhor **MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1383620-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº.205.358.803-91, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, para atuar junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

através do termo de cooperação técnica com a SEMA, de N.º.025/2009/SEMA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Dezembro de 2009.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 07/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 194/09 de 20/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010, sofreu alterações quanto a data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas devido o não comparecimento de interessados nos certames. O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta fica prorrogado até às 13:00 horas do dia 25/02/2010.

Informamos que o Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, encontra-se a disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço, Rua Nunes Freire nº 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, mediante o recolhimento de R\$ 50,00. Maiores informações pelo telefone 0**66 3539 6065.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM ESTADUAL E FRETE NO TRANSPORTE DE MERCADORIA.

Novo Mundo MT, 11 de fevereiro de 2010.

ROSANA MARIA BORE
Presidente da CPL

PORTARIA N.º 191/2010

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ficando assim composta:

PRESIDENTE: VILMAR BOSA
SECRETARIA: ROSANA MARIA BORRÉ
MEMBRO: MARCOS DIONE CARAGNATO

Único – A presente portaria tem como objetivo a deliberação, julgamento a escolha da proposta mais vantajosa para o Município nas Licitações, em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 129/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2010.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as festividades do Carnaval 2010, onde será realizado pelo Município o 2º Carnaval de Rua, nos dias 13, 14, 15 e 16 ;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 15 de Fevereiro de 2010 (Segunda Feira).

Art. 2º. Mantenha-se em funcionamento os serviços públicos essenciais (coleta de lixo e plantão de saúde).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Fevereiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 194/2010 de 20/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 04/03/2010, às 14h00min, no endereço, Rua Nunes Freire nº 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 010/2010, na modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até as 14h00min do dia 04/03/2010.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) não reembolsáveis. Maiores informações pelo telefone 0**66 3539 6065.

Objeto da Licitação: Aquisição de serviços mecânicos, torno e solda.

Novo Mundo MT, 18 de fevereiro de 2010.

ROSANA MARIA BORRE
Presidente da CPL
PORTARIA Nº. 188/2009

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 08/12/2009 a 08/02/2010, em favor do servidor Senhor **JOSE OLTAMIR ALVES AMARAL**, efetivo no cargo de Motorista Categoria C, nível "III" Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 027/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 190/2009.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, e dá outras providências".

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados em conformidade com a Lei Nº 098/01, e alterada pela Lei Nº. 295/2009, os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Novo Mundo-MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação:
Titular:
Dayane Constante dos Santos;
RG 14009170SSP/MT;
Suplente;
Maria Aparecida Ferreira Bessa;
RG 1298615-1SSP/MT;
CPF 703557701-72;
Secretaria de Saúde:
Titular:
Maria Anailda Ribeiro da Silva;

RG 13405306-SSP/MT;
CPF 923.354.031-68;
Suplente
Gilcena Soares Lopes;
RG 1119684-0-SSP/MT
CPF 853.945.301-06

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular:
Arlete Almeida Bessa;
RG 1424048-3 SSP/MT;
CPF 737.354.732-72;
Suplente:
Ana Tereza Barreto;
RG 1295248-6;
CPF 142.727.331-68;

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Igreja Católica;
Titular:
Maristela Feyh Magalhães;
RG 1474661-1SSP/MT;
Suplente:
Sueli Valsoler;
RG 1246252-7 SSP/MT;
CPF 858129511-87;

Representante da Igreja Cristão do Brasil:

Titular:
Ozorino Jose Cardoso;
RG 1405005-6;
CPF 545.375.881-00;
Suplente:
Jose Antonio de Oliveira Sobrinho;
RG 001151262SSP/MT;
CPF 072.415.261-04;

Representante da Pastoral da Criança:

Titular:
Maria Helena da Silva;
RG 2111304-1SSP/MT;
CPF 020.253.541-00;
Suplente:
Jorgina Pedroso Machado dos Santos;
RG 14283817-SSP/MT;
CPF 945.638.101-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Dezembro de 2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2010

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Seleção de Pessoal, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, os membros para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Novo Mundo - MT, conforme segue:

- a) Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Nome: Célia Maria Alves de Alcântara
Nome: Aricharles Alves Damas
- b) Um (a) Professor(a) de Língua Portuguesa:
Nome: Luciana Daufenbach
- c) Um (a) Professor(a) de Matemática:
Nome: Sirlene da Silva Souto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 041/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23336200 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 033.548.151.59, para o cargo de **COORDENADORA DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 194/2010

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ficando assim composta:

PRESIDENTE: ROSANA MARIA BORRÉ
SECRETÁRIO: MARCOS DIONE CARAGNATO
MEMBRO: IRINEIA MENEZES SANTOS

Único – A presente portaria tem como objetivo a deliberação, julgamento a escolha da proposta mais vantajosa para o Município nas Licitações, em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 191/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

PROCESSO 026/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”. Data de abertura das Propostas: **26/02/2010** Horário: **09h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, Banco do Brasil ou Casa Lotérica.

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010

PROCESSO 028/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010**, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MOÇÃO**”

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASFÁLTICA PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESDE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT. Data de abertura das Propostas: **26/02/2010** Horário: **08h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, Banco do Brasil ou Casa Lotérica.

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 04/2010

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **26 de fevereiro de 2.010**, às **8h00min** no Endereço, Rua 29 de Setembro s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado **na Modalidade Tomada de Preço TP. 04/2010, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM**. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 29 de Setembro s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, das 13:30 as 17:00 horas (horário de Cuiabá). Pelo fone 66-3548-1081.

Novo Santo Antonio-MT, 12 de Fevereiro de 2.010.

ANTONIO FERREIRA BRITO
Presidente Comissão Permanente Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2010

Objeto Serviço de acesso de conexão a rede de internet
Favorecido **RAMANEVES DESPACHANTE DE DOCUMENTOS E ASSSES CONTABIL**

Prazo de execução 06 meses
Valor global **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**
Fundamento Legal Artigo 25, inciso I, caput da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa **Anexa aos autos do processo.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Valdemir Antonio da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2010

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 249/2009, de 24 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que as inscrições foram homologadas conforme anexo I.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 11/02/2010

Lucia Helena Rodrigues Elias
Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS - ESCOLA CRISTO REDENTOR - COMUNIDADE SANTAMARTA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO
1	0001	Sueli Aparecida Francischeti
2	0005	Alcedina de Souza Leles
3	0010	Regina Ramiro Francisco
4	0011	Juliard dos Reis

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS - ESCOLA

MARIA QUITÉRIA - COMUNIDADE SOMBRA DA MANHÃ

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO
1	0018	Sonia Maria Silva de A. dos Santos
2	0020	Elisangela Nogueira da Silva
3	0030	Fernando de Oliveira dos Santos
4	0031	Elvy Soares

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - ESCOLA

CRISTO REDENTOR - COMUNIDADE SANTA MARTA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO
1	0003	Elias Guimarães da R. Soares
2	0004	Alessandra Guimarães Soares
3	0006	Ana Paula Hyrcyk
4	0009	Tatiane Ramos Ribeiro
5	0015	Claudeir de Oliveira
6	0017	Dayene Magri
7	0023	Elizangela Pimenta da Cruz

CARGO: PROFESSOR PARA DEMAIS ESCOLAS PARA SUBSTITUIÇÃO

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO
1	0002	Luzinete Rodrigues dos Santos
2	0007	Alessandra Alves dos Santos
3	0008	Amanda Graciela Tessari
4	0012	Ana Paula Gomes
5	0013	Gilselia de Oliveira
6	0014	Arlei Camargo
7	0016	Jaqueline de Lima Schirsner
8	0019	Marciete Barbosa dos Santos
9	0021	Luciana Franciele Coelho Girardi
10	0022	Fabiana Katieli M. Nascimento
11	0024	Thais Regina Prudencio Pavarin
12	0025	Juliane Tenuti Gottardi
13	0026	Nadir Pauli Battirola
14	0027	Vanessa dos Santos Silva
15	0028	Viviane Fernanda de Oliveira
16	0029	Alessimara Pessi
17	0032	Rosimeire de Almeida Gomes
18	0033	Alessandro de Carvalho Faria

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual e art.89 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2010, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal referente ao exercício financeiro de 2009, estão a disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente. Paranaíta-MT, 15 de Fevereiro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2010 - RESULTADO PARCIAL

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 249/2009, de 24 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a Relação dos Candidatos Classificados e não classificados.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 12 de Fevereiro de 2010.

Lucia Helena Rodrigues Elias
Presidente da Comissão

Delia Tsutae K. Carlesso
Comissão Avaliadora

Eliane Calistro Zanette
Comissão Avaliadora

Juliano Ricardo Schavaren
Comissão Avaliadora

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 11/02/2010)

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS - ESCOLA CRISTO REDENTOR - COMUNIDADE SANTA MARTA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO PARCIAL
1	0011	Juliard dos Reis	52	CLASSIFICADO
2	0005	Alcedina de Souza Leles	50	CLASSIFICADO
3	0001	Sueli Aparecida Francischeti	50	CLASSIFICADO
4	0010	Regina Ramiro Francisco	50	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MARIA QUITÉRIA - COMUNIDADE SOMBRA DA MANHÃ

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO PARCIAL
1	0020	Elisangela Nogueira da Silva	58	CLASSIFICADO
2	0018	Sonia Maria Silva de A. dos Santos	50	CLASSIFICADO
3	0030	Fernando de Oliveira dos Santos	50	CLASSIFICADO
4	0031	Elvy Soares	42	NÃO CLASSIFICOU

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - ESCOLA CRISTO REDENTOR - COMUNIDADE SANTA MARTA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO PARCIAL
1	0006	Ana Paula Hyrcyk	58	CLASSIFICADO
2	0017	Dayene Magri	52	CLASSIFICADO
3	0023	Elizangela Pimenta da Cruz	52	NÃO CLASSIFICOU
4	0009	Tatiane Ramos Ribeiro	50	CLASSIFICADO
5	0003	Elias Guimarães da R. Soares	-	NÃO COMPARECEU
6	0004	Alessandra Guimarães Soares	-	NÃO COMPARECEU
7	0015	Claudeir de Oliveira	-	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR PARA DEMAIS ESCOLAS PARA SUBSTITUIÇÃO

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	RESULTADO PARCIAL
1	0021	Luciana Franciele Coelho Girardi	84	CLASSIFICADO
2	0013	Gilselia de Oliveira	64	CLASSIFICADO
3	0012	Ana Paula Gomes	60	CLASSIFICADO
4	0028	Viviane Fernanda de Oliveira	60	CLASSIFICADO
5	0002	Luzinete Rodrigues dos Santos	60	CLASSIFICADO
6	0025	Juliane Tenuti Gottardi	50	CLASSIFICADO
7	0032	Rosimeire de Almeida Gomes	50	CLASSIFICADO
8	0014	Arlei Camargo	50	CLASSIFICADO
9	0007	Alessandra Alves dos Santos	46	NÃO CLASSIFICOU
10	0029	Alexsimara Pessi	46	NÃO CLASSIFICOU
11	0008	Amanda Graciela Tessari	38	NÃO CLASSIFICOU
12	0016	Jaqueline de Lima Schirsner	38	NÃO CLASSIFICOU

13	0019	Marciete Barbosa dos Santos	38	NÃO CLASSIFICOU
14	0022	Fabiana Katieli M. Nascimento	28	NÃO CLASSIFICOU
15	0024	Thais Regina Prudencio Pavarin	-	NÃO COMPARECEU
16	0026	Nadir Pauli Battirola	-	NÃO COMPARECEU
17	0027	Vanessa dos Santos Silva	-	NÃO COMPARECEU
18	0033	Alessandro de Carvalho Faria	-	NÃO COMPARECEU

* AS NOTAS EM VERMELHO ZERARAM EM PORTUGUES

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Pregão 11/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº. 011/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de 02 (dois) veículos para transportar pacientes a tratamento

especializado de Paranatinga a Rondonópolis e Cuiabá. Data de abertura: 02/03/2010 - terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 17 de fevereiro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2010**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/GP/2010, de 04 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2010, OBJETO:** aquisição de combustível para atender a frota de veículos da PMPA, **REALIZAÇÃO: 25/02/2010, Horas: 09:00hs (horário local)**, e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmpontaldoaraguaia.com.br, e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs. Demais informações pelo telefone: (66)3401-3349/8541, Pontal do Araguaia/ MT, 10 de fevereiro de 2010.

**Márcia Regina S. Carolo –
Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/GP/2010, de 04 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2010, OBJETO:** aquisição de bilhetes de passagem rodoviário para atender a PMPA, **REALIZAÇÃO: 26/02/2010, Horas: 09:30hs (horário local)**, e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmpontaldoaraguaia.com.br, e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs. Demais informações pelo telefone: (66)3401-3349/8541, Pontal do Araguaia/ MT, 11 de fevereiro de 2010.

**Márcia Regina S. Carolo –
Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca**DECRETO N.º 011/2010, de 01 de fevereiro de 2010.**

Autoriza a contratação de servidores, por tempo determinado e em caráter excepcional.

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra. **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o Ofício **GP 027/2010**, de 25/01/2010, protocolizado junto à Promotoria Cível da Comarca de Alto Araguaia, em 29/01/2010;

Considerando a aprovação da **Lei Municipal nº 400**, de 30/12/2009, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos/funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, dando nova redação à Lei Municipal nº 170/91;

Considerando o que dispõe o **artigo 1º, da Lei Municipal nº 270**, de 15 de março de 1.999;

Considerando que é urgente a necessidade de se manter o funcionamento das instituições públicas municipais, na esfera administrativa, como forma de não comprometer o atendimento daquilo que se faz necessário e em estrita obediência aos ditames legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza a contratação de servidores, por tempo determinado e em caráter excepcional, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - As Secretarias que se enquadram na excepcionalidade, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação quantitativa e qualitativa, discriminando as funções e remuneração específica, para atendimento do disposto no presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2010.

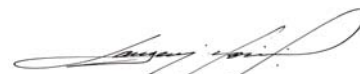
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se !!!

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca-MT, 01 de fevereiro de 2010.

ORIGINALASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal

ORIGINALASSINADO
Josefa Líliliana Lima Dantas
Secretária Municipal de Administração



Laudemi Moreira Nogueira
Procurador Municipal
OAB/MT - 4625

DECRETO N.º 012/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre o funcionamento e atendimento externo dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Sra. **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que as festas carnavalescas do ano em curso estendem-se até o dia 16/02/2010, e que em decorrência de tais, haverá significativa desmobilização de todos os seguimentos da administração pública municipal;

Considerando que o Edifício sede da Prefeitura Municipal passa por readequações estruturais, de forma a propiciar melhor funcionamentos dos serviços ali instalados, bem como a ofertar maior conforto aos usuários;

Considerando as obras referidas deverão estender-se, em caráter excepcional, até o dia 21/02, próximo vindouro,

DECRETA:

Artigo 1º - A suspensão dos serviços públicos instalados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no período de **17/02/2009 à 19/02/2010**.

Parágrafo Único – Nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, como **Hospital Municipal, Postos de Saúde, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, o seu funcionamento transcorrerá dentro das necessidades de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se !!!

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca-MT, de 10 de fevereiro de 2010.

ORIGINALASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORIGINALASSINADO
Josefa Liliana Lima Dantas
Secretária Municipal de Administração

ORIGINALASSINADO
Laudemi Moreira Nogueira
Procurador Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2.009**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Sr(a). JAQUELINA SOARES PIRES, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 48 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2.000, torna público os anexos, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da LC 101/2.000.

1º - Os anexos I, II, III, IV, VIII, em cumprimento ao artigo 55 da LC 101/2.000, que trata dos relatórios de Gestão Fiscal.

O presente edital acompanhado de seus anexos encontra-se a disposição, conforme determinação o artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Município de Ponte Branca, 30 de Janeiro de 2.010.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal de Ponte Branca**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO 6º BIMESTRE 2.009**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Sr(a). JAQUELINA SOARES PIRES, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, torna público os anexos, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da LC 101/2.000.

1º - Os anexos XI, XIII e XIV, em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2.000, que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O presente edital acompanhado de seus anexos encontra-se a disposição, conforme determina o artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Município de Ponte Branca, 30 de Janeiro de 2.010.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal de Ponte Branca**

PORTARIA Nº 004/GP/2010

Dispõe sobre a designação do Servidor **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** para atuar na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

A Senhora Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete a administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

Considerando que o servidor em destaque exercia anteriormente à Lei Municipal nº 400, de 30 de Dezembro de 2009, a função de "**Encarregado da fábrica de pré-moldados**" e que tal função fora extinta pela citada lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **João Pereira dos Santos**, CPF nº 106.084.511-34, a disposição da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, para desempenhar atividades funcionais compatíveis com a função anterior, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao Secretario Municipal de Transportes e Obras Públicas, ao Servidor e ao Departamento de Pessoal, para as anotações de praxe.

Publique. Registre. Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 09 de Fevereiro de 2010.

**ORIGINAL ASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal**

**ORIGINAL ASSINADO
Josefa Liliana Lima Dantas
Secretária Municipal De Administração**



**Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso**

Departamento de Informática

Recebimento de Arquivo da LRF

Protocolo: 400.074-9/2010
Município: PONTE BRANCA
Referencia: 6o. Bimestre de 2009
Cód. do Município 510670
Nome do Arquivo: 5106702009062.LRF
Recebido em 05/02/2010 13:37:22

IMPRIMIR

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 12/02/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.100.200,00	5.112.200,00	1.073.510,38	4.875.400,16	95,37
Receitas de Impostos	91.200,00	91.200,00	17.762,81	101.159,32	110,92
Impostos	75.000,00	75.000,00	16.510,02	80.338,56	107,12
Dívida Ativa dos Impostos	12.200,00	12.200,00	1.120,07	20.688,04	169,57
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.000,00	4.000,00	132,72	132,72	3,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.009.000,00	5.021.000,00	1.055.747,57	4.774.240,84	95,09
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.040.000,00	3.112.777,62	702.392,70	2.902.043,06	93,23
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.400,00	10.030,51	1.308,37	7.864,27	78,4
Cota-Parte ICMS	960.000,00	970.813,93	169.860,27	924.430,09	95,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.400,00	673,37	1.489,35	9.307,26	1.382,19
Cota-Parte IPVA	4.800,00	4.241,22	324,84	8.132,81	191,76
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.004.200,00	922.463,35	180.372,04	922.463,35	100
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	378.000,00	378.000,00	77.538,31	447.058,58	118,27
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	260.000,00	260.000,00	54.071,06	339.827,43	130,7
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	260.000,00	260.000,00	54.071,06	339.827,43	130,7
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	33.000,00	33.000,00	7.315,25	37.943,31	114,98
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	16.152,00	69.287,84	81,52
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.474.000,00	4.567.736,65	970.676,65	4.399.995,39	96,33

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	616.700,00	626.105,22	109.873,76	603.900,19	96,45
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	512.000,00	276.196,88	53.057,58	501.703,67	181,65
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	36.000,00	19.419,00	8.713,65	37.218,98	191,66
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	68.700,00	330.489,34	48.102,53	64.977,54	19,66
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	219.300,00	280.615,88	61.771,23	305.829,27	108,99
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	209.300,00	280.615,88	61.771,23	263.612,67	93,94
Outras Despesas no Ensino Básico	10.000,00	0,00	0,00	42.216,60	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	9.255,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	851.000,00	906.721,10	171.644,99	918.984,46	101,35

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) 582.635,92

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 909.729,46

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	18,66
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	77,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2008	Jan a Dez 2009
	0,00	1.423,67

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 12/02/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	6.051,00	0,00	6.051,00	100
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	760.000,00	868.542,20	160.375,79	880.806,90	101,41
ENSINO SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	63.000,00	32.127,90	11.269,20	32.126,56	100
TOTAL DAS DESPESAS	851.000,00	906.721,10	171.644,99	918.984,46	101,35

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 12/02/10

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a	Dez 2009 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00		0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2009		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	773.413,59	511.374,58	0,00	262.039,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	773.413,59	511.374,58	0,00	262.039,01
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (I - II)	-773.413,59		-511.374,58	-262.039,01

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 12/02/10

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2009	0,00	341.926,69	67.854,50	274.072,19	274.072,19
2010	0,00	215.361,61	107.786,58	107.575,03	381.647,22
2011	0,00	215.108,75	123.334,81	91.773,94	473.421,16
2012	0,00	215.285,58	132.903,63	82.381,95	555.803,11
2013	0,00	217.054,09	165.584,68	51.469,41	607.272,52
2014	0,00	220.221,27	163.074,33	57.146,94	664.419,46
2015	0,00	221.289,03	167.164,05	54.124,98	718.544,44
2016	0,00	222.764,97	171.517,94	51.247,03	769.791,47
2017	0,00	224.269,08	169.797,40	54.471,68	824.263,15
2018	0,00	223.342,70	180.881,31	42.461,39	866.724,54
2019	0,00	225.254,80	179.729,99	45.524,81	912.249,35
2020	0,00	215.844,15	209.692,53	6.151,62	918.400,97
2021	0,00	218.808,02	215.450,19	3.357,83	921.758,80
2022	0,00	216.005,59	227.460,97	-11.455,38	910.303,42
2023	0,00	206.950,21	246.059,01	-39.108,80	871.194,62
2024	0,00	200.289,39	252.410,72	-52.121,33	819.073,29
2025	0,00	194.956,15	265.042,33	-70.086,18	748.987,11
2026	0,00	196.627,68	265.837,13	-69.209,45	679.777,66
2027	0,00	186.232,31	291.327,35	-105.095,04	574.682,62
2028	0,00	181.692,37	299.493,54	-117.801,17	456.881,45
2029	0,00	182.939,99	288.391,81	-105.451,82	351.429,63
2030	0,00	171.328,89	314.615,41	-143.286,52	208.143,11
2031	0,00	166.461,69	328.219,26	-161.757,57	46.385,54
2032	0,00	167.869,28	330.481,83	-162.612,55	-116.227,01
2033	0,00	161.363,29	338.665,52	-177.302,23	-293.529,24
2034	0,00	155.073,75	353.385,60	-198.311,85	-491.841,09
2035	0,00	151.496,99	356.339,71	-204.842,72	-696.683,81
2036	0,00	152.092,69	346.677,22	-194.584,53	-891.268,34
2037	0,00	141.891,63	368.076,92	-226.185,29	-1.117.453,63
2038	0,00	143.502,04	365.643,64	-222.141,60	-1.339.595,23
2039	0,00	143.685,74	356.459,46	-212.773,72	-1.552.368,95
2040	0,00	135.706,46	359.393,14	-223.686,68	-1.776.055,63
2041	0,00	136.141,19	343.992,00	-207.850,81	-1.983.906,44
2042	0,00	135.478,41	334.951,75	-199.473,34	-2.183.379,78
2008	0,00	807.686,90	50.291,43	757.395,47	757.395,47

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2010 - REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 01/2010 de 05 de Janeiro de 2.010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, e em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 677/2010. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de março de 2010, às 14:00 (quatorze) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito à av. piraguassu nº 517 setor dos esportes.**

O edital e seus anexos poderá ser adquirido com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210. **Objeto:** Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Graxas.

Porto Alegre do Norte - MT, 17 de Fevereiro de 2010.

**Mônica Pereira da Silva
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**PORTARIA Nº. 067/2010
De: 03 de fevereiro de 2010**

“Concede Férias à servidora **Arlete Ivani Ronnau Grobe** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 05/02/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Arlete Ivani Ronnau Grobe**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de fevereiro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 068/2010
De: 03 de fevereiro de 2010**

“Concede Férias ao servidor **Elmar Welter**, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Elmar Welter**, ocupante do cargo de **Motorista** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de fevereiro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 069/2010
De: 03 de fevereiro de 2010**

“Concede Férias à servidora **Mônica Stainer Bronner** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Mônica Stainer Bronner**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de fevereiro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 070/2010
De: 03 de fevereiro de 2010**

“Nomeia **Edvaldo de Melo Souza** para o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **EDVALDO DE MELO SOUZA**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, a partir de 01 de fevereiro de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de fevereiro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 071/2010
De: 05 de fevereiro de 2010**

“Transfere o funcionário **José Adriano das Neves** de Secretaria e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

“Considerando que o funcionário mencionado pertencia a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes conforme CI 013/2010 resolve colocá-lo a disposição da mesma, a partir 01 de fevereiro de 2010.”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o funcionário **José Adriano das Neves**, transferido para a Secretaria de Infraestrutura para desempenhar as funções do cargo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 072/2010
De: 05 de fevereiro de 2010

“Interrompe a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida a **Geilson Rezer** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o parágrafo quarto do artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, c.c com a Lei 011/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a **Licença para Tratamento de Interesse Particular**, concedida em 13 de fevereiro de 2009 ao funcionário **GEILSON REZER**, retornando as atividades a partir de 05/02/2010, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 073/2010
De: 05 de fevereiro de 2010

“Interrompe a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida a **José Fernandes das Neves** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o parágrafo quarto do artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, c.c com a Lei 011/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a **Licença para Tratamento de Interesse Particular**, concedida em 02 de junho de 2008 ao funcionário **JOSÉ FERNANDES DAS NEVES**, retornando as atividades a partir de 08/02/2010, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoreú

Decreto nº. 061/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Regulamenta o artigo 5º da Lei nº. 1.072/2006 regulamentada pela lei 1.342, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos V e XI e Considerando as disposições da Lei 1.072 alterada pela Lei 1.342, datada de 22 de dezembro de 2009;

Considerando as exigências do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

Considerando a necessidade de especificar as entidades que fazem parte do Conselho Gestor do FMHIS e a garantia da proporção de ¼ das vagas aos movimentos populares.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do FMHIS de que trata a Lei nº. 1.072 alterada pela 1.342, datada de 22 de dezembro de 2009 será composto

de representações do Poder Público e da sociedade Civil Organizada, assim estabelecido:

I – Poder Público

- a) Câmara Municipal de Poxoréu
Titular: Ver. João de Jesus Oliveira
Suplente: Ver. Leônidas Machado Barcelos
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Titular: Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Suplente: João de Souza
- c) Secretaria Municipal de Obras de Viação e Obras Públicas
Titular: Osmar Resplandes de Carvalho
Suplente: João Batista de Oliveira Nery
- d) Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Cynthia Pereira Carneiro
Suplente: Rosemeire Fernandes
- e) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Alan Pereira da Silva
Suplente: Antonio Gerson Rodrigues Barbosa

I – Sociedade Civil Organizada

- a) Centro Juvenil – Missão Salesiana de Mato Grosso
Titular: Lucia Voltan Ribeiro
Suplente: Patrícia Geovana Silva de Brito
- b) União Poxorense das Associações das Associações Comunitárias – UPAC.
Titular 1: Silvio Alves de Matos
Suplente: Clementino Leite
Titular 2: Merivaldo Rosa Pereira
Suplente: Rubens Martins dos Reis
- c) Associação Comercial e Industrial de Poxoréu – ACIP
Titular: Sidalia Lelis de Azevedo Macedo
Suplente: Uecileni Rodrigues Fernandes Vieira
- d) Movimenta Perspectiva 21
Titular 1: Cleide Ferreira Matos
Suplente: Eva Mendes
Titular 2: Jeová Pereira Xavier
Suplente: Carmem Lucia da Silveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de fevereiro de 2010.

RONANFIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 10 de Fevereiro de 2010, consoante ao que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/ MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo

Decreto nº. 061/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Regulamenta o artigo 5º da Lei nº. 1.072/2006 regulamentada pela lei 1.342, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos V e XI e Considerando as disposições da Lei 1.072 alterada pela Lei 1.342, datada de 22 de dezembro de 2009;

Considerando as exigências do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

Considerando a necessidade de especificar as entidades que fazem parte do Conselho Gestor do FMHIS e a garantia da proporção de ¼ das vagas aos movimentos populares.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do FMHIS de que trata a Lei nº. 1.072 alterada pela 1.342, datada de 22 de dezembro de 2009 será composto de representações do Poder Público e da sociedade Civil Organizada, assim estabelecido:

I – Poder Público

- a) Câmara Municipal de Poxoréu

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Titular: Ver. João de Jesus Oliveira
 Suplente: Ver. Leônidas Machado Barcelos
 b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
 Titular: Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
 Suplente: João de Souza
 c) Secretaria Municipal de Obras de Viação e Obras Públicas
 Titular: Osmar Resplandes de Carvalho
 Suplente: João Batista de Oliveira Nery
 d) Secretaria Municipal de Promoção Social
 Titular: Cynthia Pereira Carneiro
 Suplente: Rosemeire Fernandes
 e) Secretaria Municipal de Agricultura
 Titular: Alan Pereira da Silva
 Suplente: Antonio Gerson Rodrigues Barbosa

I – Sociedade Civil Organizada

a) Centro Juvenil – Missão Salesiana de Mato Grosso
 Titular: Lucia Voltan Ribeiro
 Suplente: Patrícia Geovana Silva de Brito
 b) União Poxorense das Associações Comunitárias – UPAC.
 Titular 1: Silvio Alves de Matos
 Suplente: Clementino Leite
 Titular 2: Merivaldo Rosa Pereira
 Suplente: Rubens Martins dos Reis
 c) Associação Comercial e Industrial de Poxoréu – ACIP
 Titular: Sidalia Lelis de Azevedo Macedo
 Suplente: Uecileni Rodrigues Fernandes Vieira
 d) Movimenta Perspectiva 21
 Titular 1: Cleide Ferreira Matos
 Suplente: Eva Mendes
 Titular 2: Jeová Pereira Xavier
 Suplente: Carmem Lucia da Silveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de fevereiro de 2010.

RONANFIGUEIREDO ROCHA
 Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 10 de Fevereiro de 2010, consoante ao que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva
 Assistente Administrativo

Edital nº. 003/2009 de 12 de fevereiro de 2010

Ronan Figueiredo Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2009 à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 12 de fevereiro de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
 Prefeito Municipal

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2010 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei nº 1.041 de 31 de maio de 2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
 Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **IVALDO PONCIANO COELHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

IVALDO PONCIANO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2010

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **IVALDO PONCIANO COELHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

IVALDO PONCIANO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.004/2010

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 09/02/2010, às 15h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de Profissional Assistente Social, para atender ao Programa PAIF, conforme Edital e seus anexos. Tendo por vencedora do certame a profissional Patrícia Rodrigues Freitas CRESS – MT2380.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2010.

Jucielly Monte de O.A. Lopes -
 Pres. da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2010

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação realizada no dia 10/02/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de Profissional Capoeirista, para atender ao Programa PAIF, conforme Edital e seus anexos. Tendo por vencedor o profissional Capoeirista Adão Batista de Souza.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2010.

Jucielly Monte de O.A. Lopes
 - Pres. da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2010

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados o RESULTADO, da licitação em epígrafe, realizada no dia 11/02/2010, às 15h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de serviços de assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; Decretos; Portarias; Regulamentos; Contratos e outros documentos de natureza jurídica; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação; Alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas as modalidades de licitações; Assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; Proporcionar assessoramento administrativo aos órgãos da Prefeitura. Tendo por vencedor do certame o Dr. Ronan de Oliveira Souza – OAB/MT 4099.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2010.

**Jucielly Monte de O.A. Lopes -
Pres. da Comissão de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

REGISTRO DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTICIOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, às 15h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de consumo, Carnes, Frios, Verduras, Frutas e Gás para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Esporte, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Obras e Administração Geral, tendo por vencedores as empresas: A P M BENTO, MAURICO RIBEIRO DA SILVA, GELSO SOARES DE OLIVEIRAME

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2010.

**Kênia Soares Simões
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ATO ADMINISTRATIVO N 04/GABINETE/2010

- Processo Administrativo nº 0302/2009-SEMUSA

- Ref.: Situação funcional de Manoel Antonio da Costa;
Pedido de exoneração do cargo de auxiliar de enfermagem; Pedido de reconsideração da exoneração.

- ASSUNTO: *Decisão administrativa. Nulidade do ato administrativo que efetivou a exoneração a pedido. Pedido de reconsideração atendido. Acumulação ilegal de cargos públicos. Inobservância do direito de defesa e contraditório. Reintegração ao cargo.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a reconsideração ao pedido de exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem (fl. 10/11) formulado pelo servidor MANOEL ANTONIO DA COSTA, já foi decidido, inclusive, entendimento a que se filia o Procurador Municipal da Área I, conforme constante da fl. 11, verso, porém, não fora expedido o ato administrativo de reintegração e reinvestidura do servidor ao cargo, na forma prevista pelo Art. 39 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU);

Considerado que, a omissão na expedição dos atos administrativos executórios da Decisão de fls. 11, verso, tumultuou o processo e induziu a erro os procedimentos seguintes, em especial na edição da Decisão 01/SEMAD/PMR/09 (fl. 19) que desconsiderou o ato decisório constante às fl. 11, verso;

Considerando ainda que novos documentos foram acostados às fls. 14/16 sobre os quais, obrigatoriamente o servidor deveria ter tomado conhecimento, oportunizando-lhe o amplo direito de defesa e contraditório;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 001/PGM/Área III/2010 às fl. 37/39;

DECIDO:

ANULAR a Decisão Administrativa nº 01/SEMAD/PMR/09 (fl. 19).

DETERMINO ao DRH que promova a revogação da Portaria nº. 01.256/GP/PMR/09 de 01/09/2009 (fl. 20).

PROMOVO reintegração do servidor ao cargo e determino ao DRH que especia os atos administrativos necessários a reinvestidura do mesmo ao cargo de Auxiliar de Enfermagem na forma prevista no Art. 39 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

DETERMINO que se proceda à notificação do servidor para se manifeste no prazo de (10) dez dias sobre o teor do ofício nº 029// SEMAP/2009 constante da fl. 16.

Promova-se as publicações de praxe.

Rondolândia-MT, 10 de fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito

...

ATO ADMINISTRATIVO N 05/GABINETE/2010

- Processo Administrativo nº 0302/2009-SEMUSA

- Ref.: Situação funcional de Manoel Antonio da Costa;
Pedido de exoneração do cargo de auxiliar de enfermagem; Pedido de reconsideração da exoneração.

- ASSUNTO: *Decisão administrativa. Nulidade do ato administrativo que efetivou a exoneração a pedido. Pedido de reconsideração atendido. Acumulação ilegal de cargos públicos. Inobservância do direito de defesa e contraditório. Reintegração ao cargo.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o servidor MANOEL ANTONIO DA COSTA tomou conhecimento do Ato Administrativo nº 04/GABINETE/2010, bem como se manifestou sobre os documentos constantes das 14/16, em especial ao da fl. 16, assumindo compromisso de apresentar, no prazo de (15) quinze os documentos de sua demissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde que mantém com o município de Ministro Andreazza, resolvendo a acumulação ilegal;

DECIDO:

Conceder-lhe o prazo de (15) quinze dias para o reinício do exercício funcional.

Promova-se as publicações de praxe.

Rondolândia-MT, 10 de fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito

...

ATO ADMINISTRATIVO N 06/GABINETE/2010

- Processo Administrativo nº 169/2010-SEMEC

- Ref.: Requerimento do servidor ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
– Exoneração do cargo de Professor Nível II, Classe B.

- ASSUNTO: *Decisão administrativa. Aplicação da Exoneração.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o pedido formulado pelo funcionário a fl. 02 requerendo sua exoneração do cargo público;

Considerando o Parecer nº 04/PGM/Área III/2010 a fl. 06;

DECIDO:

Acolher o pedido formulado e aplicar a exoneração do cargo de professor, nível II, classe B, a **ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA** com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Promova-se as publicações de praxe.

Ao DRH para ultimar providencias.

Rondolândia-MT, 29 de janeiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito

...

DECRETO Nº 474/GAB/PMR/10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PODER EXECUTIVO

Designa ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos, sem ônus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 12 de Fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

..

ALONY CHRISTIAN ELLER, Fiscal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rondolândia/MT, de ordem do Senhor Prefeito me desloquei no dia 28/01/2010 até a cidade de Rolim de Moura na sede da empresa DALLAS Construções e Terraplanagens Ltda para entregar ao seu sócio proprietário as Notificações de nº 001, 002 e 003/GAB/2010, quando o mesmo se recusou a recebê-las.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Certidão.

04/02/2010

ALONY CHRISTIAN ELLER

...

NOTIFICAÇÃO Nº 001/GAB/2010

A Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, no uso legal de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica, vem, através deste, **NOTIFICAR** a empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.670/0001-4, com sede na Travessa Cristal nº 3.364 – Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.987-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO, representado pelo seu sócio, o Sr. ALBINO PAULO DO NASCIMENTO, com o fim de dar conhecimento e efetuar os reparos em vários trechos de ruas e avenidas onde foram executados os serviços de pavimentação asfáltica há um desgaste considerável da base, sub-base e da capa asfáltica comprometendo a execução e qualidade do serviço, referente ao Processo Administrativo nº 0341/2008 e Contrato Administrativo nº 033/2008, Tomada de Preços nº 018/2008 que se encontra em andamento

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 002/GAB/2010

A Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, no uso legal de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica, vem, através deste, **NOTIFICAR** a empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.670/0001-4, com sede na Travessa Cristal nº 3.364 – Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.987-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO, representado pelo seu sócio, o Sr. ALBINO PAULO DO NASCIMENTO, com o fim de dar conhecimento e efetuar os reparos em vários trechos de ruas e avenidas onde foram executados os serviços de pavimentação asfáltica há um desgaste considerável da base, sub-base e da capa asfáltica comprometendo a execução e qualidade do serviço, referente ao Processo Administrativo nº 0304/2008 e Contrato Administrativo nº 031/2008, Tomada de Preços nº 016/2008 que se encontra em andamento

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

...

NOTIFICAÇÃO Nº 003/GAB/2010

A Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, no uso legal de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica, vem, através deste, **NOTIFICAR** a empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.670/0001-4, com sede na Travessa Cristal nº 3.364 – Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.987-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO, representado pelo seu sócio, o Sr. ALBINO PAULO DO NASCIMENTO, com o fim de dar conhecimento e efetuar os reparos em vários trechos de ruas e avenidas onde foram executados os serviços de pavimentação asfáltica há um desgaste considerável da base, sub-base e da capa asfáltica comprometendo a execução e qualidade do serviço, referente ao Processo Administrativo nº 0303/2008 e Contrato Administrativo nº 030/2008, Tomada de Preços nº 015/2008 que se encontra em andamento

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO E
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2010**

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado, publicado na matéria de nº25252, Ano CXIX, página 55, terça-feira, 02 de Fevereiro de 2010 e Jornal Oficial dos Municípios, publicado na matéria de nº 907, Ano V, página 106, terça-feira, 02 de Fevereiro de 2010, referente ao aviso de licitação e aviso de licitação prorrogada Tomada de Preços nº003/2010, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares e laboratoriais para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu - MT. “Onde se lê: ‘... sendo marcada a nova data de abertura para o dia 17 de Fevereiro de 2010 às 08:00 horas...’ Leia-se: “...sendo marcada a nova data de abertura para o dia 18 de Fevereiro de 2010 às 08:00 horas...”.

As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Magno Joares Soares –
Presidente da CPL

Prefeito Municipal –
Euripedes Neri Vieira.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010
Registro de preço 007/2010**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 008/2010, para Registro de Preço 007/2010, para Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal.

Abertura no dia 26 de fevereiro de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 12 de fevereiro de 2010.

Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações
PORTARIA Nº 001/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2010**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.279 DE 11 DE FEVEREIRO 2010

Dispõe sobre a prevenção e estabelecimento de normas e controle da DENGUE e da FEBRE AMARELA no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos e da outras providências.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. - O controle e a prevenção da Dengue e da Febre Amarela no âmbito do Município de S. J. Quatro Marcos obedecerá às normas e competências estabelecidas nessa Lei.

Art. 2º. - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I – conservar a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água;

II – conservar adequadamente vedadas as caixas d'água e depósitos de água;

III – manter plantas aquáticas em areia umedecida, manter pratos de vasos de plantas com areia impedindo o acúmulo de água nos mesmos;

IV – tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água sejam tratadas ou corrigidas suas fendas para evitar a proliferação de larvas;

V – manter limpos os quintais, sem a presença de entulhos que possam promover a criação de roedores;

VI – manter a água das piscinas, públicas, privadas ou residenciais, de acordo com as exigências estabelecidas em Normas Técnicas Especiais, de forma que assegurem a balneabilidade, tornando obrigatória a verificação rotineira do pH e o processo de desinfecção;

VII – conservar calhas e ralos limpos.

VIII – manter fossas sépticas vedadas evitando que tornem criadoras das larvas do mosquito.

Parágrafo Único – O impedimento do acesso ao imóvel ou o não fornecimento das chaves, para a inspeção do imóvel, ao agente fiscalizador ou ao agente de saúde ambiental, caracterizam embargo à fiscalização, ensejando a aplicação de multa em 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), em caso de reincidência o valor será em dobro.

Art. 3º. - Aos proprietários de terrenos baldios, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.

Parágrafo Único – Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como: roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 4º. – Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, postos de recebimento de pneumáticos, borracharias, depósitos de material em geral, inclusive de construção, ferro velho, empresas fabricantes e estaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil,

engenheiros responsáveis técnicos de construções e comércios similares, além do disposto no parágrafo anterior, compete ainda:

I – manter os pneus secos ou adicionados em barracões devidamente vedados;

II – promover o encaminhamento dos resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos, a postos de recebimento os quais deverão atender rigorosamente o disposto do inciso anterior;

III – manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes avulsos, ou não, suscetíveis a acumulação de água;

IV – manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

V – promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

VI – atender as determinações exigidas pelos agentes de saúde ambiental e fiscalização sanitária.

Art. 5º. – A administração dos cemitérios de S. J. Quatro Marcos compete:

I – manter permanentemente areia para o uso em vasos de flores, em todo o cemitério;

II – manter placas com orientações sobre os cuidados a serem tomados para prevenção da Dengue e Febre Amarela, especialmente com proibição de manterem vasos com água nos túmulos e jazigos;

III – manter toda área do cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam o acesso ao vetor.

Art. 6º. – Ficam as imobiliárias, corretores de imóveis, construtoras, proprietários ou possuidores de imóveis a fornecerem as chaves dos mesmos que não estejam locados para e os agentes de saúde ambiental e fiscalização sanitária possam realizar inspeções de passíveis criadouros do mosquito *aedes aegypti*, e, além disso, fornecer meios de contato com seus proprietários.

§ 1º - A inspeção poderá ser efetuada com o acompanhamento do Proprietário ou possuidor do imóvel ou de alguém indicado por este, pela imobiliária, pelo corretor ou pela construtora, conforme o caso;

§ 2º - A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os agentes de saúde ambiental e fiscalização sanitária mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação funcional que comprovem o vínculo com o Setor de Vigilância em saúde ambiental;

§ 3º - Mediante termo de devolução de chaves, essa deverá ser devolvida à imobiliária, ao corretor ou à construtora pelo agente de saúde ambiental e fiscalização sanitária, logo após a inspeção, sob pena de responsabilidade do servidor;

§ 4º - O não fornecimento de meios de contato, o não acompanhamento das indicadas no parágrafo 1º e o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embargo a fiscalização, ensejando a aplicação de multa em 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), em caso de reincidência o valor será em dobro.

Art. 7º. – As infrações à presente Lei serão apuradas pelos agentes de saúde ambiental e fiscalização sanitária, mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração emitidos pelos agentes de fiscalização, observando que o seguinte:

§ 1º - O agente de fiscalização sanitária notificará o responsável pelo imóvel caso encontre larvas, depósitos que acumulem água e acúmulo de entulho no local, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adotar as orientações indicadas pelos os agentes de fiscalização sanitária;

§ 2º - O agente de fiscalização sanitária retornará aos locais notificados para verificação se os procedimentos de eliminação dos depósitos que acumulam entulhos foram adotados;

§ 3º - O não cumprimento dos procedimentos solicitados no objeto da notificação acarretará as seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, conforme planta genérica de valores;

II – em caso de reincidência o valor da multa passará a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel, conforme planta genérica de valores;

III – em caso de reincidência por demais vezes, a multa fixada no inciso I, será majorada em 03 (três) vezes;

§ 4º - As multas serão aplicadas por agentes de fiscalização sanitária, mediante notificação e relatório de não atendimento dos dispositivos legais desta, efetuadas pelos agentes de saúde ambiental do Município.

Art. 8º. – O Município de S. J. dos Quatro Marcos poderá convocar os fiscais de obras e posturas e os fiscais de tributos para procederem à inspeção e fiscalização previstas nesta Lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo Único – Excepcionalmente, mediante autorização através de Decreto, os fiscais de obras e posturas e os fiscais de tributos convocados, poderão notificar em conformidade com o previsto no art. 7º.

Art. 9º. – A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde, para aplicação em Campanhas de Combate à Dengue e Febre Amarela.

Art. 10. – Às instituições de Vigilância à Saúde a nível Municipal compete:

I – realizar inspeções rotineiras em todo município para eliminação da fase larvária do vetor e o levantamento de índice de infestação do mesmo, nos domicílios, propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e similares;

II – promover atividades de mobilização social com envolvimento das escolas, associações civis em geral de moradores, igrejas, clubes sociais e de serviços entre outros, e imprensa em geral sobre a prevenção da Dengue e Febre Amarela, além de divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros materiais educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate às referidas doenças;

Art. 11. - As normas e competência desta Lei não afastam outras cujo objeto seja a prevenção, promoção, manutenção, recuperação e garantia do direito a saúde de todo cidadão.

Art. 12. – O Município de S. J. Quatro Marcos fica autorizado a celebrar convênios com os demais entes federativos para consecução das finalidades concernentes à execução da presente Lei.

Art. 13. – Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código de Obras e Posturas Municipais, o Código Sanitário e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. – Caso necessário, esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 15. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.280 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as despesas relativas à **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** no valor de 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 1.107 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.040.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos transcritos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 (Rubrica do Convênio), conforme abaixo:

Artigo 3º - Fica também autorizado a incluir o Crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 029/2010

DATA: 11 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Nomeia o Conselho Superior da Escola Municipal de Governo – Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, do Decreto nº127/2009, de 28 de setembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Superior da Escola Municipal de Governo passa a ser constituído conforme segue:

- I – Aumeri Carlos Bampi – Vice-Prefeito;
- II – Ivanildo Ramos Vieira – Secretário de Governo;
- III – Alcione Paula da Silva – Secretário Municipal de Administração;
- IV – Adriano Belgrovicz – Diretor de Recursos Humanos;
- V – Jhoni Helen Crestani – Diretora do Previ;
- VI – Silvano Ferreira do Amaral – Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos;
- VII – Antônio Tadeu Gomes de Azevedo – Secretário Municipal de Educação;
- VIII – Adriano Marlon Perotti – Pres. do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;
- VIX – Fiorelo Picoli – Representante da Universidade de Mato Grosso – UNEMAT;
- X – Marieta Prata de Lima – Rep. da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art.3º. A participação no Conselho Superior da Escola Municipal de Governo não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município de Sinop, em especial aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 030/2010

DATA: 09 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 398.890,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1261/2010;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.890,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais), para atender as seguintes dotações:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

13 - SEC. MUN. DE INDÚS., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚS., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.23.695.0033.2080 - PROMOÇÃO DO TURISMO – CENTRO DE EVENTOS
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 35.890,00
 - (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.302.0018.2087- FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 10.000,00
 - (Dez mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.1085- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 4.4.90.00.00.00.202 - Aplicações Direta R\$ 85.000,00
 - (Oitenta e cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Direta R\$ 268.000,00
 - (Duzentos e sessenta e oito mil reais)
 TOTAL R\$ 398.890,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o Art.43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

13 - SEC. MUN. DE INDÚS., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚS., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.122.0033.1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 25.000,00
 - (Vinte e cinco mil reais)
 13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM
 4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Direta R\$ 10.890,00
 - (Dez mil, oitocentos e noventa reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.128.0004.1080- APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS - VISA
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00
 - (Seis mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1083- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Direta R\$ 40.000,00
 - (Quarenta mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1091- APERFEIÇ. E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CAPS
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 6.000,00
 - (Seis mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1093- CAPACITAÇÃO SERVIDORES DO SAE
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 12.000,00
 - (Doze mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1097- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 21.000,00
 - (Vinte e um mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1102- CAPAC. E APERFEIÇ. DA EQUIPE TÉCNICA DO CRIDAC
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 14.000,00
 - (Quatorze mil reais)
 14.010.0.0.10.128.0004.1108- APERFEIÇ. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 22.000,00
 - (Vinte e dois mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0019.1107- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 4.4.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 25.000,00

- (Vinte e cinco mil reais)

14.010.0.0.10.301.0019.2109- DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 100.000,00
 - (Cem mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 35.000,00
 - (Trinta e cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2097- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 60.000,00
 - (Sessenta mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2104- ATENDIMENTO DOMICILIAR A REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Direta R\$ 22.000,00
 - (Vinte e dois mil reais)

TOTAL R\$ 398.890,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO,
 EM, 09 de fevereiro de 2010.**

**JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se**

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL
 Sec. Mun.de Finanças e Orçamento**

PORTARIA Nº 074/2010

DATA: 08 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
NORMA APARECIDA GARCIA	Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	02	08.02.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM, 08 de fevereiro de 2010.**

**JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 075/2010

DATA: 08 de fevereiro de 2010.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Professores.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal, conforme segue:

Presidente:

MARIA DE LOURDES LIMA MONTEIRO

Membros:

MARIA DE FATIMAALVES

Jurídico

RINALDO FERREIRADA SILVA

Art. 2º. Compete à Comissão supra avaliar e julgar os recursos impetrados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2010

DATA: 08 de fevereiro de 2010.

SÚMULA: Autoriza a utilização provisória do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização provisória do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Público.

Parágrafo único. A autorização referida no *caput* é a mesma conferida pelo § 4º, do Art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta autorização fica condicionada à tramitação do Projeto de Lei nº. 016/2010, de 03 de fevereiro de 2010, que "Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube, e dá outras providências", em apreciação pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2010

DATA: 11 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, os servidores que menciona, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Nome	Cargo	CC
LECIR GASPARINA RODRIGUES FARAH	Diretor Escolar	06-A
ERLAN FIGUEIREDO	Diretor Escolar	06-A
MARINES DA ROSA	Orientador Educacional	06
CLEUSA BENEDETTI	Orientador Educacional	06
ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUSA	Orientador Educacional	06
ADELAIDE MARIA DE LIMA MAGEDANS	Orientador Educacional	06
JOCIANI TAMBOSI	Orientador Educacional	06
ANA CRISTINA BATISTA	Orientador Educacional	06
MARCIA ALVES CAMPOS	Orientador Educacional	06
JOSINETE FERREIRA DA COSTA	Orientador Educacional	06
ANGELA MARIA ALVES DAMACENO	Orientador Educacional	06
NEUSA DESTEFANI REIS	Orientador Educacional	06
IRIA BARBIERO	Orientador Educacional	06
VALDEIR PEREIRA	Orientador Educacional	06
MARIA ROSARIA DA SILVA	Orientador Educacional	06
PATRICIA CATHARINO	Supervisor Pedagógico	06
NELY FORTUNA MARTINS	Supervisor Pedagógico	06
SENIR DE BRITO CASTRO	Supervisor Pedagógico	06
SIMONE DA SILVA	Supervisor Pedagógico	06
JANAY CLAUDIA ANTONELLI	Supervisor Pedagógico	06
EVA ADVINCULA SÃO MIGUEL	Supervisor Pedagógico	06
JUCELA BENEDETTI	Supervisor Pedagógico	06
CARMEM TODESCATTO DE OLIVEIRA	Supervisor Pedagógico	06
MARCIA ROSANGELA DA SILVA PASTOR	Supervisor Pedagógico	06
SOLANGE ANA DALLA VECCHIA	Supervisor Pedagógico	06

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2010

DATA: 11 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, a partir de 01 de fevereiro de 2010, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
ILDECI DO NASCIMENTO SANTOS	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
CASSIANI LEMOS DA SILVA KUHN	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
MAELY MARQUES SANTANA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 20 h	20	Supervisor Pedagógico	06
MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 20 h	20	Supervisor Pedagógico	06
ROSANGELA ROQUE DA SILVA	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
MICHELI FREESE	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
SIMONE SOLANGE SCHLAG	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
FRANCIELLY JULIANE PEREIRA GOMES	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
ALEXANDRA MEIRE DA SILVA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
JOSEFA VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
VILMA RUELA DE SOUZA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	Professor Licenciado em Ed. Física c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
SEBASTIANA CORREIA DE SOUZA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR	Professor Licenciado em Letras 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
APARECIDO DERNEY	Professor Licenciado em Letras c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
ROSELY GONÇALVES DE SOUZA RIBEIRO	Professor Licenciado em Letras c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
NOEMIA MONSÓ ARDUINI	Professor Licenciado em	20	Supervisor	06

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	Pedagogia c/ pós 40 h		Pedagógico	
SARA CRISTINA PRIEGO DOS REIS	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 20 h	20	Supervisor Pedagógico	06
LEDA MARIA PEREIRA RAMOS	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
MIRIÁ ELIZABETH SERRAGLIO DE SOUZA	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
LAURA RAFFAELLE RODRIGUES BALASSA	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
LORECI LUCIA SCHMIDT	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
ALINE ROMERA FONTES	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
NADIR TAGLIEBER KREWER	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
MARILEI SALETE VIAN	Professor Licenciado em Pedagogia 40 h	20	Supervisor Pedagógico	06
FATIMA DA SILVA ÁLVARES	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Orientador Educacional	06
SANDRA FÁTIMA DE QUADRA ZÍMPEL	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Diretor Escolar	06 – A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2010

DATA: 11 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora que menciona, a partir de 02 de janeiro de 2010, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
SANDRA FÁTIMA DE QUADRA ZÍMPEL	Professor Licenciado em Pedagogia c/ pós 40 h	20	Diretor Escolar	06 – A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2010

DATA: 11 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO, ocupante do cargo de Merendeira, Referência CE-02, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO, ocupante do cargo de Merendeira, Referência CE-02, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2010

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop e transfere a 3ª Sessão Ordinária do ano em curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop, o expediente do dia 15 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Transferir a 3ª Sessão Ordinária que seria realizada naquela data, para o dia 18 de fevereiro de 2010, a partir das 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de fevereiro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 005/2010

Nomeia Comissão de Vereadores para apurar denúncias de irregularidades diversas referentes às casas do Bairro Jardim do Ouro, oriundas do Programa de Subsídio à Habitação, do Governo Federal.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento verbal do vereador Sérgio Palmasola, em Sessão Ordinária realizada no dia 08/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Sérgio Palmasola como Presidente, Zuleica Mendes como Relatora, Gilson de Oliveira, Francisco Specian Júnior e Ademir Bortoli como membros, para compor a Comissão que apurará denúncias de irregularidades diversas referentes às casas do Bairro Jardim do Ouro, oriundas do Programa de Subsídio à Habitação, do Governo Federal.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de fevereiro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 006/2010

Concede licença maternidade à servidora Jocieli Marlucci Andrioli, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Jocieli Marlucci Andrioli, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de fevereiro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 007/2010

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop, os servidores Ederson Rafael Rossano, Valdir Kamchen e Adilson Andreazzi, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente.

Art. 2º A comissão nomeada terá a atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaquetamento e o acompanhamento do registro sintético dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop, com mandato até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo anterior, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir(em) a(s) vaga(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de fevereiro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Comunicar a todos os municípios que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2009, encontram-se à disposição, a partir do dia 15 de fevereiro de 2009, no edifício da Câmara Municipal de Sinop – Departamento de Contabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de fevereiro de 2009

Mauro Garcia
Presidente

Prefeitura Municipal de Tapurah

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 002/2010

Versão: 01

Data da aprovação: 10/02/2010

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT

I – FINALIDADE

Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapurah/MT, que tem por finalidade assegurar aos servidores públicos titulares de cargos efetivos municipais e seus dependentes, o pagamento de proventos de aposentadoria e pensão, com o objetivo de dar cobertura aos eventos de invalidez e morte, incluindo os resultantes de acidentes em serviço, bem como o pagamento de proventos de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, cumprindo os prazos de carência previstos em Lei.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, os Fundos Municipais, as autarquias e fundações, por tratar-se de órgãos gestores de orçamentos próprios, os quais adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos nesta norma para controle, em todo e qualquer procedimento vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT.

III – CONCEITO

1) Sistema de Previdência Própria - SPP

Tem como órgão central a Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapurah/MT.

2) Órgão Central do Sistema

Secretaria Municipal de Administração, a qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle de acordo com esta Instrução Normativa e a Legislação vigente.

3) Processo Administrativo

Pasta contendo todos os documentos gerados na apuração de qualquer situação gerada no decorrer da rotina de trabalho que vai desde a solicitação, tramitação, liberação, prestação de contas e arquivamento, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos respectivos responsáveis em cada etapa até o arquivamento. Junta de todos os documentos gerados na apuração de qualquer ato decorrente de negligência ou irregularidades nas rotinas, procedimentos e documentos relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapurah/MT.

4) Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O RPPS é regulado pelo art. 40 da CF e suas respectivas emendas, onde os servidores de cargos efetivos são assegurados pelo regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observando critérios que preservam o equilíbrio financeiro, atuarial e o disposto no referido artigo.

IV – BASE LEGAL

- 1 - Lei 4.320/1964, Lei das Finanças Públicas.
- 2 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000)
- 3 - Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações;
- 4 – Constituição Federal de 1988 em seu Art. 40 e as Emendas Constitucionais nº. 20/98, 41/2003 e 47/2005;
- 5 - Lei Federal nº 9.717/1998;
- 6 – Lei Federal nº 10.887/2004;
- 7 - Toda a legislação vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

V – RESPONSABILIDADES

- 1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa
 - 1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.
 - 1.2) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.
 - 1.3) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2) Das Unidades Executoras

- 2.1) Atender prontamente às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização.
- 2.2) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- 2.3) Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e zelar pelo fiel cumprimento da mesma.
- 2.4) Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

- 3.1) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.
- 3.2) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCC, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos mesmos.

VI – PROCEDIMENTOS

1) DA LEGALIDADE E ORGANIZAÇÃO

- 1.1) O RPPS deverá obedecer às regras gerais tanto para a organização, quanto para o funcionamento do estabelecido na Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações.
- 1.2) O RPPS deverá ser constituído de uma única unidade gestora para administrar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, vinculada ao Poder Executivo que:
 - a) Garantirá a participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;
 - b) Procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;
 - c) Independente do recenseamento previdenciário, os pensionistas deverão apresentar anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado pela Lei do TAPURAH-PREVI;
 - d) Disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
- 1.3) O TAPURAH-PREVI deverá manter o registro individualizado dos segurados, com as seguintes informações:
 - a) Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

- b) Matrícula e outros dados funcionais;
- c) Remuneração de contribuição, mês a mês;
- d) Valores mensais da contribuição do segurado;
- e) Valores mensais da contribuição do ente.

1.4) O RPPS deverá disponibilizar aos seus segurados as informações constantes dos seus registros individualizados.

1.5) A unidade gestora deverá garantir aos segurados acesso as informações relativas à gestão, que serão disponibilizados em meio eletrônico e meio físico os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados relativos à gestão.

1.6) Os Conselhos Fiscal e Curador deverão ser formados paritariamente, onde se assegure a presença majoritária de servidores efetivos, sendo, garantida a participação de servidores inativos.

2) DA ADMINISTRAÇÃO

2.1) As alíquotas de contribuição do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas deverão necessariamente ter a previsão expressa em Lei municipal.

2.2) Os repasses dos valores das contribuições do ente e dos servidores a unidade gestora do RPPS deverá ser mensal e integral.

2.3) O uso da taxa de administração deverá ser de acordo com a legislação previdenciária, onde a alíquota máxima permitida é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

2.4) O TAPURAH-PREVI por deliberação do Conselho Curador poderá constituir reservas com eventuais sobras de custeio administrativo, cujos recursos somente serão atualizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

2.5) Os investimentos do RPPS (financeiros), deverão ser aplicados de acordo com as regras

estabelecidas pelo Banco Central - BACEN e o Conselho Monetário Nacional - CMN, com o

objetivo de garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos.

2.6) As disponibilidades de caixa ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município.

2.7) O RPPS deverá elaborar o seu orçamento e execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e determinações efetuadas pelo *Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS*.

2.8) O TAPURAH-PREVI deve elaborar com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo Regime e as variações ocorridas no exercício.

2.9) A unidade gestora do RPPS deverá enviar o cálculo e avaliação atuarial ao Ministério da

Previdência Social até a data prevista pela legislação vigente, através do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

2.10) O cálculo e avaliação atuarial deverá ser elaborado por empresa ou profissional independente e com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, o qual permite identificar a necessidade de aportes financeiros e as alíquotas de contribuições definidas para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.11) A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social:

a) Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, os seguintes demonstrativos:

- I) Demonstrativo Previdenciário;
- II) Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras;
- III) Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das

contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento.

b) Deverá informar semestralmente os Demonstrativos Contábeis ao MPAS, conforme prazo previsto em normativas;

c) Até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao exercício seguinte, o Demonstrativo da Política de Investimentos.

2.12) A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, bem como o comprovante de publicação:

2.12.1) A legislação editada deverá ser encaminhada também em arquivo magnético (disquete) ou ótico (CD ou DVD), ou eletrônico (correio eletrônico), ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive).

2.13) A unidade gestora do RPPS deverá cumprir os envios de documentos e de informações eletrônicas de acordo com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

2.14) O município de Tapurah - MT determinará em legislação própria a estrutura administrativa do controle interno do RPPS.

3) DAS APOSENTADORIAS

3.1) O Servidor deverá solicitar ao TAPURAH-PREVI a análise de sua situação contributiva, para simulação de concessão de benefícios para aposentadoria.

3.2) Em caso dos requisitos implementados para a concessão do benefício, o servidor poderá requerer averbação junto ao órgão de origem, munido das seguintes certidões:

a) Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS; sendo que a mesma é emitida uma única vez; o servidor não poderá extraviar a mesma;

b) Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida por outros órgãos públicos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

3.3) O tempo de serviço reconhecido/averbado deverá estar registrado na certidão para fins de aposentadoria emitida pelo órgão de origem.

3.4) Os servidores com direito adquirido à aposentadoria compulsória (setenta anos de idade) deverão ser cientificados pelo Departamento de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

3.5) Nos casos de aposentadoria por invalidez, que deverá ser precedida de auxílio-doença, por um período de dois anos consecutivos, mediante avaliação médica pericial.

3.5.1) A invalidez apurada mediante exames realizados pela junta médica oficial, deverá conter no laudo médico a especificação da doença, com a respectiva Classificação Internacional das Doenças - CID.

3.6) O Servidor com direito a aposentadoria deverá encaminhar o requerimento de aposentadoria ao responsável pelo RPPS que confirmará seus documentos e sua situação cadastral. Quando do requerimento o Servidor deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de não acumulação remunerada ilegal de cargo público;

b) Declaração que não responde a processo disciplinar assinada pelo requerente e Órgão de origem;

c) Quando houver redução de proventos o servidor deverá declarar que está ciente.

3.7) Após o requerimento do Servidor o RPPS irá solicitar junto ao Departamento de Pessoal do Órgão de Origem, cópia dos seguintes documentos:

a) Histórico Funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e ou função de confiança, bem como o último enquadramento;

b) Certidão ou Ato de Nomeação, ou Admissão do Servidor indicando o Regime Jurídico inicial;

c) Certidão para fins de Aposentadoria devendo constar o tempo de contribuição averbado quando houver;

d) Cópia da Ficha Financeira e do último contracheque.

3.8) O TAPURAH-PREVI deverá efetuar o cálculo dos proventos de aposentadoria de acordo com a regra em que se enquadra a concessão do benefício, mediante a elaboração dos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo de efetivo exercício das funções de magistério, quando for o caso;

b) Demonstrativo de exercício de função gratificada incorporada, quando for o caso;

c) Demonstrativo dos avanços concedidos, de acordo com a tabela de apuração;

d) Demonstrativo do adicional de classe concedido, de acordo com a tabela de apuração.

3.9) O TAPURAH-PREVI deverá elaborar a Planilha de Cálculo de proventos referente a concessão do benefício.

3.10) O TAPURAH-PREVI deverá elaborar a Portaria de concessão de aposentadoria com homologação do Prefeito Municipal, e a publicação da mesma.

3.11) O TAPURAH-PREVI deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as

portarias e legislação pertinente, em 02 (duas) vias, sendo uma encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado e outra para arquivo.

3.12) Diante do Ato Concessório o Departamento de Pessoal do Órgão de Origem emitirá a portaria desligando o Servidor do quadro Ativo para o Quadro de Servidor Inativo do Município.

4) DAS PENSÕES

4.1) Os beneficiários deverão encaminhar ao TAPURAH-PREVI, Requerimento de Pensão, com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Óbito do servidor;

b) Certidão de Casamento, no caso de cônjuge e, de Nascimento, no caso dos filhos menores;

c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de beneficiário e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso;

d) Documentos do beneficiário: (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Título de Eleitor).

4.2) No caso do servidor ter falecido em atividade, o Departamento de Pessoal deverá elaborar a Certidão de Tempo de Serviço, a situação funcional e vencimentos que percebia no momento da morte, com a discriminação das respectivas vantagens, nos termos da lei.

4.3) No caso de falecimento de servidor aposentado, deverá ser juntada ao Processo cópia do Acórdão de concessão de aposentadoria, com o respectivo registro do Tribunal de Contas do Estado.

4.4) Se o Processo de aposentadoria estiver em andamento no Tribunal de Contas do Estado, deverá fazer referência da situação no Ofício de encaminhamento da pensão.

4.5) Se o Processo de aposentadoria ainda não tiver sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, deverá ser providenciado o envio do Processo de aposentadoria para fins de exame e registro e, em seguida deverá ser encaminhado o Processo de pensão.

4.6) O TAPURAH-PREVI deverá providenciar a Planilha de Cálculo do valor da pensão e se for o caso o cálculo do rateio do benefício.

4.7) O TAPURAH-PREVI deverá elaborar a Portaria de concessão de pensão e a publicação da mesma.

4.8) O TAPURAH-PREVI deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, em 02 (duas) vias, sendo uma encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado e outra para arquivo.

5) DOS BENEFÍCIOS

5.1) Os servidores com direito aos benefícios previstos na legislação do RPPS deverão solicitar junto ao RPPS os seguintes benefícios:

a) Auxílio-doença;

b) Salário-maternidade;

c) Salário-família;

d) Auxílio-reclusão.

5.2) Para solicitar o auxílio-doença o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento;

b) Atestado médico.

5.3) Para solicitar o salário-maternidade a servidora deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento;

b) Atestado médico;

c) Certidão de nascimento, quando for o caso;

d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.

5.4) Para solicitar o salário-família o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento;

b) Certidão de nascimento;

c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso;

d) Frequência escolar ou Carteira de vacinação atualizada.

5.5) Para solicitar o auxílio-reclusão o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Requerimento;

b) Certidão da justiça.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1) A unidade gestora do RPPS deverá administrar os recursos com eficiência e transparência para que possa garantir a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos depois de cumpridos todos os requisitos exigíveis pela Constituição Federal e legislação previdenciária.

2) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

3) As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

4) A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, no que couber e de acordo com estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº 702/2007 do Sistema de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Tapurah - MT, 10 de Fevereiro de 2010.

Patrícia Soares Terres Zanella
Coordenadora do Controle Interno.

Marcelo Leocides Alves
Membro

Marcio Andrei de Oliveira
Membro

Ciência e aprovação em 10/02/2010.

Milton Geller
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 003/2010

Versão: 01

Data da aprovação: 11/02/2010

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Departamento Jurídico e Departamento de Administração Financeira.

I – FINALIDADE

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por toda a Estrutura Administrativa do Município de Tapurah na celebração de Convênios e Instrumentos Congêneres, no que se refere às exigências para formalização, fiscalização, execução do plano de trabalho da conveniente e regularidade da prestação de contas, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações Direta e Indireta, no que couber, quando da necessidade de celebração de convênios e instrumentos congêneres e aplicação de recursos destes provenientes.

III – CONCEITO

1) Sistema de Convênios e Consórcios – SCC

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as Unidades da Administração Pública direta e indireta para concessão de Auxílio Financeiro, bens e serviços através da formalização de Convênios ou Instrumentos Congêneres, pela Administração Pública Municipal, abrangendo desde a solicitação até prestação de contas.

2) Órgão Central do Sistema

Unidade da estrutura organizacional à qual compete, de acordo com as atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos à formalização dos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres, além de orientar as demais Unidades Executoras para o correto exercício dessas atividades.

3) Unidades Executoras

Todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa quando da necessidade de celebração de convênios, consórcios e instrumentos congêneres, aplicação dos recursos destes provenientes e suas respectivas prestações de contas.

4) Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades, além de preservar o patrimônio e o erário público.

5) Fluxograma

Demonstração das rotinas de trabalho, relacionadas ao Sistema Administrativo, com a identificação das etapas a serem percorridas, que vai desde a solicitação até a prestação de contas e devido registro contábil.

6) Convênios

Entende-se por convênios para efeitos desta Instrução Normativa, os acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, como consórcios, firmados pelo Poder Executivo Municipal com entidades públicas de qualquer espécie, ou ainda com organizações particulares, para realizações de objetivos de interesse comum dos partícipes.

7) Processo Administrativo

Pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina de trabalho que vai desde a solicitação, liberação dos recursos, prestação de contas e arquivamento, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos respectivos responsáveis em cada etapa até o arquivamento.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade da Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Departamento de Contabilidade e Controle e Departamento de Administração Financeira, no sentido de implementar o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso a qual se encontra fundamentada na seguinte Legislação:

1) Constituição Federal (arts. 23, § único e 241);

2) Lei nº 8.666/93 (art. 116);

5) Regimento Interno do TCE/MT (arts. 191 e 192);

6) Decreto Federal nº 93.872/86 (art. 33, § 2º);

7) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada *Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*;

8) Lei Municipal nº 702/2007 Sistema de Controle Interno.

V – RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

1.2) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.

1.3) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Atender prontamente às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização.

2.2) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

2.3) Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e zelar pelo fiel cumprimento da mesma.

2.4) Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.

3.2) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCC, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos mesmos.

VI - PROCEDIMENTOS

1) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1) Quando do recebimento de requerimentos dos interessados

1.1.1) As Secretarias Municipais através de suas unidades administrativas receberão dos interessados, devidamente assinados por seus representantes legais, os requerimentos para celebração de convênios ou congêneres.

1.1.2) Os requerimentos deverão ser instruídos com os objetivos do trabalho proposto pelo interessado.

1.1.3) Caberão aos responsáveis pela unidade respectiva, de posse do requerimento e demais documentos, proceder à verificação:

- a) Dos elementos mínimos exigidos para formalização do ato;
- b) Se está acompanhado de todos os documentos exigidos;
- c) Da existência de dotação orçamentária, juntando-se comprovação ao processo.

1.1.4) Preenchidos todos os requisitos, o secretário responsável obtém a aprovação prévia do plano de trabalho do ordenador da despesa, autorizando a celebração do Convênio, o que deverá ser feito mediante solicitação junto à Assessoria Jurídica.

1.1.5) No caso dos Órgãos diversos e Assessoria do Prefeito estes procedimentos são de responsabilidade de cada um dos órgãos isoladamente.

1.1.6) Na ausência de qualquer um dos requisitos e/ou documentos necessários à formalização do ato, os interessados (requerentes) deverão ser orientados e informados imediata, clara e formalmente pelos responsáveis da unidade em que foi requerido.

1. 2) Documentos obrigatórios para celebração de Convênios

1.2.1) Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto da entidade e ata da última eleição da diretoria devidamente registrada em Cartório;
- b) Cópia da ficha cadastral do CNPJ devidamente ativa;
- c) Cópia da lei que autoriza o convênio, acordo ou ajuste, quando houver;
- d) Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento da entidade expedido pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão negativa de tributos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de FGTS;
- h) Certidão Negativa de INSS;
- i) Certidão Negativa da Receita Federal;
- j) Cópia do ato que declarou a entidade de utilidade pública.

1.3) Quando da solicitação ao Jurídico para celebração

1.3.1) A solicitação para celebração de convênios e congêneres será formalizada pela unidade administrativa responsável, ao prefeito Municipal e encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e Parecer, e instruída com o requerimento do interessado e demais documentos exigidos.

1.3.1.1) Elementos obrigatórios em toda solicitação:

- a) Indicação de que os recursos requisitados integram programa e ação constantes do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;
- b) Demonstração de que o benefício solicitado diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício quando for o caso;
- d) Indicação de servidor da Secretaria, designado para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio;
- e) Valor e forma de repasse dos recursos, menção clara do objeto, justificativa quanto ao atendimento do interesse público e outras especificidades que entender necessárias;
- f) Se o Convênio estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à unidade solicitante, com o apoio e assessoramento da Coordenação de Planejamento e Orçamento providenciar:
 - g.1) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor.
 - g.2) Declaração do responsável Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

1.4) Quando do acompanhamento da execução do Convênio

1.4.1) Recebido da Assessoria Jurídica, devidamente formalizado o termo de Convênio, a Unidade Solicitante dará ciência à entidade ou instituição interessada, quanto às obrigações e compromissos assumidos com aplicação do recurso público.

1.4.2) O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido convênio, notificando quando necessário a entidade ou instituição beneficiada para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos.

1.4.3) Caberá ainda ao servidor fiscal do contrato, o acompanhamento da prestação de contas do objeto conveniado, verificando os prazos, documentos exigidos e instruindo o conveniente, sempre que necessário.

1.4.4) Constatada qualquer irregularidade na execução do convênio, o servidor designado para acompanhamento do mesmo, deverá informar tal fato imediata e formalmente ao ordenador da despesa e à UCCI, sob pena de responsabilidade solidária.

2) NAASSESSORIA JURÍDICA

2.1) Quando do recebimento da solicitação

2.1.1) A solicitação é apresentada devidamente assinada pelo ordenador da despesa, juntamente com os demais documentos que a instruem.

2.1.2) De posse dos documentos, o responsável verificará se os mesmos contêm as informações e requisitos exigidos para a celebração do objeto pretendido.

2.1.3) Se a solicitação estiver incompleta ou sendo verificada ausência de documentos exigidos, será devolvida à unidade interessada, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva.

2.1.4) Estando apropriada, o responsável pela formalização autua o procedimento administrativo e o submete ao Assessor Jurídico responsável para exame e aprovação da minuta.

2.2) Quando do Parecer Jurídico

2.2.1) O Assessor Jurídico de posse do procedimento procederá à análise de todos os documentos, bem como do objeto pretendido quanto à sua legalidade, emitindo o correspondente parecer nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

2.2.2) Os pareceres, favorável ou contrário, serão sempre fundamentados juridicamente, levando-se em conta os princípios constitucionais e demais legislações vigentes.

2.2.3) Se o parecer for contrário à celebração do referido convênio, o que deverá ser devidamente justificado no procedimento, a ocorrência deverá ser imediatamente informada à unidade administrativa solicitante.

2.3) Quando da formalização do convênio

2.3.1) O parecer sendo favorável à celebração do referido termo, o mesmo será elaborado, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Indicação dos órgãos convenientes com a devida descrição de seus representantes legais;
- b) Objeto do Convênio, acordo ou ajuste;
- c) Valor conveniado, ou acordado;
- d) Indicação da dotação e fonte de recurso para financiamento das despesas;
- e) Prazo de vigência com indicação do início e término;
- f) Prazo para aplicação dos recursos;
- g) Prazo para apresentação de prestação de contas;
- h) Obrigações bem definidas do beneficiário dos recursos e do órgão transferidor;
- i) Previsibilidade de rescisão unilateral ou de comum acordo;
- j) Previsibilidade de aditamento do termo;
- l) Indicação da Lei autorizativa do termo.

2.3.2) Obtida a aprovação da minuta pela assessoria jurídica, serão impressas 05(cinco) vias do termo de convênio, as quais, juntamente com o processo, serão encaminhados e submetidos à apreciação, aprovação e assinatura do Prefeito Municipal.

2.3.3) Após devolução das 05(cinco) vias, assinadas pelo prefeito municipal, encaminha-se uma via do convênio a parte conveniente, para acompanhamento e cumprimento do acordado, destinando-se as demais:

- a) Juntada ao processo;
- b) Arquivo na pasta própria da Assessoria Jurídica;
- c) Encaminhamento à unidade solicitante para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- d) Encaminhamento ao Departamento Contábil, para compor o processo de despesa.

2.3.4) Findo os procedimentos competentes, o processo é encaminhado ao Departamento Contábil para empenhamento.

2.3.5) Como todo processo, obrigatoriamente todas as folhas devem estar em ordem cronológica, numeradas e devidamente rubricadas pelo servidor responsável pela lavratura do Convênio.

2.3.6) Formalizado o Convênio, o seu extrato deverá ser publicado em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

3 – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

3.1 – Departamento de Contabilidade e Controle

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.1.1 – Quando do recebimento do Processo de Convênio

3.1.1.1) Verifica se o termo foi devidamente assinado pelo prefeito e o conveniente, com visto de aprovação da assessoria jurídica, bem como se constam os elementos mínimos exigidos para formalização.

3.1.1.2) Analisa o termo e documentos em anexo, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e, em especial a sua regularidade perante a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

3.1.1.3) Baixa o valor no cronograma de execução mensal de desembolso, observado o prazo estimado da possível execução das despesas;

3.1.1.4) Se entender que não está regular, em relação aos requisitos analisados, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda remetê-la-á à área solicitante, para ser complementada a instrução devida, findo o que, esta procederá à sua devolução à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

3.1.1.5) Da mesma forma, se constatadas impropriedades no termo de convênio, o processo deverá ser remetido à Assessoria Jurídica para verificação e correção das inconsistências apontadas.

3.1.2 – Quando do empenhamento da despesa

3.1.2.1) Com base no Termo de Convênio e todo processo que lhes deu origem, o Departamento Contábil procede à reserva de dotação valores necessários para suprir a despesa e emite a correspondente Nota de Empenho.

3.1.2.2) Anexa uma via do termo de convênio ao empenho e encaminha ao responsável pelos procedimentos de liquidação.

3.1.2.3) Uma via da Nota de Empenho deve ser encaminhada à Unidade Administrativa solicitante para encaminhamento à entidade ou instituição requerente do benefício.

3.1.2.4) Todo o processo do convênio ficará em poder do responsável pela celebração de convênios, o qual envia uma cópia ao Departamento de Contabilidade para fins de acompanhamento dos prazos de aplicação e prestação de contas.

3.1.3 – Quando da Liquidação

3.1.3.1) Recebidos, procede-se à verificação da regularidade dos elementos a nota de empenho em relação ao termo de convênio, como credor, valor, objeto, dotação e outros que se fizerem necessários.

3.1.3.2) Verificada a regularidade do empenho, procede-se à liquidação que poderá ser total ou parcelada de acordo com o termo de convênio, do contrário, devolve-se ao responsável para correções.

3.1.3.3) A liberação das parcelas do convênio, mediante liquidação, seguirá o estabelecido no referido termo, exceção feita nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do art.116 da Lei 8.666/93, em que as mesmas serão retidas até que sejam sanadas as impropriedades verificadas.

3.1.3.4) As notícias de impropriedades ocorridas deverão ser apresentadas formalmente, sendo juntadas ao procedimento ou registradas no mesmo.

3.1.3.5) Procedida à liquidação, o responsável emitirá a Nota respectiva, anexando uma via ao procedimento e encaminhando ao Departamento Financeiro para pagamento.

3.1.3.6) O responsável pelos convênios terá o prazo de 10(dez) dias úteis para analisar a prestação de contas, ficando o pagamento da parcela subsequente condicionada a sua aprovação.

3.1.4 – Quando da Prestação de Contas

3.1.4.1) As prestações de contas de Convênios, acordos ou ajustes, deverão ser apresentadas pelos Convenientes ao responsável pela celebração de convênios, dentro do prazo definido no termo respectivo, contendo no mínimo os seguintes documentos:

a) Balancete financeiro demonstrando os valores recebidos e os valores aplicados;

b) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais/recibos);

c) Demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º, 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

d) Relação analítica dos pagamentos;

e) Cópias dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalente;

f) Extrato da Conta Bancária aberta exclusivamente para movimentação dos recursos conveniados, emitido pelo banco e que contemple o período da vigência do convênio e sua respectiva conciliação.

g) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver.

3.1.4.2) Os saldos financeiros remanescentes, oriundos da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, serão devolvidos

ao Município no prazo máximo de 30 (dias) do evento, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

3.1.4.3) Vencido o prazo para apresentação de prestação de contas, imediatamente deverão ser comunicados formalmente, o ordenador de despesa da unidade solicitante, bem como a UCCI para providências.

3.1.4.4) Os responsáveis analisarão minuciosamente todos os documentos e sendo verificada ausência ou impropriedades nos mesmos, o fato deverá ser imediata e formalmente comunicado à unidade responsável solicitante para providências junto ao conveniente.

3.1.4.5) Constatada a conformidade da prestação de contas, será expedida declaração em três vias, aprovando à mesma, sendo que a primeira via deverá ser encaminhada à unidade solicitante, a segunda via ao Departamento de Finanças e a terceira via juntada ao respectivo processo para arquivo.

3.1.5 – Quando do arquivamento do processo

3.1.5.1) O processo administrativo do convênio será arquivado em arquivo próprio pelo responsável pela celebração de convênios depois de juntada uma cópia da declaração de aprovação da respectiva prestação de contas.

3.1.5.2) O processo de empenho será arquivado em pasta própria de processos de despesas, no Departamento Contábil, depois de anexada à declaração de que a prestação de contas foi devidamente aprovada pelo responsável.

3.1.5.3) Os processos deverão ser arquivados em ordem cronológica, de forma que facilite a localização dos mesmos sempre que necessário.

3.2 – Departamento de Administração Financeira

3.2.1 – Quando do repasse financeiro

3.2.1.1) Estando a documentação em conformidade, detalhada e devidamente conferida pelo servidor responsável no departamento de administração financeira, será efetuado o repasse em conformidade com a nota de liquidação, que por sua vez deve estar de acordo com o termo de convênio e empenho.

3.2.1.2) O repasse deverá ser por meio de transferência conta-a-conta, juntando-se comprovante da operação ao procedimento e devolvendo-o ao Departamento de Contabilidade e Controle.

3.2.1.3) Os recursos oriundos de convênios ou congêneres deverão ser movimentados em conta bancária específica para este fim, aberta em Instituição Financeira Oficial.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Pressupõem-se hábeis e verídicos os documentos e elementos informativos que integram o processo que compõe a Solicitação do Convênio, relativamente a cada fase específica, respondendo pela legitimidade dos mesmos os responsáveis representantes da entidade conveniente e os agentes públicos partícipes do procedimento, na medida das respectivas esferas de competências.

2) A realização de qualquer Convênio ou Instrumento Congênere sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis à responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis.

3) A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, no que couber e de acordo com estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº 702/2007 do Sistema de Controle Interno.

4) Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução caberão à Assessoria Jurídica com o apoio da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, que aferirá o fiel cumprimento deste documento por todas as unidades da estrutura administrativa, mediante auditoria interna.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Tapurah - MT, 11 de Fevereiro de 2.010.

Patrícia Soares Terres Zanella
Coordenadora do Controle Interno.

Marcelo Leocides Alves
Membro

Marcio Andrei de Oliveira
Membro

Ciente e aprovação: 11/02/2010.

Milton Geller
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			18.293.616,22	DESPESA EMPENHADA			16.654.943,93
RECEITA TRIBUTÁRIA		17.595.341,19		ADMINISTRACAO		5.912.819,09	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		614.703,40		SEGURANCA PUBLICA		62.169,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.672,63		ASSISTENCIA SOCIAL		525.358,49	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		79.899,00		PREVIDENCIA SOCIAL		196.118,15	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			11.103,95	SAUDE		3.896.127,64	
INGRESSO DA CÂMARA MUNICIPAL		11.103,95		EDUCACAO		4.897.499,74	
				CULTURA		2.523,00	
				URBANISMO		612.849,44	
				SANEAMENTO		351.157,78	
				AGRICULTURA		198.321,28	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			694.500,00
				REPASSE PARA CAMARA		694.500,00	
Total da Receita Orçamentária			18.304.720,17	Total da Despesa Orçamentária			17.349.443,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES			960.861,82	CONTAS PENDENTES			2.201.324,22
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO		938.756,67		MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO		923.191,02	
DEPOSITOS				DEPOSITOS			
INSS - GERAL	188.788,83			INSS - GERAL	188.788,83		
I.S.S.Q.N. - PREVIDENCIA	325,50			I.S.S.Q.N. - PREVIDENCIA	93,00		
INSS - EDUCACAO 25	23.010,67			INSS - EDUCACAO 25	22.873,17		
INSS - FUNDEF 60	58.797,00			INSS - FUNDEF 60	58.797,00		
INSS - FUNDEF 40	34.363,61			INSS - FUNDEF 40	34.363,61		
INSS - SAUDE	103.378,72			INSS - SAUDE	103.245,28		
INSS - ENDEMIAS	4.896,73			INSS - ENDEMIAS	4.896,73		
PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL	39.425,92			PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL	36.549,79		
PREVIDENCIA EDUCACAO 25	3.024,81			PREVIDENCIA EDUCACAO 25	2.838,32		
PREVIDENCIA FUNDEF 60	69.273,55			PREVIDENCIA FUNDEF 60	63.842,64		
PREVIDENCIA FUNDEF 40	31.521,94			PREVIDENCIA FUNDEF 40	28.612,67		
PREVIDENCIA SAUDE	35.080,98			PREVIDENCIA SAUDE	31.736,86		
PREVIDENCIA ENDEMIAS	3.800,53			PREVIDENCIA ENDEMIAS	3.485,24		
CONTRIBUICAO SINDICAL	4.675,36			CONTRIBUICAO SINDICAL	4.675,36		
CONTRIBUICAO SINDICAL EDUCACAO	683,55			CONTRIBUICAO SINDICAL EDUCACAO	683,55		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 60	2.878,72			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 60	2.878,72		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 40	1.511,87			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 40	1.511,87		
CONTRIBUICAO SINDICAL SAUDE	3.215,07			CONTRIBUICAO SINDICAL SAUDE	3.215,07		
CONTRIBUICAO SINDICAL ENDEMIAS	202,00			CONTRIBUICAO SINDICAL ENDEMIAS	202,00		
INSS OBRA PSF	3.520,72			INSS OBRA PSF	3.520,72		
INSS OBRA ESCOLA ESTADUAL	41.877,42			INSS OBRA ESCOLA ESTADUAL	41.877,42		
IRRF - SERVIDORES	141.266,41			IRRF - SERVIDORES	141.266,41		
IRRF - TERCEIROS	45.733,93			IRRF - TERCEIROS	45.733,93		
IRRF - PREVIDENCIA	485,51			IRRF - PREVIDENCIA	485,51		
FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVIDENCIA	8.774,55			FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVIDENCIA	8.774,55		
INSS - FUNDEF 40 RPA	85,80			INSS - FUNDEF 40 RPA	85,80		
INSS - SAUDE RPA	480,93			INSS - SAUDE RPA	480,93		
CDC - BCO BRASIL - GERAL	29.495,00			CDC - BCO BRASIL - GERAL	29.495,00		
CDC - BCO BRASIL - EDUCACAO	32.980,02			CDC - BCO BRASIL - EDUCACAO	32.980,02		
CDC - BCO BRASIL - SAUDE	17.041,83			CDC - BCO BRASIL - SAUDE	17.041,83		
CDC - BCO BRASIL - FUNDO	6.932,09			CDC - BCO BRASIL - FUNDO	6.932,09		
DEPOSITO - APAE	1.227,10			DEPOSITO - APAE	1.227,10		
DEBITOS DE TESOURARIA		22.105,15		DEBITOS DE TESOURARIA		22.105,15	
SALARIO FAMILIA	22.105,15			SALARIO FAMILIA	22.105,15		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			507.688,21	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		106.928,27	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		93.741,43		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		78.185,06	
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		413.946,78		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		9.303,21	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		19.440,00	
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS			1.149.099,78
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L		1.149.099,78	
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.468.550,03	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.201.324,22
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			1.023.629,84	CONTAS MOVIMENTO			856.401,76
CONTAS VINCULADAS			803.774,70	CONTAS VINCULADAS			790.761,85
APLICACOES FINANCEIRAS			2.708.806,86	APLICACOES FINANCEIRAS			3.111.551,84
Total do Saldo do Exercício Anterior			4.536.213,40	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			4.758.715,45



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

TOTAL DA RECEITA			24.309.483,60	TOTAL DA DESPESA			24.309.483,60
------------------	--	--	---------------	------------------	--	--	---------------

Milton Geller
PREFEITO MUNICIPALMaria Inez Lazzaris Ferlin
CONTADORA CRC-MT 005252/O-3Solange Aparecida Alves de Souza
Diretora do Dpto de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	856.401,76			Restos a Pagar 2008 - Proc.	19.588,91		
Bancos Contas Vinculadas	790.761,85			Restos a Pagar 2008 - Proc.	190.881,48		
Aplicacoes Financeiras	3.111.551,84	4.758.715,45		Restos a Pagar 2008 - N.Proc.	584.956,94		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2008 - Proc.	1.893,10		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2009 - Proc.	93.741,43		
DIVERSOS				Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	413.946,78	1.305.008,64	
Responsabilidades Financeiras RPPS	67,91			DEPOSITOS			
FPM - COTA PARTE	161.665,54			INSS - EDUCACAO 25	137,50		
ITR - COTA PARTE	54,30			INSS - SAUDE	133,44		
TETO VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	1.500,00			PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL	2.876,13		
CONTROLE DE DOENCA E EPIDEMIOLOGIA	4.645,88			PREVIDENCIA EDUCACAO 25	186,49		
PROGRAMA DE Acao SOCIO EDUCATIVA - ASEF	2.050,00			PREVIDENCIA FUNDEF 60	5.430,91		
PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA - IGDBF	1.416,00			PREVIDENCIA FUNDEF 40	2.909,27		
ICMS - COTA PARTE	62.350,10			PREVIDENCIA SAUDE	3.344,12		
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	36.217,78			PREVIDENCIA ENDEMIAS	315,29		
CONTRIBUICAO PATRONAL - TAPURAH PREVI	17.901,53	287.869,04	5.046.584,49	CAUCAO	3.860,18		
				I.S.S.Q.N. PREVIDENCIA	232,50	19.425,83	1.324.434,47
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			5.046.584,49	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.324.434,47
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PROVISoes MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISoes PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS	888.744,03		
CREDITOS				PROVISoes PARA BENEFICIOS A CONCEDER	2.180.738,25		
Divida Ativa Tributaria	3.235.615,49			(-) RESERVAS A AMORTIZAR	-264.307,35	2.805.174,93	2.805.174,93
Creditos a Receber DAE	113.135,80	3.348.751,29					
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
Moveis	4.840.243,39						
Fundo Municipal de Previdencia	13.944,00						
BENS PDDE	4.695,20						
BENS IMOVEIS							
Imoveis	5.515.192,59	10.374.075,18	13.722.826,47				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			13.722.826,47	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.805.174,93

Emitido em: às 21:34 Horas

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
18.769.410,96				4.129.609,40			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			14.639.801,56
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO	194.650,00			BENS EM COMODATO	194.650,00		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			194.650,00	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			194.650,00
TOTAL DO ATIVO			18.964.060,96	TOTAL DO PASSIVO			18.964.060,96

Milton Geller
PREFEITO MUNICIPALMaria Inez Lazzaris Ferlin
CONTADORA CRC-MT 005252/O-3Solange Aparecida Alves de Souza
Diretora do Dpto de Financas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO GP N.º 008/2010

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2010

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido na relação constante do anexo I, deste DECRETO.

ART. 2º – Ficam designados os seguintes membros: Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, Edéio Ferreira dos Reis e Luiz Carlos de Oliveira para compor a comissão de Concurso Público que irá, sob a Presidência

do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público 001/2010 mencionado neste DECRETO.

ART. 3º – Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a indicação dos fiscais para as salas de provas;
- b) a coordenação da aplicação das provas;
- c) a divulgação dos resultados;
- d) a preparação do relatório a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

RONALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	TOT AL VAG AS	NPN E	P N E	LOTACÃO	CH	SALÁ RIO	ESCOLARIDA DE	REQUISITOS BÁSICOS	CADASTR O DE RESERVAS
Auxiliar Administrativo	05	05		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	02
Auxiliar de Higiene Dental	03	03		Secretaria de Saúde	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	02
Auxiliar de Raio X	01	01		Secretaria de Saúde	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	01
Auxiliar Técnico Desportivo	03	03		Secretaria de Educação	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	01
Eletricista	01	01		Secretaria de Educação	40	650,00	Ensino Fundamental Completo	-	01
Eletricista de Veículos e Máquinas	01	01		Secretaria de Educação	40	800,00	Ensino Fundamental Completo	-	01
Guarda de Endemias	04	04		Secretaria de Saúde	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	02
Padeiro	01	01		Secretaria de Educação	40	510,00	Ensino Fundamental Completo	-	01
Operador de Máquinas Pesadas	03	03		Estrutura Administrativa	40	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Teste Prático/CNH "C"	02
Adjunto de Operações	04	04		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	11	11		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	06
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Posto de Saúde da Comunidade Ribeirão Bonito	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Posto de Saúde da Comunidade Xanxerê	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Posto de Saúde da Comunidade São Pedro	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola São Pedro	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola Xanxerê	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola Miraguaí	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola Charrua	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola Norberto Schwantes	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	01		Escola Ribeirão Bonito	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais	12	12		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental	-	06

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

							Incompleto		
Chapeador	01	01		Secretaria de Educação	40	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Mecânico	02	02		Estrutura Administrativa	40	800,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Mecânico de Máquina Pesada	01	01		Secretaria de Obras	40	2.000,00	Ensino Fundamental Incompleto		01
Mecânico de Veículo Escolar	01	01		Secretaria de Educação	40	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Motorista de Veículos Leves	04	04		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	Teste Prático/CNH "C"	02
Motorista	11	11		Estrutura Administrativa	40	550,00	Ensino Fundamental Incompleto	Teste Prático/CNH "D"	04
Operador de Máquinas I	02	02		Estrutura Administrativa	40	550,00	Ensino Fundamental Incompleto	Teste Prático/CNH "C"	01
Vigia	01	01		Escola Xanxerê	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto		01
Vigia	01	01		Escola Miraguaí	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Vigia	01	01		Escola Minuano	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Vigia	01	01		Escola Ribeirão Bonito	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	01
Vigia	06	06		Estrutura Administrativa	40	510,00	Ensino Fundamental Incompleto	-	02
Agente de Finanças e Controle	01	01		Secretaria de Plan. e Fazenda	40	750,00	Ensino Médio	-	01
Agente de Tributos	01	01		Secretaria de Plan. e Fazenda	40	560,00	Ensino Médio	-	01
Agente Sanitário	01	01		Secretaria de Saúde	40	560,00	Ensino Médio	-	01
Assistente Administrativo	12	11	01	Estrutura Administrativa	40	750,00	Ensino Médio		03
Monitor de Creche	06	06		Secretaria de Educação	40	560,00	Ensino Médio	-	02
Técnico em Enfermagem	15	14	01	Secretaria de Saúde	40	600,00	Ensino Médio	Registro no Conselho de Classe	
Técnico em Enfermagem	01	01		Posto de Saúde da Comunidade Miraguaí	40	600,00	Ensino Médio	Registro no Conselho de Classe	01
Técnico em Enfermagem	01	01		Posto de Saúde da Comunidade Ribeirão Bonito	40	600,00	Ensino Médio	Registro no Conselho de Classe	01
Técnico em Manut. de Equipam. de Informática	02	02		Estrutura Administrativa	40	1.400,00	Ensino Médio		
Técnico em Raio X	01	01		Secretaria de Saúde	40	600,00	Ensino Médio	Registro no Conselho de Classe	01
Analista Tributário	01	01		Secretaria de Plan. e Fazenda	40	2.000,00	Ensino Superior	Bacharel em Administração de Empresas, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	
Assistente Social	01	01		Secretaria de Ação Social	40	2.000,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Bioquímico	01	01		Secretaria de Saúde	40	2.400,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Bioquímico	01	01		Secretaria de Saúde	20	1.200,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Contador	01	01		Secretaria de Planejamento e Fazenda	40	3.000,00	Ensino Superior	Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	
Controlador Interno	01	01		Gabinete do Prefeito	40	3.000,00	Ensino Superior	Bacharel em Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho de classe	
Enfermeiro	07	07		Secretaria de Saúde	40	2.250,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	03
Enfermeiro	01	01		Secretaria de Saúde	20	1.550,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Engenheiro Civil	01	01		Secretaria de Obras	40	2.400,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Fisioterapeuta	02	02		Secretaria de Saúde	40	2.000,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Médico	05	05		Secretaria de Saúde	40	8.600,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	02
Nutricionista	01	01		Secretaria de Educação	40	1.400,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Odontólogo	02	02		Secretaria de Saúde	40	2.400,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	
Professor de Artes	01	01		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Artística	01
Professor de Ciências	01	01		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Ciências Biológicas	01
Professor de Educação Física	02	02		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física	01
Professor de Geografia	02	02		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Geografia	01
Professor de História	01	01		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em História/Filosofia	01
Psicólogo	01	01		Secretaria de Ação Social	40	2.000,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Químico	01	01		Secretaria de Agricultura	20	1.200,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01
Professor de Inglês	01	01		Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Letras Habilitação em Língua Inglesa	01
Professor de I a IV	15	14	01	Secretaria de Educação	20	9,15 hora/aula	Ensino Superior	Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil	02

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA GP N.º 003/2010

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2010

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido na relação constante do anexo I, desta PORTARIA.

ART. 2º – Ficam designados os seguintes membros: Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, Edézio Ferreira dos Reis e Luiz Carlos de Oliveira para compor a comissão de Concurso Público que irá, sob a Presidência do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público 001/2010 mencionado nesta PORTARIA.

ART. 3º – Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a indicação dos fiscais para as salas de provas;
- b) a coordenação da aplicação das provas;
- c) a divulgação dos resultados;
- d) a preparação do relatório a ser encaminhado ao Presidente da Câmara.

ART. 4º – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS	TOTAL VAGAS	NPNE	PNE	CH	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS BÁSICOS
Auxiliar de Limpeza	01	01		40	650,00	Ensino Fundamental Incompleto	-
Auxiliar Administrativo	01	01		40	700,00	Ensino Fundamental Completo	-
Assistente Parlamentar	02	02		40	950,00	Ensino Médio	-
Controlador Interno	01	01		20	1.225,00	Ensino Superior	Bacharel em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito- e Registro no conselho
Advogado	01	01		20	2.150,00	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe-
Contador	01	01		20	2.150,00	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe-

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, situada à Av. Clóves Felício Vettorato, 101 centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49. Comunica a população e aos interessados que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2009, encontram à disposição dos munícipes para apreciação, o qual poderá ser questionada a legitimidade, nos termos da Lei e ficarão dispostas na Câmara Municipal a partir de 15 de fevereiro de 2010.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de fevereiro de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, situada à Av. Clóves Felício Vettorato, 206 centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49. Comunica a população e aos interessados que as contas anuais da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2009, encontram à disposição dos munícipes para apreciação, o qual poderá ser questionada a legitimidade, nos termos da Lei e ficarão dispostas na Câmara Municipal a partir de 15 de fevereiro de 2010.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de fevereiro de 2010.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente
Presidente do Legislativo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte, situado à Av. Clóves Felício Vettorato, 101 Anexo II, centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49. Comunica a população e aos interessados que as contas anuais da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2009, encontram à disposição dos munícipes para apreciação, o qual poderá ser questionada a legitimidade, nos termos da Lei e ficarão dispostas na Câmara Municipal a partir de 15 de fevereiro de 2010.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de fevereiro de 2010.

Ida Bassanesi
Diretora Executiva

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 023/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **JUCILENE SANTANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ATO Nº. 037/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR **CLÓVIS ROBERTO DE MIRANDA LEITE**, do cargo em Comissão de **Músico - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 038/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR **ESDRAS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo em Comissão de **Músico - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 039/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR **FABIO MONTEIRO DA SILVA** do cargo em Comissão de **Músico - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 040/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **FAGNER FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO CERQUEIRA** do cargo em Comissão de **Músico - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 041/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR **HILTON ERASMO SAMPAIO FONSECA** do cargo em Comissão de **Músico - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 074/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

NOMEAR **KLEITON MARCELO FERREIRA DE ARRUDA**, no cargo em Comissão de **Coordenador - DAS 1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 079/ 2010

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

EXONERAR **ROSELI PORT**, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informação, Gerenciamento, Processamento de Dados e Monitoramento - DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 080/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

NOMEAR **EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA**, no cargo em Comissão de **Assessor - DAS 2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ATO Nº. 081/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **ROSELI PORT**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 082/ 2010

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **RENATA EMY SEMOTO**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informação, Gerenciamento, Processamento de Dados e Monitoramento – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 083/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **ANGELA MARIA SANTANA**, no cargo em Comissão de **Diretor Escolar** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EMEB Elias Domingos, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO N.º 122 /2009.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **BOLANGER JOSE DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **Assessor – DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de Março de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 1112/ 2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **MARINÁ PINHEIRO HONÓRIO CREPALDI**, do cargo em Comissão de **Assessor – DAS 2**, lotada na Superintendência de Transporte Urbano, a partir de 30 de dezembro de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de dezembro de 2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 1.166 / 2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **AIRDES DE FÁTIMA SILVA NOGUEIRA**, Professora de I a IV, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informação, Gerenciamento, Processamento de Dados e Monitoramento – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de dezembro de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 09/2010

Estabelece normas que regulamentam as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002;

considerando a necessidade de melhoria e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando a redução de custos e a uniformização procedimentos;

considerando, ainda, a necessidade de cumprimento do princípio da publicidade e da eficiência disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas à transparência das ações públicas, em especial nos procedimentos licitatórios e contratações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A aquisição de bens, serviços e locações de bens móveis será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º. A aquisição de bens, serviços e locações de bens móveis pelas modalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, somente ocorrerão mediante justificada técnica e administrativa escrita e estando autorizada expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os procedimentos que visem adquirir bens, contratar serviços e locação de bens móveis e imóveis que despendam recursos acima do limite estabelecido no inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os caracterizados como dispensas e inexigibilidades, deverão ser analisados e autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Administração – SAD.

§1º. Para fins da autorização a que se refere o *caput*, a Secretaria Municipal de Administração – SAD verificará apenas a correta instrução documental do processo licitatório, sendo o mérito da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a execução e a fiscalização dos contratos celebrados de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade contratante.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração – SAD poderá vedar aquisição ou contratação de bens e serviços, desde que justificadamente.

§3º. Os processos administrativos físicos de aquisições de bens e ou contratações de prestadores de serviços por dispensa com valores acima do previsto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou inexigibilidade deverão estar instruídos com os seguintes documentos numerados em sequência:

I – termo de referencia ou projeto básico devidamente validado pelo Secretário da área de atuação para produtos e serviços sistemáticos;

II – planilha de bens e serviços, quando for o caso;

III – pedido de empenho autorizado pelo ordenador de despesa; e

IV – parecer jurídico conclusivo devidamente homologado pelo Secretário respectivo.

Art. 4º. Não será autorizada a aquisição/contratação de bens, serviços e locação de bens móveis havendo registro de preços em pleno vigor.

§ único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração – SAD a análise de demandas específicas e não adequadas ao registro de preços válido.

Art. 5º. As licitações para registro de preços de bens, serviços e locação de bens móveis serão realizadas, exclusivamente, pela Secretaria de Municipal de Administração.

§ 1º. Inclui-se no *caput* o registro de preços de medicamentos, produtos médico-hospitalares e odontológicos, alimentação pronta, preparo de refeições, hortifrutigranjeiros e correlatos.

§ 2º. Excetuam-se às disposições do *caput*, as licitações, para registro de preços, autorizadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vedado à aquisição/contratação por outros órgãos e entidades.

Art. 6º. Os órgãos/entidades da Administração Municipal somente poderão adquirir/contratar por registro de preços em vigor, após a autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração, inclusive as licitações, para registro de preços, autorizadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme § 2º do artigo 5º, sob pena de nulidade dos atos.

§ único. A aquisição/contratação por registro de preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos/entidades participantes do registro de preços.

Art. 7º. Os avisos convocatórios das licitações, as alterações nos editais, as prorrogações de prazos, as suspensões, os resultados parciais e finais e as homologações dos processos licitatórios deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município.

§1º. Os avisos de resultado de licitação serão publicados no Jornal Oficial do Município por item, independente da realização de licitação por lote, sob pena de responsabilização.

§2º. Os editais de licitação na modalidade Pregão, Concorrência e Tomada de Preços, devidamente autorizados, para aquisição de bens, serviços e locações em geral serão disponibilizados no Jornal Oficial do Município.

Art. 8º. São considerados como preço de referência, para fins de contratações e aquisições de bens, serviços e locações de bens móveis, o valor unitário informado pela Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 9º. Considera-se especificação oficial de bens, serviços e locação de bens móveis, aquela informada ou validada pela Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 10. As licitações na modalidade Pregão presencial para aquisição de bens, serviços e locações de bens móveis serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SAD.

§ 1º. Poderão excetar-se às disposições do *caput*, havendo justificativa técnica-administrativa, os procedimentos licitatórios que economicamente e processualmente for viável a realização no interior, assim como as sessões de pregões eletrônicos.

§ 2º. Os órgãos e entidades que realizarem licitações nos termos do parágrafo primeiro, deverão encaminhar a cópia da ata e do histórico de preços, em até 03 (três) dias úteis após a realização do pregão, à Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 11. A fase preparatória da aquisição ou contratação, e constante de processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedada a indicação de marca ou conjunto de definições que direcionem a aquisição ou a contratação, bem como especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma físico-financeiro de desembolso;

III – autorização de abertura da licitação, emitida pelo ordenador de despesa;

IV – autorização para aquisição/contratação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – o agente encarregado, nos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta, da aquisição no âmbito da Administração, deverá:

a) instruir o processo administrativo de aquisição/contratação com a especificação e o preço de referência individualizado do objeto a ser adquirido;

b) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

VI – constará dos autos a motivação sobre a aquisição e os elementos técnicos sobre os quais estiver apoiado;

Art. 12. No julgamento na modalidade pregão o critério de menor preço ou maior desconto por item ou lote poderá ser adotado, desde que se obtenha o menor preço em todos os casos.

Art. 13. Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica.

§1º. As propostas serão datadas, assinadas em papel timbrado ou carimbada com CNPJ da empresa, acompanhada da cópia do documento de identidade do representante legal.

Art. 14. Os bens, serviços e locações de bens móveis adquiridos com fulcro no artigo anterior deverão ser informados à Secretaria Municipal de Administração para inserção no banco de especificação e preço de referência, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do empenho.

Art. 15. Todas as aquisições e contratações realizadas com base no artigo 12, realizadas através de sistema informatizado de compras obrigam-se somente à apresentação, pela vencedora, de 01 (um) atestado de capacidade técnica, atendidos os demais termos deste decreto e legislação específica.

Art. 16. As aquisições e contratações realizadas com fulcro nos incisos II e XII e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 tem o limite financeiro vinculado ao elemento de despesa.

§ único. Para a realização de nova aquisição ou contratação com base nos dispositivos previstos no caput, o órgão ou entidade deverá aguardar o período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da contratação anterior.

Art. 17. Poderão ser solicitadas amostras de produtos para fins de conhecimento da qualidade apresentada, podendo ocorrer em qualquer fase da licitação.

§ único. Para produtos de alta complexidade, elevado dispêndio financeiro ou imobilidade comprovada, as licitantes poderão indicar o local onde dispõe o produto, assim como disponibilizar meios para acesso aos agentes públicos envolvidos no processo de aquisição.

Art. 18. Poderá ser exigida apresentação de produtos ou serviços para fins de pré-qualificação, vinculando-se o atendimento à participação na licitação.

§ único. O prazo para apresentação deverá guardar 03 (três) dias, no mínimo, anteriores à abertura do certame.

Art. 19. A fase antecedente à sessão de pregão presencial ou eletrônico, será processada mediante a convocação oficial e disponibilização de edital em meio eletrônico, observando-se, impreterivelmente, as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de convocação em função dos seguintes limites:

a) para bens, serviços e locações de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Jornal Oficial do Município;

2. meio eletrônico, na Internet.

b) para bens, serviços e locações de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Jornal Oficial do Município;

2. meio eletrônico, na Internet;

3. jornal de grande circulação local.

II – o edital de pregão presencial ou eletrônico, na íntegra, estará disponível, sob pena de refazimento da licitação, em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo da disponibilização a interessados, quando provocado;

III – do edital e do aviso de convocação constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação do local, dia e horário onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da disponibilização na *internet*, para os interessados apresentarem suas propostas.

CAPÍTULO II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens, serviços e locações de bens móveis, é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 21. A licitação na modalidade de pregão será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da legalidade, o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 22. A licitação por pregão presencial será realizada por meio de sistema de informatizado.

Art. 23. O pregão será conduzido por servidor da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A designação, por portaria específica, de Pregoeiro e equipe de apoio é de competência do órgão/entidade promotor do pregão, cujo mandato será de 01 (um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A equipe de apoio prestará assistência integrada aos trabalhos das licitações por pregão e será composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública Municipal e pertencente aos quadros do órgão/entidade promotor da licitação.

Art. 24. Somente deverá ser designado pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição e reconhecidamente tenha conhecimentos sobre a legislação pertinente às aquisições/contratações Municipais.

Art. 25. A atuação de pregoeiro estranho ao órgão/entidade, promotor da licitação, é permitida desde que haja autorização expressa da autoridade a qual o pregoeiro estiver vinculado.

Art. 26. A Administração Pública Municipal poderá dispor de pregoeiros programáticos, os quais poderão atuar em licitações por pregão fora do âmbito de sua lotação administrativa, devendo-se guardar as demais disposições deste decreto.

§ único. O ato designador de pregoeiros programáticos será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 27. A licitação na modalidade de pregão observará o procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Da Realização

Art. 28. Para a abertura da sessão do pregão, os procedimentos mínimos serão os seguintes:

I – o credenciamento de representante legal para fins de manifestação, podendo ser exigida a comprovação, se for o caso, a existência de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II – o não credenciamento de representante não impedirá o registro da proposta de interessados em participar do pregão;

III – entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, em envelopes separados e devidamente fechados e inviolados, após a abertura oficial da sessão de pregão;

IV – abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda àquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital;

V – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VII – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VIII – não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

IX – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIII – constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XV – nas situações previstas nos incisos X, XI e XIII, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

XVI – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo quando às disputas;

XVIII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XX – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI – declarado o vencedor, a licitante adjudicatária deverá apresentar proposta atualizada em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão;

XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso XV deste artigo;

XXIII – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso anterior;

XXIV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital e desde que guarda a legalidade da exigência.

§ 1º É vedado o credenciamento de representante para mais de 01 (uma) empresa para atuação no mesmo pregão.

§ 2º É vedada a desistência de lance ofertado e registrado oficialmente, cabendo penalidade em caso de ocorrência.

§ 3º. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

Art. 29. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações de editais deverão ser protocoladas no órgão/entidade, promotor da licitação, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

§ 2º Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

Seção III

Das Atribuições

Art. 30. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – autorizar a abertura de licitação;

II – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

III – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 31. Ao pregoeiro, cabe:

I – conduzir os trabalhos do pregão, inclusive quanto a encaminhamentos administrativos e jurídicos, e;

II – atender solicitações de esclarecimentos acerca de seus atos em pregão realizado junto à autoridade superior, órgãos oficiais e demais interessados.

Art. 32. A equipe de apoio, cabe:

I – cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais e pertinentes ao processo de pregão;

II – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 33. Para habilitação dos licitantes, participantes de pregão presencial será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

§ 1º Poderão ser exigidos documentos não elencados no caput, desde que legislação específica assim o exigir.

§ 2º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de Procuração, serão apresentados em original ou em forma de cópia, acompanhado de original, devidamente legível.

§ 3º A documentação exigida será substituída, em todos os casos, pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Várzea Grande, exceto a disposição do § 1º deste artigo.

§ 4º. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

CAPÍTULO III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I

Do Funcionamento

Art. 34. O pregão eletrônico será realizado, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, próprios ou por convênios ou contratos com instituições federais, estaduais, financeiras, bolsas de mercadorias ou valores filiadas à instituição de abrangência nacional.

§ 1º Todas as transações realizadas pelo sistema registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas e cópia de segurança.

§ 2º O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro habilitado, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 35. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no arts. 31 e 34 deste decreto.

Art. 36. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 37. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas neste decreto e pelo seguinte:

I – do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II – todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

IV – a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VII – a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VIII – aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

X – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII – durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance;

XIII – a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV – alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XV – no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVI – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVII – como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XVIII – os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XX – nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro

Geral de Fornecedores do Município, o licitante deverá apresentar cópia da documentação necessária, observados os prazos legais pertinentes;

XXI – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista neste decreto e legislação pertinente.

Art. 38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

§ único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 39. A adjudicação do objeto da licitação será realizado quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

Art. 40. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

§ único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 41. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

§ único. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providências que o caso requer.

Art. 42. Aplicam-se as demais disposições deste decreto, no que couber, principalmente no tocante a prazo, meio de publicação e disponibilização de edital.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Norma Geral

Art. 43. As aquisições de bens, serviços e locação de bens móveis, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços para atender aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, reger-se-ão pelo disposto neste capítulo e neste decreto.

§ 1º Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens móveis, para contratações futuras e precedido de licitação;

II – Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e autorização para compra; e

IV – Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP, a partir do encaminhamento das demandas, dependente da autorização expressa e prévia do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para a efetivação da aquisição/contratação pelo registro de preços.

§ 2º Poderá ser realizado registro de preços para aquisição de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente.

Seção II

Do Gerenciamento e Execução

Art. 44. A licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela publicada, para registro do preço, ou realizada por concorrência pública, do tipo técnica e preço, para registro do preço, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle, administração do SRP e autorização expressa e prévia para compra e ainda os seguintes:

I – solicitar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, inclusive indicando o objeto a ser licitado, aos órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos preços de referência;

V – realizar todo o procedimento licitatório;

VI – promover a publicação da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município, após assinada por fornecedor e autoridade competente, arquivar em pasta própria e disponibilizar em meio eletrônico;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado oficialmente, dos bens, serviços e fornecedores registrados, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo ao quantitativo definido previamente pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos/entidades participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

X – registrar nas Atas de Registro de Preços a marca do bem, o seu preço unitário, a quantidade total registrada, a unidade de compra, o prazo para entrega e outros requisitos necessários;

XI – arquivar os processos licitatórios que originarem o registro de preços de bens e demais investimentos e disponibilizá-los ao TCE/MT, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os órgãos/entidades da Administração serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 3º Cabe ao órgão/entidade promotor da aquisição/contratação:

I – promover a busca da autorização prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de aquisição/contratação, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a aquisição/contratação efetivamente realizada;

II – emitir o empenho relativo à aquisição/contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de licitação;

III – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição/contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV – zelar, após receber autorização expressa, pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e também pela aplicação de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, editalícias ou da própria ata; e

V – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 45. O prazo de validade do registro de preço para bens não poderá ser superior a um ano.

Art. 46. Expiradas as atas de registro de preços de serviços, os contratos para serviços continuados, decorrentes de atas expiradas, não perderão sua eficácia quando da extinção da ata de registro de preços, obedecido a sua vigência às disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ único. O pleno atendimento do caput decorre de avaliação técnica-jurídica, pela Secretaria Municipal de Administração, dos processos de repactuação, aditamento e renegociação dos contratos.

Art. 47. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecidos os termos da legislação vigente.

Art. 48. Será adotado, preferencialmente, o Sistema para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisição/contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo final a ser demandado pela Administração.

Art. 49. O órgão gerenciador somente realizará licitação para registro de preços para serviços por lote, quando, comprovadamente não houver atendimento pelo mercado, houver similaridade, for economicamente viável, possibilite a competitividade e a aquisição seja por item do lote.

Art. 50. A licitação para o registro de preços tramitará dentro da legalidade procedimental e será homologada pela autoridade competente do órgão gerenciador.

Art. 51. A existência de preços registrados obriga a Administração a consultar-lhe a realização de licitação específica, quando autorizado expressamente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 52. Órgãos de outras esferas de Administração poderão participar da licitação para registro de preços, desde que comprovada

a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anterior ao pleito licitatório, passando a constar do edital de licitação.

Art. 53. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, não participantes da licitação, mediante prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações a que se refere este artigo são independentes e não poderão exceder, globalmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal de Administração efetuar a licitação para registro de preços e a prática de todos os atos de controle e administração pertinentes.

Art. 55. O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Art. 56. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, definido o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II – a estimativa de quantidades mensais a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – as condições quanto aos locais e prazos de entrega, a forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados;

IV – o prazo de validade de registro de preço;

V – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VI – os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ único. O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre preço de bens ou serviços controlados.

Art. 57. Homologado o procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 58. A aquisição/ contratação por registro de preços será formalizada através de processo administrativo próprio, constando instrumento contratual para serviços, nota de empenho de despesa, autorização de aquisição/contratação, emitida pelo gerenciador da ata, cópia da ata publicada, caso necessária, plano de trabalho, em caso de serviços, ordem de fornecimento para bens, a ordem de execução para serviços, nota fiscal atestada e ordem bancária ou equivalente.

§ único. A autorização de contratação pelo SRP não substitui os contratos individuais para prestação de serviços continuados e fornecimento de bens que tecnicamente não devam ser estocados nos órgãos/entidades da Administração Municipal.

Seção III

Das Alterações

Art. 59. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração – SAD, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor comprovadamente não puder manter o compromisso, o órgão gerenciador poderá chamar os remanescentes da licitação para assumir seu lugar, desde que devidamente habilitados no certame, e proceder à negociação a fim de se obter melhor preço, observada a ordem de classificação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 60. Havendo negociação para fins de revisão de preço, guardado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato no Jornal Oficial do Município.

§ 1º Fica o órgão gerenciador encarregado da análise técnica-jurídica e decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

Seção V

Do Cancelamento

Art. 61. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

§ 1º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS

Art. 62. Poderão ser objeto de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de coleta e entrega de documentos, encomendas e protocolo, bem como os serviços de limpeza e conservação, segurança e vigilância serão objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Art. 63. Todas as contratações de serviços e locações de bens móveis serão precedidas de plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente, e que conterá, no mínimo:

I – justificativa da necessidade e utilização dos serviços ou locação;

II – quantidade e tempo de contratação do serviço ou locação;

III – atividades a serem desenvolvidas e acompanhamento do serviço ou locação;

IV – dotação orçamentária disponível para a contratação.

Art. 64. O plano de trabalho será encaminhado, via processo administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração, a qual analisará e autorizará a contratação, em sendo possível.

Art. 65. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviço ou locação de bens móveis.

Art. 66. É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I – indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo;

II – caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III – previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV – subordinação de empregados de contratada à administração da contratante.

Art. 67. Os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto em edital e legislação vigente, admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo dissídio coletivo e convenção coletiva da categoria envolvida nos serviços devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, e, demonstrado analiticamente, a variação dos componentes dos custos do contrato, quando justificado contabilmente, não couber o índice oficial inflacionário para o período.

§ único. As repactuações, reequilíbrios, reajustes ou qualquer ou forma de oneração de contratos de serviços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica sobre a viabilidade do feito.

Art. 68. Todo contrato de serviço comum ou locação de bens móveis terá, no mínimo, 01 (um) gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da sua execução, inclusive com relação a comprovação de recolhimentos de tributos e encargos pertinentes ao contrato, procedendo o registro de ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive quanto ao encaminhamento de informação de rescisão em casos de irregularidade reincidentes.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização terão como parâmetros as atribuições e as atividades previstas no edital de licitação e contrato, cabendo ao gestor do contrato a responsabilidade administrativa em caso de não gerenciamento adequado.

Art. 69. Quando o serviço envolver mão-de-obra, o gestor do contrato exigirá da contratada a relação de empregados que executarão as atividades previstas no contrato.

§ único. Qualquer alteração deverá ser comunicada oficialmente ao gestor do contrato.

Art. 70. Todos os contratos de serviços, fornecimento de bens ou locação de bens móveis serão registrado no Sistema de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 71. Serão retidos, pelo órgão/entidade detentor de contrato de serviços, o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, descontado o valor do fornecimento de materiais, quando houver, e recolher, em nome da contratada, a importância retida em até dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ao Instituto Nacional de Previdência da Seguridade Social – INSS.

§ único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 72. Será retido, pelo órgão/entidade detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente.

§ único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Art. 73. Quando em contratos de serviços houver fornecimento de materiais, os pagamentos somente serão realizados a partir da apresentação, nas notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, havendo discriminação do valor relativo ao serviço e do valor relativo ao custo dos materiais.

Art. 74. O pagamento de serviços, onde envolva mão-de-obra, somente poderá ser efetuado, observado o disposto neste decreto, após:

I – apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

II – comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

III – comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, da previdência social – INSS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

IV – comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

V – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

VI – prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

VII – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

VIII – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

§ único. Toda e qualquer outra exigência deverá estar prevista em legislação vigente e ser devidamente fundamentada.

Art. 75. O pagamento de serviços que não envolvam mão-de-obra, somente poderá ser efetuado, observado o disposto neste decreto, após:

I – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

II – prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

IV – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;

§ único. Toda e qualquer outra exigência deverá estar prevista em legislação vigente e ser devidamente fundamentada.

Art. 76. As regularidades exigidas nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 94 e as regularidades previstas no artigo 95 poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 77. Poderão ser informados à Receita Federal, trimestralmente, ou a qualquer tempo os valores pagos às contratadas do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 78. A intenção de interpor recurso, no pregão, será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, obedecendo ao seguinte:

I – a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

II – presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará suspenderá os trabalhos, concedendo o prazo para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que será facultada a apresentação de impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente;

III – havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

IV – os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio do pregoeiro, o qual informará sobre as razões do feito através de relatório à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão a quo;

V – não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente;

VI – o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Art. 79. Os recursos administrativos nas licitações realizadas através modalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, seguirão os trâmites e prazos determinados na referida lei.

Art. 80. Os ritos a serem cumpridos, independentemente da modalidade utilizada, serão os seguintes:

I – informação técnica sobre a peça recursal, constando os motivos e o interesse da requerente;

II – posicionamento técnico fundamentado do (s) responsável (eis) pelo procedimento;

III – orientação jurídica fundamentada sobre o embate, caso necessária;

IV – decisão da autoridade superior;

V – encaminhamento de cópia para o interessado, com comprovação de recebimento;

VI – publicação da continuidade do certame, caso necessária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Nas licitações por itens, as propostas abrangerão a totalidade dos itens ou apenas parte deles, cabendo o órgão, promotor da licitação, contratar os fornecedores vencedores nos itens cotados, observado o critério de julgamento fixado edital.

Art. 82. Nas licitações por lotes, as propostas abrangerão todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

Art. 83. Poderão ocorrer cancelamento de itens, integrantes de lotes, havendo a necessidade de justificativa técnica, devendo ser equalizadas as propostas para prosseguimento do certame.

Art. 84. A autoridade competente poderá determinar a revogação da licitação em face de razões de interesse público ou derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 85. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para garantia de pagamentos, no exercício financeiro em curso.

Art. 86. Havendo a imperiosa necessidade, devidamente justificada, de acréscimo de quantidades, essas somente ocorrerão, em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculado a partir do quantitativo original e individual, adstrito, impreterivelmente, ao valor original.

Art. 87. As prorrogações de prazos de contratos de fornecimento de bens somente ocorrerão havendo saldo financeiro do valor original e atendidas as prerrogativas do artigo anterior.

Art. 88. Os contratos advindos das atas de registro de preços não poderão ser aditados nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto se for realizada, pelo órgão ou entidade contratante, adesão suplementar na ata.

Art. 89. As despesas oriundas de aquisições/contratações, em todos os casos, somente serão liquidadas e pagas mediante a apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, corroborada à legislação vigente.

§ único. Excetua-se às disposições do caput às aquisições/contratações com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 realizadas no interior, cabendo a apresentação, em todos os casos, da comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Art. 90. O órgão/entidade, promotor da contratação, publicará no Jornal Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, objeto, valor contratado, nº. do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 91. Os atos essenciais dos processos de aquisição/contratações, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – cópia da portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio ou da CPL, conforme o caso;

II – edital e respectivos anexos, quando for o caso, devidamente assinados e vistados;

III – parecer jurídico;

IV – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

V – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

VI – ata da sessão da licitação, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

VII – relatórios técnicos e outros documentos relativos ao procedimento licitatório;

VIII – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 92. Sob pena de invalidação dos atos, os procedimentos de elaboração de editais de licitações, presencial ou eletrônico, publicação de aviso serão realizados por servidores públicos estaduais.

Art. 93. As adjudicações de objeto acima de preço de referência estimado pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser devidamente justificadas e comprovadas tecnicamente pelo órgão promotor da aquisição/contratação, devendo ser submetidos à Secretaria Municipal de Administração para manifestação final.

Art. 94. É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital em papel, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 95. É permitida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 96. É vedada a alteração de especificação de bens, serviços e locações de bens móveis, devidamente informada pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo penalidade em caso de ocorrência.

Art. 97. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§ único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 98. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I – empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

III – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

Art. 99. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio,

sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase da licitação quanto na fase de execução do contrato;

II – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, sempre, a uma empresa brasileira;

III – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado neste regulamento ou em edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, aos índices contábeis estabelecidos em edital;

IV – uma empresa consorciada não poderá participar ao mesmo tempo, isoladamente ou através de mais de um consórcio, da licitação;

V – se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei nº. 6.404/76. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 100. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§ 1º. O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º. A celebração do contrato está condicionada à promoção da constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 101. É vedado representar, em procedimentos licitatórios, mais de 01 (uma) empresa.

Art. 102. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

Art. 103. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada advertência, multas, suspensão ou declarar inidônea, sendo informado à Secretaria Municipal de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 104. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, onde houver, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 105. É vedado à liquidação e o pagamento de notas fiscais ou fatura, onde o bem, adquirido em sua plenitude, esteja discriminado por componente.

§ único. A discriminação por componente, quando necessária, ocorrerá através de anexo às notas fiscais ou fatura.

Art. 106. A Secretaria Municipal de Administração – SAD poderá realizar licitação para os órgãos/entidades da Administração Municipal, devendo constar nos autos a justificativa para o feito, cabendo a homologação ao promotor da aquisição.

Art. 107. Os agentes recebedores de produtos deverão exigir a comprovação de procedência e atendimento à legislação tributária estadual e interestadual de todos os produtos e bens adquiridos, independentemente da modalidade ou tipo de aquisição.

§ único. Cabe sanção administrativa em caso de não cumprimento do caput.

Art. 108. Os órgãos e entidades abrangidas por este decreto encaminharão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da finalização da sessão de licitação, independente do local da realização, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a cópia das atas circunstanciais, dos históricos e das propostas de preços das empresas classificadas.

Art. 109. Sob pena de invalidação dos atos, os procedimentos de elaboração de editais de licitação, publicação de aviso e condução dos certames de aquisição/contratação serão realizados por servidores municipais.

Art. 110. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o responsável à sanção administrativa, compatível ao descrito no Estatuto do Servidor Público Municipal de Várzea Grande.

Art. 111. Aplicam-se às aquisições e contratações as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações.

Art. 112. Para a realização de nova licitação em virtude de fracasso ou deserção da anterior, o órgão ou entidade deverá proceder à abertura de novo processo, obrigatoriamente instruído com toda a documentação exigida neste decreto.

Art. 113. Compete à Secretaria Municipal de Administração resolver os casos omissos e estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 114. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 115. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2010

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar de permanência e consumo, Material para Diabéticos, rede básica, odontológicos, material para laboratório, material para RX e medicamentos para uso nas unidades do Programa de saúde familiar e Pronto Atendimento Municipal.

A Prefeitura Municipal de Vera MT torna público que às 07:00 horas do dia 03.03.2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do pregão presencial, para as aquisições supra citada. O Edital completo somente será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1.651, Prefeitura Municipal de Vera MT,
Vera - MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

DECRETO Nº 008/2010

“DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 873/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei 873/2009 e Lei 688/2005, caput do art. 35, Dissídio Coletivo (reposição salarial) com percentual de **4,36%**, referente ao INPC acumulado no período de 02/2009 a 02/2010.

§ 1º – **O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo e Legislativo Municipal.**

§ 2º - Excluem da reposição salarial os Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, sendo, professores, assessor pedagógico, diretor escolar, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de fevereiro/2010.

Art. 2º - **Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.**

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

DECRETO Nº 010/2010**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT"**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no **período das 07:00 h as 13:00 h, na data de 18 de fevereiro de 2010 a 17 de março de 2010**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "C"

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u - Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v - Declaração de bens.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito

ANEXO I - DECRETO nº 010/2010

Cargo: 101 – Eletricista (Auto Elétrica)

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
120931	ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIA	63	APROVADO	63	1

Cargo: 103 – Soldador

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
98673	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	71	APROVADO	71	1

Cargo: 104 – Lavador – Veículos e Máquinas

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
114835	EDER ROMÃO DE OLIVEIRA	59	59	1

Cargo: 105 – Gari

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
-----------	------	-----------------------	-----------------	----------------

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
00005	CÉLIA DA SILVA LEÃO	87	87	1
95240	MARCO DIAS DOS SANTOS DE SOUZA	71	71	2
74955	MARCIA BRITO SALDANHA	68	68	3
125492	ALIETE BISPO DE OLIVEIRA SILVA	64	64	4
20636	PRISCILLA PETRONILIA ARAÚJO	61	61	5
114579	LETICIA RIBEIRO DA CRUZ	61	61	6

Cargo: 106 – Vigia – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
99051	ANGELO ABEL AGUILERA FLORES	80	80	1
65433	MIGUEL VERDÉCIO POCHÉ	74	74	2
126872	JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA	72	72	3

Cargo: 201 – Tratorista

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
095000	JOSÉ CARLOS RODRIGUES POCHÉ	73	APROVADO	73	1
050021	GERALDO ANDRÉ SOUZA CAMPOS	54	APROVADO	54	2

Cargo: 202 – Trabalhador Braçal

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
99991-5	CLÁUDIO ADRIANO BRITO DIAS	62	62	1
111823	HANTUNIS RAFAEL NETO DE MELO	59	59	2
98681	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	59	59	3

Cargo: 203 – Merendeira Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
92445	DELMA ROBERTA RAMAO	88	88	1
98525	DEVANILZA LEITE MENDES	82	82	2

Cargo: 204 – Zelador – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
98814	SUELI DE JESUS ANDRIANI	87	87	1
43885	VANIA APARECIDA MORONA	73	73	2
114934	ANA PAULA NUNES ALMEIDA	71	71	3
98921	LUCINEI DA LUZ SILVEIRA	71	71	4
87726	MARISA APARECIDA DO PRADO MORAIS	71	71	5
99507	LIDIANE APARECIDA SILVERIO	70	70	6

Cargo: 302 – Motorista Veículo Leve

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
065748	JOSÉ OSMARINO RODRIGUES PARABÁ	61	APROVADO	61	1

Cargo: 303 – Motorista de Veículo Pesado

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
086033	MÁRIO CÉSAR MEDINA MALDONADO	77	APROVADO	77	1

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
108720	DONIZETE GUIMARAES DE FREITAS	65	APROVADO	65	2
096347	LUCINEY CRISTIANI PROFETA VIEIRA	60	APROVADO	60	3
117812	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	58	APROVADO	58	4
000009	JOSÉ ROBERTO FREITAS DE SOUZA	58	APROVADO	58	5
012450	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	56	APROVADO	56	6
119107	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	56	APROVADO	56	7
012476	JEAN CARLOS CASTRO	55	APROVADO	55	8
015941	LOACIR DE MATOS LOPES	53	APROVADO	53	9
101261	JOMARI JOSE DE OLIVEIRA	51	APROVADO	51	10

Cargo: 306 – Pedreiro

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
124800	WILSON WALTER VIEIRA RAMOS	58	APROVADO	58	1

Cargo: 401 – Agente Administrativo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
035121	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA	72	APROVADO	72	1
091462	ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO	68	APROVADO	68	2
011809	ROSANA MARIA DA SILVA	64	APROVADO	64	3

Cargo: 402 – Arquivista

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
119057	LILIANE SILVA PENÃ	70	APROVADO	70	1

Cargo: 404 – Operador de Estação de Tratamento - ETA

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11643	ROSINEI LEITE RIBEIRO	62	62	1

Cargo: 405 – Técnico em Laboratório

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
97915	ADILEUZA GONÇALVES DAS NEVES	56	56	1

Cargo: 501 – Técnico de Enfermagem – Sede do Município e Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
10891	FABIANA FERREIRA DA COSTA	62	62	1
73171	MARCIO ROBERTO MEDINA	56	56	2

Cargo: 601 – Assistente Social

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
52514	ROSENI MARTINS DA SILVA	64	0	64	1

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
30832	TULIO MARCEL RUFINO DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	80	0	80	1

Cargo: 603 – Dentista - Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
127159	ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	86	0	86	1

Cargo: 604 – Enfermeiro – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
116616	NEIDE PALOPI RIBEIRO	78	0	78	1

Cargo: 605 – Engenheiro Sanitário

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
12377	UENDER CANTUÁRIA DE SOUZA	64	0	64	1

Cargo: 606 – Fonoaudiólogo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
100461	GISELLE SEEMANN CASTILHO	68	0	68	1

Cargo: 607 – Médico

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
114744	JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	68	0	68	1
90860	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	66	0	66	2

Cargo: 608 – Psicólogo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
119503	CATINE TAGLIARI	68	1	69	1

Cargo: 609 – Pedagogo – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
15636	JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA	70	0	70	1
106096	SUZELEMI CAMILO COELHO	70	0	70	2
10942	NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	66	0	66	3
91843	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	66	0	66	4
29041	EDSON CORRÊA DE MORAIS	64	0	64	5
42762	DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	62	1	63	6
100610	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	62	0	62	7
125799	DENILDO DA SILVA COSTA	62	0	62	8
126268	SUZANA LEONEL PEDROSO DA SILVA	60	0	60	9
94417	MARISTELA GERALDES DE PAULA	58	1	59	10
70250	VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA	58	0	58	11
85779	MARILZA DA CONCEIÇÃO LOPES	58	0	58	12
126383	FANICIA DE MELO RAIMUNDO	58	0	58	13

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11577	ANGELINA MASSAI	58	0	58	14
103317	EVANILDES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	56	1	57	15
123950	LINDANICE SANTOS DE SOUZA	56	0	56	16
118000	MARIA ROSINETE FERREIRA DA SILVA	56	0	56	17

Cargo: 610 – Professor de Matemática – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
120089	ALDAIRO RAMOS	58	0	58	1
11890	ARIOVALDO VARGAS BORGES	56	0	56	2
88872	ÉRICO GERALDES CRUZ	56	0	56	3

Vila Bela da Santíssima Trindade, 12 de fevereiro de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

DECRETO Nº 009/2010

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE -MT"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2009 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº. 001/2009 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade - MT,

conforme consta do Anexo I, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2010. Wagner Vicente da Silveira -Prefeito

ANEXO I

Cargo: 101 – Eletricista (Auto Elétrica)

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
120931	ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIA	63	APROVADO	63	1
110080	RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO	51	APROVADO	51	2

Cargo: 103 – Soldador

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
98673	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	71	APROVADO	71	1
98509	ALEXANDRE PIRES DE OLIVEIRA	70	APROVADO	70	2

Cargo: 104 – Lavador – Veículos e Máquinas

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
114835	EDER ROMÃO DE OLIVEIRA	59	59	1

Cargo: 105 - Gari

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
00005	CÉLIA DA SILVA LEÃO	87	87	1
95240	MARCO DIAS DOS SANTOS DE SOUZA	71	71	2
74955	MARCIA BRITO SALDANHA	68	68	3
125492	ALIEITE BISPO DE OLIVEIRA SILVA	64	64	4
20636	PRISCILLA PETRONILIA ARAÚJO	61	61	5
114579	LETICIA RIBEIRO DA CRUZ	61	61	6
111880	SOLANGE TUMICHA	61	61	7
24943	ANDERSON COELHO SOLIS	61	61	8
98538	ISONETE BRITO DO NASCIMENTO	58	58	9
34405	RODICLEI FERNANDES LEITE	58	58	10
99234	MARIZETE ALVES DA SILVA	57	57	11
125716	DILCIANE MENDES SOUZA	55	55	12
10983	BERNADETE FERNANDES LEITE	55	55	13
105866	ADELICINA RUIZ	54	54	14
111609	EDVALDA RODRIGUES ORTIZ	54	54	15
12724	MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	52	52	16
12609	SUELY FRANCISCO DA SILVA POHU	52	52	17
25411	EDSON DURAN DA SILVA	50	50	18
125575	CLEMILSON DA SILVA BRITO	50	50	19

Cargo: 106 – Vigia – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
99051	ANGELO ABEL AGUILERA FLORES	80	80	1
65433	MIGUEL VERDÉCIO POCHÉ	74	74	2
126672	JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA	72	72	3
12682	UESDRA FERREIRA DOS SANTOS	70	70	4
114074	SEBASTIAO VITOR FLORES JUSTINIANO	69	69	5
11767	MISAEEL RIBEIRO DA FONSECA	69	69	6
11270	MANOEL SILVA DE ARAUJO	68	68	7
118851	ESVANILDO FERNANDES LEITE	61	61	8
77339	PAULO PIRES DE CAMPOS	51	51	9
98939	DEVALDO LEITE DE CAMPOS	50	50	10
43794	JOAO LOPES NETO	50	50	11

Cargo: 201 – Tratorista

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
095000	JOSÉ CARLOS RODRIGUES POCHÉ	73	APROVADO	73	1
050021	GERALDO ANDRÉ SOUZA CAMPOS	54	APROVADO	54	2
091116	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	54	APROVADO	54	3

Cargo: 202 – Trabalhador Braçal

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
99991-5	CLÁUDIO ADRIANO BRITO DIAS	62	62	1
111823	HANTUNIS RAFAEL NETO DE MELO	59	59	2
98681	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	59	59	3

Cargo: 203 – Merendeira Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
92445	DELMA ROBERTA RAMAO	88	88	1
98525	DEVANILZA LEITE MENDES	82	82	2
113837	MARILETE DA SILVEIRA	82	82	3
97097	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	71	71	4
120493	LAURA CRISTIANE DA SILVA	68	68	5
97345	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	66	66	6
75382	ELINEUDA GOMES BELMIRO	66	66	7
120741	ALCINA CAMILO DA SILVA	65	65	8
19851	IZABEL VALERIANO	64	64	9
114884	KELY APARECIDA FERREIRA DORADO	64	64	10
95364	JUCILEIA VERDECIO	62	62	11
32052	CATIA DURAN NEPOMUCENO	57	57	12
121053	CLEIDE MARTA RAMAO	56	56	13
103648	GLÓRIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA	55	55	14
12310	ANALIA DE SOUZA GERONIMO	54	54	15
105403	UDINEIA CAMPOS DA SILVA	53	53	16
11668	JOSITA LEONARDA DA SILVA	52	52	17

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
75663	ERONICE CONCEIÇÃO SUPEPI	52	52	18
95075	PETRONILA CASSUPÁ TOMICHÁ	51	51	19

Cargo: 204 – Zelador – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
98814	SUELI DE JESUS ANDRIANI	87	87	1
43885	VANIA APARECIDA MORONA	73	73	2
114934	ANA PAULA NUNES ALMEIDA	71	71	3
98921	LUCINEI DA LUZ SILVEIRA	71	71	4
87726	MARISA APARECIDA DO PRADO MORAIS	71	71	5
99507	LIDIANE APARECIDA SILVERIO	70	70	6
111906	LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO	70	70	7
81661	JANAINA PENHA SALVATERRA	70	70	8
98459	SELMA DA SILVA BISPO	69	69	9
121640	ALENIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	69	69	10
126045	NEIDE VIEIRA LEITE	69	69	11
10785	VALDECI SILVA DE SOUZA	68	68	12
108183	PETRONILIA MASSAI	67	67	13
65672	GIANE OLIVEIRA LIMA	64	64	14
94714	CARLOS NEY BACA JAVANUM	63	63	15
111534	ALESSANDRA SOUZA CRUZ	61	61	16
105627	JONILCE MARIA DE FRANÇA SOUZA	59	59	17
125997	DAYANE DA SILVA NETO	59	59	18
65532	LUCIANE ROMÃO BACA	58	58	19
102186	ADRIANA SURUBI	57	57	20
79111	EIDI DURAN POSCHE	54	54	21
45773	JUCILEIDE RAMOS CHARUPA	54	54	22
115022	VANTUIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	54	54	23
12583	ANDREIA RIBEIRO RAMOS	53	53	24
14126	SILVIA POQUITVQUI RIBEIRO	51	51	25
121558	LUIZA POQUITVQUI	50	50	26

Cargo: 302 – Motorista Veículo Leve

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
065748	JOSÉ OSMARINO RODRIGUES PARABÁ	61	APROVADO	61	1
111252	ALISSON RODRIGO FERREIRA COELHO	59	APROVADO	59	2
097329	MICHAEL GOMES MUNIZ	59	APROVADO	59	3

Cargo: 303 – Motorista de Veículo Pesado

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
086033	MÁRIO CÉSAR MEDINA MALDONADO	77	APROVADO	77	1
108720	DONIZETE GUIMARAES DE FREITAS	65	APROVADO	65	2
096347	LUCINEY CRISTIANI PROFETA VIEIRA	60	APROVADO	60	3

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
117812	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	58	APROVADO	58	4
000009	JOSÉ ROBERTO FREITAS DE SOUZA	58	APROVADO	58	5
012450	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	56	APROVADO	56	6
119107	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	56	APROVADO	56	7
012476	JEAN CARLOS CASTRO	55	APROVADO	55	8
015941	LOACIR DE MATOS LOPES	53	APROVADO	53	9
101261	JOMARI JOSE DE OLIVEIRA	51	APROVADO	51	10

Cargo: 306 – Pedreiro

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
124800	WILSON WALTER VIEIRA RAMOS	58	APROVADO	58	1
125906	CAIRO FERNANDES LEITE	55	APROVADO	55	2

Cargo: 401 – Agente Administrativo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
035121	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA	72	APROVADO	72	1
091462	ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO	68	APROVADO	68	2
011809	ROSANA MARIA DA SILVA	64	APROVADO	64	3
096040	AUDEM LUIZ DE MORAES	64	APROVADO	64	4
108910	MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ	62	APROVADO	62	5

Cargo: 402 – Arquivista

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
119057	LILIANE SILVA PENÃ	70	APROVADO	70	1

Cargo: 403 – Fiscal de Tributos

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
094649	JOILSON LEANDRO CESPED PEREIRA	52	APROVADO	52	1

Cargo: 404 – Operador de Estação de Tratamento - ETA

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11643	ROSINEI LEITE RIBEIRO	62	62	1
11098	FERNANDO CASTEDO DA LUZ	60	60	2

Cargo: 405 – Técnico em Laboratório

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
97915	ADILEUZA GONÇALVES DAS NEVES	56	56	1
109090	ADRIANA LOPES DE SOUZA	52	52	2

Cargo: 501 – Técnico de Enfermagem – Sede do Município e Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
10991	FABIANA FERREIRA DA COSTA	62	62	1
73171	MARCIO ROBERTO MEDINA	56	56	2

Cargo: 601 – Assistente Social

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
52514	ROSENI MARTINS DA SILVA	64	0	64	1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
91173	GILDA VALERIA VIEIRA	62	0	62	2
108449	GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS	56	0	56	3
99184	FERNANDA TREVISAN	56	0	56	4
11320	GISELE RODRIGUES DA SILVA	54	0	54	5
104265	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	54	0	54	6
79723	ELIANE BARBOSA NERY ANDRADE	52	0	52	7
112854	BARBARA ALINE ALMEIDA FARIA	52	0	52	8
29827	FRANCISCA DE PAULA DA SILVA BEZERRA SOARES	50	0	50	9

Cargo: 602 – Auditor Interno

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
30932	TULIO MARCEL RUFINO DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	80	0	80	1
29454	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	76	1	77	2
11049	JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA	74	0	74	3
11742	WEMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	72	0	72	4
29298	HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA	72	0	72	5
127076	ANTONIO DA PAZ ROSA NETO	66	0	66	6
60350	EDIVANA PEREIRA DOS SANTOS	62	0	62	7
61432	MARIA LUCIA LEAL MUNDIM OLIVEIRA	58	0	58	8
10827	MICHELL LEITE COELHO	58	0	58	9
42093	FERNANDO SILVA PINTO RAMIRES	58	0	58	10
75259	FABIO MANEA	56	0	56	11
118356	ROZILEY D'ARC DA COSTA	54	0	54	12
77677	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	54	0	54	13
118810	CRISLAINE VEIGA	54	0	54	14
11379	THIAGO FERREIRA DA SILVA	54	0	54	15
93286	IVANETE BATISTA DA SILVA GOMES	52	0	52	16
12443	VALDAIR CARVALHO	52	0	52	17
114926	DILZA MORÃO PEIXOTO	52	0	52	18
66308	JEFERSON MOREIRA BATISTA	52	0	52	19
75390	CELESTINA DANTAS DOS SANTOS GALVÃO	52	0	52	20
000030	MARIANA THAIS SILVA DE BRITO	52	0	52	21
45237	DALVANEIDE DIAS BEZERRA	50	0	50	22
109520	MIRIAM VIEIRA DA SILVA	50	0	50	23
108837	ADRIANO DE FIGUEIREDO PAGOTTO	50	0	50	24
124412	SUELLEN PEREIRA LEITE MORAIS	50	0	50	25

Cargo: 603 – Dentista - Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
127159	ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	86	0	86	1

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
122820	EDUARDO INAGAKI	80	0	80	2
11478	SUELEM MILHOMEM KAZY SOM	74	0	74	3
124677	NARJARA ROSY GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	74	0	74	4
119628	GIL VICENTE DA SILVA	72	0	72	5
86421	RAQUEL DE ALMEIDA BRINGSKEN	70	0	70	6
12351	FUMIO MATOBA JÚNIOR	66	3	69	7
100396	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	68	0	68	8
90555	ADÔNIS DOS SANTOS VIEIRA	68	0	68	9
122325	POLYANNA CAROLINE VITOR DA SILVA	68	0	68	10
12567	MANUELA CORREA DA COSTA DUARTE	66	0	66	11
101758	TATIANE RODRIGUES CARVALHO	64	0	64	12
96081	ALESSANDRO MAURO DE SIQUEIRA GODOY	60	0	60	13
93617	ELÁINE PATRÍCIA ALVES DE ARAÚJO GOMES	56	0	56	14
116103	PATRICIA PINO MATOBA	56	0	56	15
111302	MICHELLE PRADO BRAGA	56	0	56	16
11171	MARCELO GREMPER	54	0	54	17
97824	DAIANE ARAUJO CHAVES	52	0	52	18
112888	JANAYNA MUFATTO DE SIQUEIRA	50	0	50	19

Cargo: 604 – Enfermeiro – Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
116616	NEIDE PALOPI RIBEIRO	78	0	78	1
12302	FERNANDA DE LAET	66	0	66	2
124420	RIELLY RANZANI DE MATOS	64	0	64	3
26195	LEIDIANE MARA DA SILVA	64	0	64	4
112714	OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA SOBRINHO	60	0	60	5
108894	DAYANA ADAMS	60	0	60	6
119131	ÍTALA DE SOUZA GUERRERO	60	0	60	7
78998	SARAH CARVALHO PASSINI	60	0	60	8
12419	KELLE DA SILVA ROCHA	58	1	59	9
66365	ANA CLAUDIA FORIN DOS SANTOS BATISTA	58	0	58	10
11015	AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	58	0	58	11
121012	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA	58	0	58	12
52472	LIVIA NUNES DE OLIVEIRA AGUIAR	56	0	56	13
12146	DEUSDETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA	54	0	54	14
16832	FABIANA LIMEIRA DE OLIVEIRA	54	0	54	15
11635	LIDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	54	0	54	16
107102	KAREN DE ARRUDA MEDEIROS	52	1	53	17
126946	ELISANDIA SOARES SOUSA	52	0	52	18
53124	RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK	52	0	52	19
119198	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	50	0	50	20

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11734	GARLA PATRICIA RANGEL GASPAR ALVARES	50	0	50	21
112987	EMANUELLE RONDON DOS REIS	50	0	50	22

Cargo: 605 - Engenheiro Sanitário

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
12377	UENDER CANTUÁRIA DE SOUZA	64	0	64	1
11528	ALEXANDRE ROMAN PARADA	62	0	62	2

Cargo: 606 - Fonoaudiólogo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
100461	GISELLE SEEMANN CASTILHO	68	0	68	1
121822	FAUSTO AURELIO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ	58	0	58	2

Cargo: 607 - Médico

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
114744	JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	68	0	68	1
90860	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	66	0	66	2

Cargo: 608 - Psicólogo

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
119503	CATINE TAGLIARI	68	1	69	1
119610	ADRIANA SOUZA ANDRADE	68	0	68	2
46755	GERNECILIA DANTAS SOUZA	64	0	64	3
45120	SHEYLA MAGALHÃES MORSKI	58	0	58	4
82255	GERUZA DE SOUZA SILVA	52	0	52	5
83204	GILVANIA STEFANELLO	50	0	50	6
112649	YNDIRA MAERON GUADALUPE OLIVEIRA	50	0	50	7

Cargo: 609 - Pedagogo - Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
15636	JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA	70	0	70	1
106096	SUZELEMI CAMILO COELHO	70	0	70	2
10942	NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	66	0	66	3
91843	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	66	0	66	4
29041	EDSON CORRÊA DE MORAIS	64	0	64	5
42762	DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	62	1	63	6
100610	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	62	0	62	7
125799	DENILDO DA SILVA COSTA	62	0	62	8
126268	SUZANA LEONEL PEDROSO DA SILVA	60	0	60	9
94417	MARISTELA GERALDES DE PAULA	58	1	59	10
70250	VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA	58	0	58	11
85779	MARILZA DA CONCEIÇÃO LOPES	58	0	58	12
126383	PANICIA DE MELO RAIMUNDO	58	0	58	13
11577	ANGELINA MASSAI	58	0	58	14

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
103317	EVANILDES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	56	1	57	15
123950	LINDANICE SANTOS DE SOUZA	56	0	56	16
118000	MARIA ROSINETE FERREIRA DA SILVA	56	0	56	17
99218	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	56	0	56	18
83659	JOSÉ CONCEIÇÃO CHORÉ POQUITQUI	56	0	56	19
10835	SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	54	1	55	20
99993-3	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	54	0	54	21
126193	GISELDA FERREIRA DE SOUZA	54	0	54	22
89466	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	54	0	54	23
110155	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	54	0	54	24
106286	LUCIANA SIQUEIRA SILVA PEREIRA	54	0	54	25
91496	MARIA JOSÉ FERREIRA COELHO	52	1	53	26
101519	IVONETE GONÇALES	52	0	52	27
118240	ROSA ZENAIDE ORTIZ	52	0	52	28
94763	DAURANILCE LEITE MENDES	52	0	52	29
75622	EDWILSON BONIFÁCIO SUBIRES	50	0	50	30
88823	ODENIL CRISTO	50	0	50	31

Cargo: 610 - Professor de Matemática - Zona Rural

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
120089	ALDAMIRO RAMOS	58	0	58	1
11890	ARIOVALDO VARGAS BORGES	56	0	56	2
88872	ÉRICO GERALDES CRUZ	56	0	56	3

Vila Bela da Santíssima Trindade, 05 de fevereiro de 2010.

Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Consórcios Intermunicipais



ESTADO DE MATO GROSSO - CON INTE DE DES ECON E SOCI DO VALE DO TELES PIRES

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	592.060,00	1.120.118,84	528.058,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.453.208,50	1.110.849,41	-342.359,09
RECEITAS CORRENTES	592.060,00	1.120.118,84	528.058,84	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.453.208,50	1.110.849,41	-342.359,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	586.000,00	1.120.118,46	532.118,46	DESPESAS CORRENTES	1.444.437,00	1.103.277,91	-341.159,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.060,00	,38	-4.059,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.033,33	74.360,86	-43.672,47
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.403,67	1.028.917,05	-297.486,62
				DESPESAS DE CAPITAL	8.771,50	7.571,50	-1.200,00
				INVESTIMENTOS	8.771,50	7.571,50	-1.200,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
Subtotal	592.060,00	1.120.118,84	528.058,84	Subtotal	1.453.208,50	1.110.849,41	-342.359,09
DEFICIT TOTAL	861.148,50		-861.148,50	SUPERAVIT TOTAL		9.269,43	9.269,43
TOTAL	1.453.208,50	1.120.118,84	-333.089,66	TOTAL	1.453.208,50	1.120.118,84	-333.089,66

Orodovaldo Antonio de Miranda
PresidenteDavid Marques de Queiroz
Contador CRC/MT 009201 OO/2Manoel Rodrigues de Souza
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO - CON INTE DE DES ECON E SOCI DO VALE DO TELES PIRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			
RECEITAS CORRENTES		1.120.118,84	1.120.118,84	DESPESAS CORRENTES		1.098.283,83	1.105.855,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.120.118,46			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.360,86		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,38			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.922,97		
INTERFERENCIAS ATIVAS				INVESTIMENTOS	7.571,50		
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			
Total da Receita Orçamentária			1.120.118,84	Total da Despesa Orçamentária			1.105.855,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			7.218,90	CONSIGNACOES			7.218,90
DE TERCEIROS		6.595,23		DE TERCEIROS		6.595,23	
OUTROS CONSIGNATARIOS	6.595,23			OUTROS CONSIGNATARIOS	6.595,23		
DO TESOURO MUNICIPAL		623,67		DO TESOURO MUNICIPAL		623,67	
IRRF DE SERVIDORES	623,67			IRRF DE SERVIDORES	623,67		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA			4.259,52
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.259,52	4.259,52	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			7.218,90	Total da Despesa Extra-Orçamentária			11.478,42
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.254,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO			11.258,05
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.254,06	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			11.258,05
TOTAL DA RECEITA			1.128.591,80	TOTAL DA DESPESA			1.128.591,80

Orodovaldo Antonio de Miranda
PresidenteDavid Marques de Queiroz
Contador CRC/MT 009201 OO/2Manoel Rodrigues de Souza
Secretário Executivo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - CON INTE DE DES ECON E SOCI DO VALE DO TELES PIRES

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL			11.258,05	DEPÓSITOS			5.570,98
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		11.258,05		CONSIGNAÇÕES			
DISPONÍVEL EM BANCOS	11.258,05			DE TERCEIROS	847,10	5.570,98	
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO				DO TESOUREIRO MUNICIPAL	4.723,88		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			5.819,46
				OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		-4.259,52	
				DESPESA LIQUIDADA A PAGAR			
				OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.078,98	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5			
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			11.258,05	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			11.390,44
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES			
PERMANENTE				DÍVIDA FUNDADA			
IMOBILIZADO							
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	7.879,75	7.879,75	7.879,75				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			7.879,75	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.137,80	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.390,44
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				CAPITAL REALIZADO			
				RESERVAS			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			7.747,36
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			404.754,00	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			404.754,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS		750,00		TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		750,00	
CONCEDIDOS	750,00			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		404.004,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		404.004,00					
DE RECEITAS	404.004,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			404.754,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			404.754,00
TOTAL DO ATIVO			423.891,80	TOTAL DO PASSIVO			423.891,80

Orodovaldo Antonio de Miranda
PresidenteDavid Marques de Queiroz
Contador CRC/MT 009201 OO/2Manoel Rodrigues de Souza
Secretário Executivo

I I



ESTADO DE MATO GROSSO - CON INTE DE DES ECON E SOCI DO VALE DO TELES PI

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.120.118,84	DESPESA			1.105.855,33
RECEITAS CORRENTES		1.120.118,84		DESPESAS CORRENTES		1.098.283,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.120.118,46			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.360,86		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,38			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.922,97		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INVESTIMENTOS	7.571,50		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.120.118,84	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.105.855,33
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS			7.555,75	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			
INCORPORAÇÕES/AQUISIÇÕES DE BENS		7.555,75		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.555,75						
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			7.555,75	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.127.674,59	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			1.105.855,33
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			21.819,26
TOTAL GERAL			1.127.674,59	Total Geral			1.127.674,59

Orodovaldo Antonio de Miranda
PresidenteDavid Marques de Queiroz
Contador CRC/MT 009201 OO/2Manoel Rodrigues de Souza
Secretário Executivo

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
CISVJ - JUINA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 020/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CLIDIMED SERVIÇOS MÉDICOS.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **12.915,00**. Data: 04/01/2010.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 021/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CIRCLIMED SERVIÇOS MÉDICOS.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **38.587,50**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 022/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: ORTOMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **32.400,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 023/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CDTM- CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO MEDICO.

Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **21.825,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 024/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **10.800,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 025/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OTORRINOFTALMOLOGIA.

Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **9.249,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 026/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: J.A HONAISSER -ME.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **9.000,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 027/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: ANESCLIM CLINICAANESTESICA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **24.750,00**.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 028/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: R.A. FOGAÇA E CIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **22.035,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 029/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: PREVENIA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **11.812,50**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 031/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: DIAGNÓSTICO E IMAGEM S/C LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **17.325,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 032/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos

Alteração do valor, totalizando R\$ **6.750,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 033/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: CLINICA DE NEUROLOGIA.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Alteração do valor, totalizando R\$ **18.000,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 034/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: MOACYR MANDADORI ME.
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais
Alteração do valor, totalizando R\$ **10.050,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 035/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: MOACYR MANDADORI ME.
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais
Alteração do valor, totalizando R\$ **10.050,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 035/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ.
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais
Alteração do valor, totalizando R\$ **17.940,00**.
Primeiro Termo Aditivo do Contrato **N.º 035/2009**.
Contratante: CONS. INTER. SAÚDE DO VALE DO JURUENA.
Contratada: LABORATÓRIO GARDIN & CIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais
Alteração do valor, totalizando R\$ **12.270,00**.



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noide Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br